



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE
(ORGANIZAÇÃO SOCIAL) PARA REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA
SOCIOPRODUTIVA ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS
DAS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVAS DO
PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO – PVMU**

1. Objeto
2. Contextualização
3. Legislação específica
4. Público alvo
5. Local
6. Descrição do serviço
7. Quadro de Indicadores e Metas
8. Dimensionamento Mínimo de Pessoal
9. Devolução dos bens após o encerramento do contrato
10. Fonte de Financiamento
11. Cronograma de Desembolso

01. OBJETO

A presente seleção tem por escopo a operacionalização da GESTÃO do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana (ATEUR) a empreendimentos Individuais, Familiares e Organizados em Redes, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda se qualificar como Organização Social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

02. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Vida Melhor Urbano (PVMU) é um programa de proteção social, a partir do apoio à ampliação da produção e da renda familiar, reduzindo a vulnerabilidade econômica e social dos beneficiários através do trabalho decente de pessoas em situação de pobreza e com potencial laborativo, com vistas à sua emancipação socioeconômica. O Programa atua provendo assistência técnica ao Empreendedor, visando ampliar a produção, a comercialização e a renda familiar pelo trabalho.

O PVMU atua no fomento a empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede da economia informal dos meios populares e apoia um conjunto de atividades, destacando-se os arranjos produtivos urbanos de alimentação, costura, estética, resíduos sólidos, agricultura urbana, periurbana, extrativismo, pesca e mariscagem.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

O público prioritário para o programa é composto por trabalhadores sem carteira assinada, que tenham entre 18 e 60 anos e que atendam ao critério estabelecido pelo Ministério da Cidadania, segundo os quais se consideram pobres, famílias cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse $\frac{1}{2}$ salário-mínimo ou a renda familiar total seja de até três salários-mínimos.

A inclusão socioproductiva não se restringe ao aumento da renda, mas pressupõe acesso a direitos e a remoção de situações de privação, incluindo o acesso, pelo Empreendedor popular, ao conhecimento e às informações relevantes para a melhoria da atividade que realiza.

O Programa contém ações inovadoras, prestando um serviço público de Assistência Técnica aos empreendimentos beneficiados, utilizando uma metodologia adequada à realidade peculiar destes empreendimentos.

03. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005 e da Lei Estadual 13.460 de 10 de dezembro de 2015 que instituiu o Programa Estadual de Inclusão Socioproductiva – Vida Melhor e das estratégias estabelecidas pela Administração Pública do Estado da Bahia para o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus e demais condições fixadas no Edital.

04. PÚBLICO ALVO

Os beneficiários¹ dos serviços são Empreendedores Individuais, Familiares e Organizados em Rede, no Estado da Bahia, na faixa etária de 18 a 60 anos, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse $\frac{1}{2}$ salário-mínimo ou a renda familiar total seja de até três salários-mínimos, inscritos no CadÚnico, beneficiários do Programa Bolsa Família, que apresentam carecimentos no campo dos direitos e do usufruto de bens e serviços. No final do segundo ano está previsto o atendimento mínimo de 2.280 famílias.

Para efeitos da lei, considera-se:

Art. 2º São beneficiários prioritários do Programa Estadual de Inclusão Socioproductiva - Vida Melhor: I - indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, previsto no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda familiar mensal seja de até 03 (três) salários-mínimos ou per capita de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo;

Tendo em vista que a capacidade de atendimento é inferior à demanda existente o processo de seleção dos empreendimentos se dará por de critérios pré-definidos através do Sistema

¹Os beneficiários, prioritários do programa foi definido conforme Decreto nº 13.167/2011 – que institui o Programa Vida Melhor Urbano – (Art. 2º inciso II), Manual do Agente – pág 07 e Decreto Federal nº 6.135/2007.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Informatizado do Vida Melhor Urbano (SIVME), conforme descrição presente nas páginas 30 e 31 deste edital.

A Unidade do Litoral Sul, em especial, atenderá os empreendimentos formados por famílias atingidas pelas grandes enchentes que atingiram os municípios da região em dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

05. LOCAL

5.1 – Os serviços objeto da contratação deste Termo serão realizados em municípios determinados para atuação das **UNIS's Metropolitano de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão**.

5.2 – As Ações da Assistência Técnica e Extensão Urbana (para Inclusão Socioproductiva), objeto desta licitação, serão ofertadas nos seguintes municípios de cada UNIS: **a) Metropolitano de Salvador**, nos municípios de Salvador, Candeias e Lauro de Freitas; **b) Litoral Sul**, nos municípios de Itabuna, Itapé, Canavieiras, Ilhéus e Itajuípe e; **c) Portal do Sertão**, no município de Feira de Santana.

5.3 – A seleção dos bairros e localidades atendidas em cada município será priorizada pela quantidade de famílias inscritas no CADUNICO, tendo os bairros/localidades de maior quantidade a prioridade no atendimento da UNIS.

5.4 – A UNIS Litoral Sul, em especial, atuará, prioritariamente, nas áreas atingidas pelas grandes enchentes de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

5.5 – Os municípios atendidos por UNIS, definidos neste Edital, poderá sofrer alteração em virtude de manifestação de interesse por parte de instituições públicas ou privadas, o que deverá ser previamente informado a SJDHDS caso ocorra durante a execução do contrato, e a aprovação estará vinculada a disponibilidade orçamentária ou contrapartida do solicitante.

06. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela organização social contratada estão agrupados por componentes: Componente Finalístico – CF e Componente de Gestão – CG, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores vinculados.

Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pela CONTRATADA ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Os indicadores estão detalhados no Quadro de Indicadores geral e por município, constante neste Termo, que contempla entre outros elementos, os parâmetros para avaliação de desempenho e para eventual aplicação de desconto.

Os Serviços de Assistência Socioprodutiva para Empreendimentos Individuais, Familiares e Organizados em Rede ofertado com a Operacionalização e Gerenciamento das UNIS's **da Região Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão**, objeto do contrato vencedor deste processo seletivo, estão descritos em dois Componentes (Físico e Gestão) que integram o Quadro de Indicadores e Metas do Edital/Contrato.

I) Componente Finalístico (CF) - contém os Indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos.

Objetivo Superior – OSU

O objetivo maior a que o serviço se propõe a contribuir para a ampliação da renda produtiva e do acesso a direitos sociais está associado aos indicadores de impacto, que reflete o resultado transformador das ações propostas pelo resultado (lucro) obtido através do empreendimento e do Grau de conhecimento sobre a gestão do empreendimento.

O objetivo específico é incluir socioprodutivamente pelo trabalho decente, empreendedores individuais, familiares e em redes pertencentes ao CADUNICO ou com perfil semelhante, que realizam atividades econômicas como alternativa de geração de renda, com vistas à sua emancipação no Estado da Bahia.

Entre as ações estratégicas que as unidades do Programa Vida Melhor Urbano, estão:

1. Elaboração do estudo de viabilidade econômica (EVE) do empreendimento;
2. Orientações para o acesso a Microcrédito;
3. Estímulo à formalização (MEI) e trabalho em rede;
4. Apoio à comercialização de produtos e serviços;
5. Articulação da qualificação dos empreendedores para aperfeiçoamento dos negócios;
6. Articulação com outras políticas de proteção, promoção social e outras políticas públicas;
7. Apoio à formação de Fundos de Crédito Rotativo Solidário (FCRS);
8. Transferência de equipamentos, conforme critérios pré-definidos.

As ações visam ao alcance de resultados que serão analisados através dos Indicadores de impacto:

1. Grau de Conhecimento sobre a Renda Real e sobre a gestão do empreendimento, e;
2. Variação da Renda Oriunda das Atividades Produtivas do Empreendimento - Resultado (lucro) obtido através do empreendimento.

Além dos resultados (saldos) gerados no Estudo de Viabilidade Econômica, também serão coletadas e analisadas as seguintes variáveis:

1. Se o empreendimento é formalizado (MEI);



2. Acesso a financiamento através de Instituições Financeiras ou FCRS;
3. Realização de ações coletivas;
4. Acesso às outras políticas Sociais;
5. Acesso à qualificação;
6. Acesso a equipamento;
7. Escolaridade;
8. Idade;
9. Tempo de desenvolvimento do trabalho por conta própria;
10. Número pessoas trabalham com o empreendedor no seu negócio por conta própria;
11. Outras fontes de renda familiar;
12. Condições de moradia.

Estes indicadores medem quais mudanças resultantes do Programa são duradouras ou significativas, positivas ou negativas.

OSU 1.1 - Grau do Conhecimento da Renda Real, Oriunda das Atividades Produtivas Apoiadas pelo PVMU.

Nesta medida busca-se o grau de conhecimento Renda Real dos empreendimentos entre dois momentos distintos da ATEUR ofertada pela UNIS, tendo como base a análise dos Estudos de Viabilidade Econômica(EVE) do status do Marco Zero(M0) e do Marco Um(M1).

Considerando o EVE do status Marco Zero(**M0**) o primeiro estudo/diagnóstico do empreendimento e o EVE do Marco Um(**M1**) o segundo estudo.

Considerando o Grupo Tratamento(**GT**) composto pelo conjunto dos empreendimentos, selecionados através de critérios pré-definidos, com EVE elaborado no status M0 e que serão atendidos com ações da Assistência Técnica Urbana(fase 02) no período mínimo de 06 meses.

Considerando o Grupo Controle (**GC**) composto por empreendedores com EVE realizados no status M0, selecionados através de critérios pré-definidos, e com atendimento congelado até a elaboração do M1, ou seja, não serão contemplados com ações da ATEUR no mesmo período do GT.

Sendo, **RDM0** a Renda Declarada no status do Marco Zero, **REVEM0** a Renda do EVE do Marco Zero, **RDM1** a Renda Declarada no status do Marco Um e **REVEM1** a Renda do EVE do Marco Um.

O Grau do Conhecimento Real da Renda do Empreendimento“x” - **EX**:

$$\text{RRE} = \frac{[\text{RDM0EX} - \text{REVEM0EX}]}{\text{REVEM0EX}}$$

Se **RRM0 < RRM1**, então aumentou o grau de conhecimento da renda real do empreendedor sobre as atividades do seu negócio entre os status do M0 e M1.



Requisitos: Comparação entre os empreendimentos do **GT** e **GC** os resultados no Marco Zero(M0) da **Renda Declaradas em M0** menos a **Rendas Real diagnosticada nos EVE's em M0**, com os resultados no Marco Um(M1) da **Renda Declarada em M1** menos a **Renda Real diagnóstica do EVE em M1**. Esta avaliação deverá ocorrer no 1º, 2º e 3º trimestre do segundo ano do contrato de gestão, utilizando como amostra os empreendimentos selecionados para GC no 1º, 2º e 3º trimestre do primeiro ano e os empreendimentos do GT, do mesmo período, selecionados por critérios pré estabelecidos pela equipe da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais do Governo da Bahia (SEI).

A fórmula de cálculo do **RR** poderá ser ajustada através da assessoria da equipe da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais do Governo da Bahia (SEI)

OSU 1.2 - Índice Variação Real de Renda, Oriunda das Atividades Produtivas Apoiadas pelo PVMU.

Sendo, **VRREX** a Variação Real da Renda do Empreendimento "x", **REVEM0** a Renda no EVE do Marco Zero e **REVEM1** a Renda no EVE do Marco Um. Temos:

$$\text{VRREX} = \frac{[\text{REVEM1EX} - \text{REVEM0EX}] \times 100}{\text{REVEM0EX}}$$

Requisitos: Análise da variação da renda entre os empreendimentos do **GT** e **GC**, através da Renda Real diagnóstica nos EVE's do Marco Zero(M0) e do Marco Um(M1). Esta avaliação deverá ocorrer no 1º, 2º e 3º trimestre do segundo ano do contrato de gestão, utilizando como amostra os empreendimentos selecionados para GC no 1º, 2º e 3º trimestre do primeiro ano e os empreendimentos do GT, do mesmo período, selecionados por critérios pré estabelecidos pela equipe da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais do Governo da Bahia (SEI).

A fórmula de cálculo do **VRR** poderá se ajustada através da assessoria da equipe da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais do Governo da Bahia (SEI)

OBJETIVO DO SERVIÇO - OSE:

Prestar Serviço de Assistência Técnica Urbana (ATEUR) para Empreendimentos Individuais, Familiares e Organizados em Rede através das Unidades de Inclusão Socioprodutivas.

A oferta da ATEUR, em linhas gerais, no que diz respeito ao atendimento em loco, encontrará dois cenários para efetivar suas ações junto aos empreendimentos beneficiários. No primeiro cenário, teremos as Unidades de Inclusão Socioprodutiva da Metropolitana de Salvador (**UNIS Metropolitana de Salvador**) e do Portal do Sertão(**UNIS Portal do Sertão**) possuindo a equipe técnica residente nos municípios dos empreendimentos assistidos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Assim, o processo de trabalho e o alcance das metas contratuais estará exclusivamente sob controle e condenação da própria equipe da UNIS e da gestão da OS contratada.

No segundo cenário, teremos a Unidade de Inclusão Socioprodutiva do Litoral Sul (**UNIS Litoral Sul**), com sede no município de Itabuna, mas com atendimentos em outras cidades do Território que foram fortemente atingidas pelas enchentes de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, porém sem possuir equipe técnica operacional residente em todas as cidades.

Assim, as ações da ATEUR nos municípios atendidos pela UNIS Litoral Sul (Ilhéus, Canavieiras, Itapé e Itajuípe) acontecerão por meio da mesma equipe operacional alocada/residente no município de Itabuna, com suporte logístico e financeiro previsto neste edital para atender aquelas cidades. A equipe se deslocará a cada localidade identificada, a fim de realizar os serviços oferecidos pelo Programa.

Os serviços ofertados se utilizarão de parcerias locais elegíveis para prévia identificação de empreendimentos a ser cadastrado e no apoio as atividades da fase 2 de atendimento.

A UNIS Litoral Sul também utilizará as informações cadastrais das famílias inseridas no JusCard (sistema desenvolvido pela SJDHDS para beneficiar famílias atingidas pelas enchentes) para selecionar os empreendimentos dos municípios sem equipe técnica residente.

Em linhas gerais, a Assistência Técnica Urbana do PVMU será ofertada aos empreendedores selecionados em duas fases:

1ª fase: a cada 03 meses novos empreendedores são selecionados para compor a carteira de atendimento do Agente de Desenvolvimento. Esta etapa envolve as seguintes atividades: a) Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE); b) visitas semanais do Agente que deverão ser programadas com o empreendedor e; c) Devolução dos resultados do estudo de viabilidade para o empreendedor por meio de encontros coletivos ou individualmente.

2ª fase: após a entrega do Estudo de Viabilidade Econômica – EVE, com o Parecer Técnico, o empreendedor continua sendo acompanhado até completar 02 anos no Programa, participando de diversas ações: promoção de ações coletivas e estímulo à formação de redes de produção e venda de produtos e/ou serviços; encaminhamento de demandas de equipamentos e qualificação; orientações sobre microcrédito, formalização e serviços socioassistenciais através de articulação com a rede social local, bancos parceiros e Sistemas S; Estímulo à formação de Fundos de Crédito Rotativo Solidário; apoio a ações de comercialização.

Requisitos necessários para aplicação das duas fases da ATEUR: A realização desta atividade se utiliza da metodologia do serviço publicizado do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU) e será realizada através de ações desenvolvidas no contrato de gestão cujas atribuições serão efetivadas com as seguintes iniciativas:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- a. Fazer identificação de lideranças comunitárias e/ou organizações locais para oferta das ações do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), nos municípios previamente identificadas neste edital, onde serão realizados os serviços, podendo ser incluídos outros municípios pertencentes aos territórios de identidade indicados neste edital.
- b. Identificar nos municípios selecionados o mapeamento referente aos equipamentos sociais, (escolas, CRAS, organizações não governamentais, instituições religiosas que desenvolvem atividades nessa área) nos locais de abrangência do atendimento no município, com as informações pertinentes às ações desenvolvidas. Esta informação será apresentada em forma de relatório de atividades com as informações encontradas no mapeamento.
- c. Promover articulação com parceiros locais para utilização de espaços na comunidade, sem custo para o Estado.
- d. Proporcionar a realização de ações do Programa Vida Melhor Urbano, voltadas para empreendedorismo individual, familiar e organizado em redes;
- e. Selecionar empreendimentos através do JusCad, sistema desenvolvido pela SJDHDS para beneficiar famílias atingidas pelas enchentes;
- f. Realizar busca ativa de potenciais empreendedores para inserir no PVMU e preencher o formulário 01 e 02 (um e dois) da metodologia para o cadastramento;
- g. Ofertar e articular ações de qualificação profissional aos empreendedores assistidos pela UNIS;
- h. Atender as demandas espontâneas de interessados em participar do Programa, desde que estes preencham os requisitos necessários, e preencher o Formulário 01 e 02 (um e dois) da metodologia para o cadastramento;
- i. Promover junto com os parceiros locais orientação aos empreendedores para acesso às instituições de microfinanças;

CF 1.1 - Qualificação da Equipe Técnica e Agentes De Desenvolvimento Social

A qualificação da equipe técnica da OS e equipe operacional das UNIS's definidas neste Edital ocorrerá no início do primeiro trimestre da execução do Contrato de Gestão e terá a carga horária de 40 horas. O processo formativo das equipes deverá ser contínuo e de troca de experiência, reservando no plano de trabalho de cada UNIS 6 horas por trimestre para acompanhamento da Consultoria Especializada para Monitoria de acompanhamento da aplicação da metodologia do PVMU.

Desta forma, a OS terá como meta a qualificação da equipe técnica e da equipe operacional para aplicação da metodologia do Programa através da(o):

- a) Realização de Cursos de Qualificação/Reciclagem para Equipe Técnica e Agentes de Desenvolvimento Social são fundamentados na Metodologia do Serviço que foi publicizado em 2012, (Manual de Orientação Metodológica – disponível em (www.justicasocial.ba.gov.br)). A OS será avaliada no CG 2.4 - Promover Formação e Reciclagem de Toda Equipe Técnica com Destaque a dos Agentes de Desenvolvimento Social;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- b) Realização das atividades de qualificação, monitoria e acompanhamento da equipe técnica do Programa;
- c) Desenvolvimento dos módulos gerenciais do SIVME, formulário eletrônico para uso do agente em campo, *dashboard* com as informações gerenciais, gráficos, tabelas e georreferenciamento;
- d) Realização de Qualificação e Reciclagem dos integrantes da equipe técnica, a Organização Social deverá promover, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos para Reciclagem da Metodologia do serviço publicizado do Programa Vida Melhor Urbano, para equipe técnica que trabalhará. O curso deverá ser ministrado a todos os membros da equipe técnica que exercer qualquer atividade no PVMU. Desta forma teremos um curso inaugural, de entrada, e curso anual de reciclagem;
- e) Qualificação da Equipe Técnica e dos Agentes de Desenvolvimento Social será uma atividade de caráter continuado, e deverá ser realizado a partir dos resultados das visitas em campo, em forma de capacitação operacional (aprende quem faz) e será desempenhada pela Coordenação do serviço e;
- f) Atividades supervisionadas, realizadas através de ações específicas de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/ano de capacitação/reciclagem operacional, a ser realizada pelos próprios Coordenadores do serviço, distribuídas em 06 (seis) horas/trimestre.

A realização de qualificação desenvolvida pelos Coordenadores do serviço deverá ser comprovadas por meio de relatório detalhado de atividades, indicando o nome e conteúdo da ação, carga horária, data e local nos registros fotográficos, além de folha de presença com identificação dos participantes.

Do mesmo modo, as ações de capacitação realizadas pelos serviços de terceiros contratados para qualificação profissional dos Empreendedores Beneficiários do Programa serão objeto de Relatório de Atividades, emitidos pela Organização Social, com registros fotográficos e folha de presença assinada pelo participante, com a mesma identificação da ação anterior.

A qualificação da equipe técnica no uso do SIVME ficará a cargo a SJDHDS.

Quadro 1.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – UNIS Metropolitana de Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META – UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DE AGENTES																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
1	CF – 1.1	Capacitação da equipe técnica e agentes	Nº de horas de capacitação realizada / Nº previsto de horas de capacitação realizada x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	46	6	6	6	46	6	6	6	128



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 1.1.2 – Parâmetro de Avaliação – UNIS Metropolitana de Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 1.1 Capacitar a equipe técnica e agentes								
Objetivo:								
Realizar capacitação da equipe técnica								
Fórmula de Cálculo:	Nº de horas de capacitação realizada / Nº previsto de horas de capacitação realizada x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de horas de capacitação realizada							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	46	6	6	6	46	6	6	6
Parâmetro de Avaliação:	128							
	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Crêterios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

Quadro 1.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – UNIS Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META – UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																
METAS DO INDICADOR QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DE AGENTES																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
1	CF – 1.1	Capacitação da equipe técnica e agentes	Nº de horas de capacitação realizada / Nº previsto de horas de capacitação realizada x 100	Trimestral	≥100% = 10 pontos < 100% e ≥ 90% = 9 pontos < 90% e ≥ 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	46	6	6	6	46	6	6	6	128

Quadro 1.1.4 – Parâmetro de Avaliação – UNIS Litoral Sul e Portal do Sertão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 1.1 Capacitar a equipe técnica e agentes								
Objetivo:								
Realizar capacitação da equipe técnica								
Fórmula de Cálculo:	Nº de horas de capacitação realizada / Nº previsto de horas de capacitação realizada x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de horas de capacitação realizada							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	46	6	6	6	46	6	6	6
Parâmetro de Avaliação:	128							
	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
Peso:	< 80% = 0 ponto							
	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

CF.1.2 - Elaborar e Atualizar Mapeamento

O diagnóstico local da área de atuação é o primeiro passo para o início do trabalho do agente de desenvolvimento nas comunidades. Este diagnóstico é realizado com a participação dos técnicos e envolve duas etapas ou procedimentos complementares: a pesquisa documental e a observação direta.

O mapeamento local é um processo permanente e contínuo, e consiste em:

- Conhecer a região de abrangência (bairros, distritos, comunidades);
- Identificar a rede social local, ou seja, todos que prestam algum tipo de serviço ao público (lideranças comunitárias, instituições religiosas, escolas municipais e estaduais, associações, conselhos, organizações governamentais e não governamentais etc.);
- Identificar áreas de maior vulnerabilidade social e econômica;
- Identificar áreas com maior concentração de trabalhadores com o perfil do PVMU.

O diagnóstico local é um passo necessário para compreensão da realidade social e econômica das áreas de atuação, e para o planejamento das ações junto aos empreendedores da economia dos setores populares.

Em posse do diagnóstico local será possível identificar as áreas prioritárias para o atendimento, e dar seguimento aos próximos passos em parceria com a rede social local, envolvendo os equipamentos sociais existentes na região de abrangência.

Quadro 1.2.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – UNIS Metropolitana de Salvador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR DE MAPEAMENTOS REALIZADOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO MAPEAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
2	CF – 1.2	Elaboração / Atualização do mapeamento referente aos equipamentos sociais e Instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização	Nº de mapeamentos realizados/Nº mapeamentos previsto x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	1	1	1	1	1	1	1	1	8

Quadro 1.2.2 – Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF 1.2 Elaborar / Atualizar mapeamento referente aos equipamentos sociais e Instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização											
Objetivo:											
Mapear equipamentos sociais e instituição na área de atuação da UNIS.											
Forma de Cálculo:				Nº de mapeamentos realizados/ Nº mapeamentos previsto x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Nº mapeamentos previsto							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				1	1	1	1	1	1	1	1
				8							
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 20 pontos							
				< 100% e >= 90% = 18 pontos							
				< 90% e >= 80% = 16 pontos							
				< 80% = 0 ponto							
Peso:				2							
Pontuação Máxima				20							
Unidade de medida:				Número							
Meio de Verificação				Mapeamento entregue							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se Aplica							
Desconto Máximo:				Não se Aplica							

Quadro 1.2.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META PARA UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																
METAS DO INDICADOR DE MAPEAMENTOS REALIZADOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO MAPEAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim		8º Trim
2	CF - 1.2	Elaboração / Atualização do mapeamento referente aos equipamentos sociais e Instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização	Nº de mapeamentos realizados/Nº mapeamentos previsto x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	1	1	1	1	1	1	1	1	8

Quadro 1.2.4 – Parâmetro de Avaliação Unis – Litoral Sul e Portal do Sertão.

Código do Indicador / Nome do Indicador:									
CF 1.2 Elaborar / Atualizar mapeamento referente aos equipamentos sociais e Instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização									
Objetivo:									
Mapear equipamentos sociais e instituição na área de atuação da UNIS.									
Forma de Cálculo:		Nº de mapeamentos realizados/ Nº mapeamentos previsto x 100							
Periodicidade de medição:		Trimestral							
Variável Pactuada:		Nº mapeamentos previsto							
Meta:		1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
		1	1	1	1	1	1	1	1
		8							
Parâmetro de Avaliação:		>=100% = 20 pontos							
		< 100% e >= 90% = 18 pontos							
		< 90% e >= 80% = 16 pontos							
		< 80% = 0 ponto							
Peso:		2							
Pontuação Máxima		20							
Unidade de medida:		Número							
Meio de Verificação		Mapeamento entregue							
Critérios utilizados para determinação da meta:		Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:		Não se Aplica							
Desconto Máximo:		Não se Aplica							

CF.2.1 - Proceder ao Cadastramento de Empreendimentos.

O cadastramento é realizado pelo agente de desenvolvimento através de abordagem direto e em loco com o empreendedor na comunidade e a identificação visual do empreendimento, o que chamamos de Busca Ativa. Quando os empreendedores buscam a entrada no Programa Vida Melhor Urbano pela visita a sede da UNIS ou são encaminhados por meio de instituições parceiras caracteriza-se de demanda espontânea ou encaminhada.

No cadastramento da Busca Ativa, o Agente de Desenvolvimento:

- Localiza e visita os trabalhadores com o perfil do PVMU;
- Identifica o tipo de atividade realizada pelo empreendedor;
- Proporciona uma ambiência acolhedora, salientando que é o primeiro contato com o empreendedor;
- Apresenta a proposta de trabalho e verifica o interesse do empreendedor em participar do Programa;
- Preenche o Formulário de Cadastro com os dados pessoais do empreendedor e com informações sobre o empreendimento;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- Informa ao empreendedor sobre os critérios de seleção e solicita que aguarde retorno (ver terceiro passo - ranqueamento e seleção);
- Após a seleção será respondida pelo empreendedor prova de conhecimentos sobre a gestão do empreendimento e é iniciado o atendimento.

No cadastramento da Demanda Espontânea ou Encaminhada a UNIS:

- Recebe a visita de empreendedores no escritório ou uma instituição parceira (pública ou privada) entrega a relação de empreendimentos;
- Em seguida, observa os mesmos procedimentos indicados para o cadastramento busca ativa.

O Cadastramento consiste em realizar reuniões comunitárias (escolas, associações, grupos produtivos, lideranças, equipamentos públicos) para divulgação do Programa para a população local na área de abrangência; realizar visitas aos Empreendedores (busca ativa) e preencher os formulários 01 e 02 (um e dois) da metodologia de cadastramento, atender as demandas espontâneas e lançar os dados no Sistema Informatizado Vida Melhor Urbano (SIVME).

Requisitos: O cadastramento de novos empreendimentos para este Contrato de Gestão ocorrerá entre o nos 1º, 2º e 3º trimestre de cada ano de execução do contrato e deverão ser inseridos no Programa o total de 2.400 (dois mil e quatrocentos) empreendedores beneficiários.

A quantidade de empreendimentos cadastrados trimestralmente nas UNIS's Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão são 180, 90 e 90, respectivamente.

Quadro 2.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES NOVOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
3	CF - 2.1	Cadastramento de Empreendedores Novos	Nº de cadastramentos realizados/Nº cadastramento previstos x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	400	400	400	0	400	400	400	0	2.400

Quadro 2.1.2 – Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 2.1 Cadastramento de Empreendedores Novos								
Objetivo:								
Identificar os Empreendedores beneficiários do Programa.								
Forma de Cálculo:	Nº de Cadastramentos realizados/Nº de empreendedores previstos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores previstos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	400	400	400	0	400	400	400	0
Parâmetro de Avaliação:	2.400							
	>=100% = 20 pontos							
	< 100% e >= 90% = 18 pontos							
	< 90% e >= 80% = 16 pontos							
Peso:	2							
	20							
Pontuação Máxima	Número							
Unidade de medida:	Cadastramentos lançados no sistema							
Meio de Verificação	Metodologia e Capacidade instalada							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Pontuação total obtida:							
Parâmetro para aplicação de desconto:	igual 20 pontos = 0% de desconto;							
	Entre 16 e 20 pontos = 1,5% de desconto;							
	menor do que 16 pontos = 2% de desconto.							
Desconto Máximo:	2%							

Quadro 2.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META PARA UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																
METAS DO INDICADOR DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES NOVOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
3	CF – 2.1	Cadastramento de Empreendedores Novos	Nº de cadastramentos realizados/Nº cadastramento previstos x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	200	200	200	0	200	200	200	0	1.200

Quadro 2.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis - Litoral Sul e Portal do Sertão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do indicador / Nome do indicador:									
CF 2.1 Cadastro de Empreendedores Novos									
Objetivo:									
Identificar os Empreendedores beneficiários do Programa.									
Forma de Cálculo:		Nº de Cadastramentos realizados/Nº de empreendedores previstos x 100							
Periodicidade de medição:		Trimestral							
Variável Pactuada:		Nº de empreendedores previstos							
Meta:		1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
		200	200	200	0	200	200	200	0
		1.200							
		>=100% = 20 pontos							
		< 100% e >= 90% = 18 pontos							
		< 90% e >= 80% = 16 pontos							
		< 80% = 0 ponto							
Peso:		2							
Pontuação Máxima		20							
Unidade de medida:		Número							
Meio de Verificação		Cadastros lançados no sistema							
Critérios utilizados para determinação da meta:		Metodologia e Capacidade instalada							
		Pontuação total obtida:							
		igual 20 pontos = 0% de desconto;							
		Entre 16 e 20 pontos = 1,5% de desconto;							
		menor do que 16 pontos = 2% de desconto.							
Desconto Máximo:		2%							

CF.3.1 – Selecionar Empreendimentos para Grupo Tratamento (GT).

A seleção dos empreendedores a serem acompanhados é realizada por meio de sistema informatizado, onde são lançadas as informações constantes no Formulário de Cadastro. Com base nos indicadores de seleção pré-definidos, o sistema gera uma pontuação para o ranqueamento dos empreendedores a serem acompanhados por ordem de prioridade. Os empreendedores que não são selecionados passam a compor a lista de espera.

Critérios de seleção pré-definidos / Elementos Classificatórios:

01. Idade do empreendedor
02. O empreendedor pertence a povos tradicionais?
03. Escolaridade
04. Este trabalho por conta própria é: (FONTE DE RENDA)
05. Há quanto tempo desenvolve este trabalho por conta própria (TEMPO DO NEGÓCIO)
06. Quantas pessoas trabalham com você, no seu negócio por conta própria
 - 06 a) Trabalha sozinho
 - 06 b) Número (s) de Familiares que trabalham no negocio REMUNERADOS
 - 06 c) Número (s) de Familiares que trabalham no negocio NÃO REMUNERADOS
 - 06 d) Número de Não familiares remunerados
07. Quantas pessoas moram no domicílio?
08. Número (s) de crianças no domicílio
09. Posição na ocupação
 - 09 a) Número (s) de familiares Assalariado c/ carteira
 - 09 b) Número (s) de familiares Assalariados s/ carteira
 - 09 c) Número (s) de familiares que Trabalham por Conta própria
 - 09 d) Número (s) de familiares não remunerados
 - 09 e) Número (s) de familiares em situação de estagiário remunerado
 - 09 f) Número (s) de familiares em situação de aprendiz remunerado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- 09 g) Número (s) de familiares em situação de Militar ou servidor público
- 09 h) Número (s) de familiares em situação de empregador
- 10. Número (s) de outras fontes de renda familiar
- 11. Número (s) de pessoas no domicílio com necessidades especiais
- 12. Situação de moradia - Saneamento básico
- 13. Situação de moradia - Energia Elétrica instalada
- 14. Situação de moradia - Água encanada
- 15. Situação de moradia - Quantidade de cômodos no domicílio
- 16. Situação de moradia - Existência de banheiro

As respostas de cada empreendedor sobre as questões acima gera a pontuação e são selecionados os empreendedores que possuem as menores pontuações, conforme a quantidade de vagas para atendimento.

O total de novos empreendimentos cadastrados será submetido ao ranqueamento do Sistema Informatizado Vida Melhor Urbano (SIVME) que fará o raqueamento e seleção de 50% para realização do Estudo de Viabilidade Econômica(EVE). Sendo que 45% empreendimentos selecionados, dentro do universo dos cadastrados (CF.2.1.), após a realização do EVE seguirá recebendo todas as atividades oferecidas pelo Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana do Programa Vida Melhor Urbano, o **Grupo Tratamento (GT)**, e 5% dos empreendimentos(dentro do universo dos cadastrados) ficará sem receber o serviço da ATEUR, congelado até a realização do segundo EVE no Marco Um, o **Grupo Controle (GC)**. Os outros 50% restante serão considerados cadastros reserva.

A quantidade de empreendimentos selecionados trimestralmente para realização de EVE dos GT's das UNIS Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão são 180, 90 e 90, respectivamente.

Requisitos: Seleção de 45% dos empreendimentos que estão dentro do universo de novos cadastrados, nos 1º, 2º e 3º trimestre de cada ano do Contrato de Gestão, para compor o Grupo Tratamento. Os empreendimentos deste Grupo terão o EVE realizado e, imediatamente após o Estudo, serão contemplados com ações da ATEUR ofertada pelo Programa Vida Melhor Urbano através da UNIS.

Quadro 3.1.1 - Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES NOVOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
4	CF – 3.1	Seleção de empreendedores para o Grupo Tratamento, conforme critérios pré estabelecidos, pelo PVM	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos <100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	180	180	180	0	180	180	180	0	1.080



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 3.1.2 – Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 3.1 Seleção de empreendedores para o Grupo Tratamento, conforme critérios pré estabelecidos.								
Objetivo:								
Selecionar empreendimentos através do SIVME para elaboração do EVE do status M0 do Grupo Tratamento.								
Forma de Cálculo:	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores previstos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	180	180	180	0	180	180	180	0
	1.080							
Parâmetro de Avaliação:	0							
Peso:	1							
Pontuação Máxima	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação	0							
Críticos utilizados para determinação da meta:	Metodologia e Capacidade instalada							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	NA							
	NA							
	NA							
Desconto Máximo:	NA							

Quadro 3.1.3 – Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META PARA UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																
METAS DO INDICADOR DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES NOVOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
4	CF – 3.1	Seleção de empreendedores para o Grupo Tratamento, conforme critérios pré estabelecidos, pelo PVM	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	90	90	90	0	90	90	90	0	540

Quadro 3.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis – Litoral Sul e Portal do Sertão.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 3.1 Seleção de empreendedores para o Grupo Tratamento, conforme critérios pré estabelecidos.								
Objetivo:								
Selecionar empreendimentos através do SIVME para elaboração do EVE do status M0 do Grupo Tratamento.								
Forma de Cálculo:	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores previstos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	90	90	90	0	90	90	90	0
	540							
Parâmetro de Avaliação:	0							
Peso:	1							
Pontuação Máxima	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação	0							
Críticos utilizados para determinação da meta:	Metodologia e Capacidade instalada							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	NA							
	NA							
	NA							
Desconto Máximo:	NA							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CF.3.2 – Selecionar Empreendimentos para Grupo Controle (GC).

Os 5% selecionados para o GC terá o atendimento limitado a elaboração do EVE, ficando com atendimento congelado conforme critérios pré-estabelecidos pelo coordenação do Programa Vida Melhor Urbano na SJDHDS. Este grupo é formado pela quantidade de 20 empreendimentos do universo dos cadastrados. A seleção deverá ocorrer entre o 1º e 3º trimestre do Contrato de Gestão.

A quantidade de empreendimentos selecionados trimestralmente para compor o GC para realização de EVE das UNIS Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão são 20, 10 e 10, respectivamente.

Requisitos: Seleção de 5% dos empreendimentos dentro do universo dos novos cadastrados, nos 1º, 2º e 3º trimestre de cada ano do Contrato de Gestão, para compor Grupo Controle. Os empreendimentos deste Grupo terão o EVE realizado e, imediatamente após o Estudo, o atendido será CONGELADO, ou seja, não receberão ATEUR ofertada pelo Programa Vida Melhor Urbano através da UNIS durante o período que o GT estiver em atendimento, conforme critérios pré-estabelecidos pelo Programa.

Quadro 3.2.1 - Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES NOVOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim		8º Trim
5	CF -3.2	Selecionar empreendedores para o Grupo Controle, conforme critérios pré estabelecidos pelo PVM	N° de empreendedores selecionados/ N° previsto x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80 = 0$ ponto	1	10	20	20	20	0	20	20	20	0	120

Quadro 3.2.2 – Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 3.2 Seleção de empreendedores para o Grupo Controle, conforme critérios pré estabelecidos pelo PVM								
Objetivo:								
Selecionar empreendimentos através do SIVME para elaboração do EVE do status M0 do Grupo Controle.								
Forma de Cálculo:	N° de empreendedores selecionados/ N° previsto x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	N° de empreendedores previstos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	20	20	20	0	20	20	20	0
	120							
Parâmetro de Avaliação:	0							
Peso:	1							
Pontuação Máxima	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação	0							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Metodologia e Capacidade instalada							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	NA							
	NA							
Desconto Máximo:	NA							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 3.2.3 – Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META PARA UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																
METAS DO INDICADOR DE CADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES NOVOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRAMENTO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
5	CF -3.2	Selecionar empreendedores para o Grupo Controle, conforme critérios pré estabelecidos pelo PVM	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	10	10	0	10	10	10	0	60	

Quadro 3.2.4 – Parâmetro de Avaliação Unis – Litoral Sul e Portal do Sertão.

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF 3.2 Seleção de empreendedores para o Grupo Controle, conforme critérios pré estabelecidos pelo PVM											
Objetivo:											
Selecionar empreendimentos através do SIVME para elaboração do EVE do status M0 do Grupo Controle.											
Forma de Cálculo:				Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Nº de empreendedores previstos							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				10	10	10	0	10	10	10	0
				60							
Parâmetro de Avaliação:				0							
Peso:				1							
Pontuação Máxima				10							
Unidade de medida:				Número							
Meio de Verificação				0							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Metodologia e Capacidade instalada							
				Pontuação total obtida:							
				NA							
Parâmetro para aplicação de desconto:				NA							
				NA							
Desconto Máximo:				NA							

CF.4.1 – Realizar Estudos de Viabilidade Econômica do Grupo Tratamento.

A realização de Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) junto aos empreendimentos beneficiários é uma etapa importante da Assistência Técnica Socioprodutiva que deverá ser realizada conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica, documento que integra este Edital. (Disponível no www.justicasocial.ba.gov.br).

Os procedimentos para a realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) consistem no processo que leva o Beneficiário Empreendedor a:

- ✓ Compreender o seu negócio (empreendimento);
- ✓ Desenvolver formas de trabalho economicamente viáveis, socialmente justas, e ambientalmente sustentáveis;
- ✓ Fortalecer as relações de autonomia e não de dependência dos empreendedores;
- ✓ Identificar as condições necessárias para que o empreendimento tenha êxito;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- ✓ Conhecer bem o empreendimento, comprometendo-se com suas exigências e implicações;
- ✓ Saber sobre o(s) produto(s), venda(s), receita(s), despesa(s), insumo(s) e demais componentes do empreendimento (negócio).

O principal produto do Estudo de Viabilidade Econômica não se restringe à identificação dos resultados econômicos do empreendimento. Por ter um caráter educativo, o essencial do EVE é o aprendizado proporcionado pelo seu próprio processo de realização, aperfeiçoando o conhecimento do Empreendedor sobre as condições necessárias à viabilidade da atividade que realiza.

A conclusão do EVE se dá com a elaboração e entrega ao empreendedor do Parecer Técnico pela equipe da UNIS com base nos dados inseridos no Sistema Informatizado do Programa Vida Melhor Urbano (SIVME).

Requisitos: Aplicação dos questionários desenvolvidos pela metodologia do serviço conforme publicização e realizados os Estudos de Viabilidade Econômica dos empreendimentos selecionados para compor o GT, nos 1º, 2º e 3º trimestre de cada ano do Contrato de Gestão.

Quadro 4.1.1 - Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR													
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVE's													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVE's													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
6	CF – 4.1	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Tratamento	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100	Trimestral	180	180	180	0	180	180	180	0	1080

Quadro 4.1.2 – Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:																	
CF 4.1 Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Tratamento																	
Objetivo:																	
Realizar EVE do status M0 para Grupo Tratamento, aplicando a metodologia descrita no Guia do Agente de Desenvolvimento do PVMU.																	
Forma de Cálculo:	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100																
Periodicidade de medição:	Trimestral																
Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período																
Meta:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>1º trim</th> <th>2º trim</th> <th>3º trim</th> <th>4º trim</th> <th>5º trim</th> <th>6º trim</th> <th>7º trim</th> <th>8º trim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>180</td> <td>180</td> <td>180</td> <td>0</td> <td>180</td> <td>180</td> <td>180</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim	180	180	180	0	180	180	180	0
1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim										
180	180	180	0	180	180	180	0										
Parâmetro de Avaliação:	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>1.080</td> </tr> <tr> <td>>=100% = 10 pontos</td> </tr> <tr> <td>< 100% e >= 90% = 9 pontos</td> </tr> <tr> <td>< 90% e >= 80% = 8 pontos</td> </tr> <tr> <td>< 80% = 0 ponto</td> </tr> </tbody> </table>	1.080	>=100% = 10 pontos	< 100% e >= 90% = 9 pontos	< 90% e >= 80% = 8 pontos	< 80% = 0 ponto											
1.080																	
>=100% = 10 pontos																	
< 100% e >= 90% = 9 pontos																	
< 90% e >= 80% = 8 pontos																	
< 80% = 0 ponto																	
Peso:	4																
Pontuação Máxima:	40																
Unidade de medida:	Número																
Meio de Verificação:	EVE concluídos no sistema																
Critérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento																
Parâmetro para aplicação de desconto:	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Pontuação total obtida:</td> </tr> <tr> <td>igual 40 pontos = 0% de desconto;</td> </tr> <tr> <td>entre 32 e 39 pontos = 0,5% de desconto;</td> </tr> <tr> <td>menor do que 32 pontos = 2% de desconto.</td> </tr> </tbody> </table>	Pontuação total obtida:	igual 40 pontos = 0% de desconto;	entre 32 e 39 pontos = 0,5% de desconto;	menor do que 32 pontos = 2% de desconto.												
Pontuação total obtida:																	
igual 40 pontos = 0% de desconto;																	
entre 32 e 39 pontos = 0,5% de desconto;																	
menor do que 32 pontos = 2% de desconto.																	
Desconto Máximo:	2%																



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 4.1.3 – Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																	
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVE's																	
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVE's																	
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR				
					2022									2023			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim					
6	CF – 4.1	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Tratamento	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100	Trimestral	90	90	90	0	90	90	90	0	540				

Quadro 4.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis – Litoral Sul e Portal do Sertão.

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF 4.1 Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Tratamento											
Objetivo:											
Realizar EVE do status M0 para Grupo Tratamento, aplicando a metodologia descrita no Guia do Agente de Desenvolvimento do PVMU.											
Forma de Cálculo:				Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Nº previsto de EVE para o período							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				90	90	90	0	90	90	90	0
				540							
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 10 pontos							
				< 100% e >= 90% = 9 pontos							
				< 90% e >= 80% = 8 pontos							
				< 80% = 0 ponto							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Número							
Meio de Verificação:				EVE concluídos no sistema							
Critérios utilizados para determinação da meta:				Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Pontuação total obtida:							
				igual 40 pontos = 0% de desconto;							
				entre 32 e 39 pontos = 0,5% de desconto;							
				menor do que 32 pontos = 2% de desconto.							
Desconto Máximo:				2%							

CF.4.2 – Realizar Estudos de Viabilidade Econômica do Grupo Controle.

Mantem-se os mesmos procedimentos do item anterior, CF.4.1, com a elaboração do EVE conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica.

A realização do EVE dos empreendimentos do GC ocorrerá concomitante a realização do EVE dos empreendimentos do GT. Porém, após a entrega do Parecer Técnico do Estudo, os empreendimentos ficarão sem atendimento da UNIS, ações da ATEUR, pelo período mínimo de 06 meses. Depois deste “congelamento” será realizado o EVE do Marco Um(M1) para basilar a análise que servirão aos Objetivos Superiores – Conhecimento da Renda Real e Variação da Renda Real, conforme OSU.1.1 e OSU.1.2.

Requisitos: Serão aplicados os questionários desenvolvidos pela metodologia do serviço conforme publicização e realizados os Estudos de Viabilidade Econômica dos empreendimentos selecionados para compor o GC, nos 1º, 2º e 3º trimestre de cada ano do Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 4.2.1 - Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR													
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVE'S													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVE'S													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
7	CF - 4.2	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Controle	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral	20	20	20	0	20	20	20	0	120

Quadro 4.2.2 – Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF 4.2 Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Controle											
Objetivo:											
Realizar EVE do status M0 para Grupo Controle, aplicando a metodologia descrita no Guia do Agente de Desenvolvimento do PVMU.											
Forma de Cálculo:				Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Nº previsto de EVE para o período							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				20	20	20	0	20	20	20	0
				120							
Parâmetro de Avaliação:				0							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Número							
Meio de Verificação:				EVE concluídos no sistema							
Critérios utilizados para determinação da meta:				Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:				NA							
Desconto Máximo:				NA							

Quadro 4.2.3 – Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO													
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVE'S													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVE'S													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
7	CF - 4.2	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Controle	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral	10	10	10	0	10	10	10	0	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 4.2.4 – Parâmetro de Avaliação Unis – Litoral Sul e Portal do Sertão.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 4.2 Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Controle								
Objetivo:								
Realizar EVE do status M0 para Grupo Controle, aplicando a metodologia descrita no Guia do Agente de Desenvolvimento do PVMU.								
Forma de Cálculo:	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	10	10	10	0	10	10	10	0
Parâmetro de Avaliação:	60							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	EVE concluídos no sistema							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA							
Desconto Máximo:	NA							

CF.4.3 – Realizar Estudos de Viabilidade Econômica do Grupo Tratamento no Status Marco Um, após 6 meses.

A realização de outro Estudo de Viabilidade Econômica (Marco Um - M1) dos empreendimentos assistidos pelas ações da ATEUR contribuirá na avaliação dos resultados e impacto do Programa Vida Melhor Urbano. Desta forma, se mentem a metodologia aplicada em etapa anterior, seguindo os mesmos procedimentos no processo de elaboração do EVE, item CF.4.1 deste Edital, conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica.

A realização do EVE status do M1 dos empreendimentos do GT ocorrerá no período mínimo de 06 meses após a conclusão do EVE do M0.

Requisitos: Serão aplicados os questionários desenvolvidos pela metodologia do serviço conforme publicização e realizados os Estudos de Viabilidade Econômica de Status M1 dos empreendimentos do GT no 4º trimestre do primeiro ano e nos 1º e 2º trimestre do segundo ano do Contrato de Gestão.

Quadro 4.3.1 - Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																	
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVE's																	
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVE's																	
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR				
					2022									2023			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim					
8	CF - 4.3	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Tratamento. (6 meses após M0)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato	-	-	-	20	20	20	-	20	80				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 4.3.2 – Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 4.3 Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Tratamento.								
Objetivo:								
Realizar EVE do status M1 para Grupo Tratamento, aplicando a metodologia descrita no Guia do Agente de Desenvolvimento do PVMU.								
Forma de Cálculo:	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato							
Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	0	20	20	20	0	20
Parâmetro de Avaliação:	80							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	EVE concluídos no sistema							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA							
Desconto Máximo:	NA							

Quadro 4.3.3 – Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																	
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVE'S																	
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVE'S																	
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR				
					2022									2023			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim					
8	CF – 4.3	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Tratamento. (6 meses após M0)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato	-	-	-	10	10	10	-	10	40				

Quadro 4.3.4 – Parâmetro de Avaliação Unis – Litoral Sul e Portal do Sertão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 4.3 Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Tratamento.								
Objetivo:								
Realizar EVE do status M1 para Grupo Tratamento, aplicando a metodologia descrita no Guia do Agente de Desenvolvimento do PVMU.								
Forma de Cálculo:	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	0	10	10	10	0	10
	40							
Parâmetro de Avaliação:	0							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	EVE concluídos no sistema							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA							
Desconto Máximo:	NA							

CF.4.4 – Realizar Estudos de Viabilidade Econômica do Grupo Controle no Status Marco Um, após 6 meses.

Assim como no item anterior, CF.4.3, também será realizado outro Estudo de Viabilidade Econômica (Marco Um – M1) do conjunto de empreendimentos denominado Grupo Controle, porém este será dos empreendimentos não assistidos pelas ações da ATEUR, ou seja, aqueles que ficaram com atendimento congelado pelo período mínimo de 06 meses. Este segundo EVE, status M1, será realizado no mesmo período o segundo EVE do GT.

Conforme itens OSU 1.1 e 1.2, a comparação dos EVE's de status M0 e M1 dos GT e GC contribuirá na avaliação dos resultados e impacto do Programa Vida Melhor Urbano. Desta forma, se mentem a metodologia aplicada em etapa anterior, seguindo os mesmos procedimentos no processo de elaboração do EVE, item CF.4.1 deste Edital, conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica.

A realização do EVE status do M1 dos empreendimentos do GC ocorrerá no período mínimo de 06 meses após a conclusão do EVE do M0.

Requisitos: Serão aplicados os questionários desenvolvidos pela metodologia do serviço conforme publicização e realizados os Estudos de Viabilidade Econômica de Status M1 dos empreendimentos do GC no 4º trimestre do primeiro ano e nos 1º e 2º trimestre do segundo ano do Contrato de Gestão.

Quadro 4.4.1 - Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Metropolitana Salvador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR													
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVE's													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVE's													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
9	CF - 4.4	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Controle. (6 meses após M0)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato	-	-	-	20	20	20	-	20	80

Quadro 4.4.2 – Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:																	
CF 4.4 Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Controle. (6 meses após M0)																	
Objetivo:																	
Realizar EVE do status M1 para Grupo Controle, aplicando a metodologia descrita no Guia do Agente de Desenvolvimento do PVMU.																	
Forma de Cálculo:	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100																
Periodicidade de medição:	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato																
Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período																
Meta:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>1º trim</th> <th>2º trim</th> <th>3º trim</th> <th>4º trim</th> <th>5º trim</th> <th>6º trim</th> <th>7º trim</th> <th>8º trim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>20</td> </tr> </tbody> </table>	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim	0	0	0	20	20	20	0	20
1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim										
0	0	0	20	20	20	0	20										
Parâmetro de Avaliação:	80																
Peso:	1																
Pontuação Máxima:	10																
Unidade de medida:	Número																
Meio de Verificação:	EVE concluídos no sistema																
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento																
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA																
Desconto Máximo:	NA																

Quadro 4.4.3 – Detalhamento do Indicador/Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO													
METAS DO INDICADOR - REALIZAÇÃO EVE's													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS EVE's													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
9	CF - 4.4	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Controle. (6 meses após M0)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato	-	-	-	10	10	10	-	10	40

Quadro 4.4.4 – Parâmetro de Avaliação Unis – Litoral Sul e Portal do Sertão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 4.4 Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Controle. (6 meses após M0)								
Objetivo:								
Realizar EVE do status M1 para Grupo Controle, aplicando a metodologia descrita no Guia do Agente de Desenvolvimento do PVMU.								
Forma de Cálculo:	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	0	10	10	10	0	10
	40							
Parâmetro de Avaliação:	0							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	EVE concluídos no sistema							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	NA							
Desconto Máximo:	NA							

CF.5.1 - Assistência Técnica Socioprodutiva, Acompanhamento e Orientação aos Empreendimentos (Fase 2).

A atividade de Assistência Técnica Socioprodutiva compreende o atendimento aos Empreendedores Beneficiários tanto em empreendimentos individuais quanto familiares, e se realiza através de visitas técnicas da equipe responsável aos empreendimentos já atendidos pelo Programa para acompanhar o desenvolvimento da aplicação da metodologia.

Requisitos: A presente meta de Assistência Técnica Socioprodutiva deverá ocorrer junto aos empreendimentos que já tiveram o Estudos de Viabilidade Econômico elaborado (passaram pela fase 1) e no transcorrer de 06(seis) meses deverá dar suporte complementar as outras ações da ATEUR através de visita técnica domiciliar ou no local de trabalho do empreendedor para:

- a) Identificação das demandas de qualificação profissional, da assistência social e da intermediação de mão de obra;
- b) Orientação nas áreas de produção, de comercialização, da gestão do negócio;
- c) Orientação do registro como MEI (Micro empreendedor individual) com vistas à formalização;
- d) Encaminhamentos à qualificação profissional na área em que atua;
- a) Orientação em relação à identificação dos custos do empreendimento na produção, (insumos e serviços indiretos) na formação de preços dos produtos e resultado da atividade de vendas;
- b) Sensibilização na formação e participação de Fundos Rotativos Solidários e ações de redes de produção ou comercialização;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- c) Orientação em procedimentos de registros de controle de entradas e saídas de mercadorias e/ou serviços e;
- a) Orientação e encaminhamentos a instituições de microcrédito.

Nesta atividade encontra-se o monitoramento sistemático das ações do PVMU, onde a equipe reconhece e registra as necessidades dos beneficiários e promove os encaminhamentos para atendimento do Empreendedor e/ou familiares para outras Políticas Públicas Sociais.

É também na etapa da Assistência Técnica Socioprodutiva que se realizam ações para incentivar a articulação dos empreendimentos em redes, e, quando houver oportunidade, a criação de fundo(s) solidário(s).

É durante as visitas da Assistência Técnica Socioprodutiva que se consolidam os registros da demanda identificada no EVE pela necessidade de entrega de Ativos para os Empreendedores Beneficiários.

Quadro 5.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR													
METAS DO INDICADOR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOCIOPRODUTIVA (FASE 2)													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1 2022				ANO 2 2023				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR (acumulado)
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
					10	CF – 5.1	Acompanhamento e orientação dos empreendimentos, após conclusão do EVE (fase2).	Nº de empreendedores acompanhados/ Nº previsto de empreendedores para acompanhamento x 100	Trimestral	0	180	360	

Quadro 5.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 5.1 Acompanhamento e orientação dos empreendimentos, após conclusão do EVE (fase2).								
Objetivo:								
Acompanhar e orientar os empreendedores para sua melhor tomada de decisão nos aspectos da gestão, produção, e comercialização, prestando assistência técnica socioproductiva com base no diagnóstico do EVE.								
Prestar orientações ao empreendedor na produção, comercialização, gestão do negócio, entre outros.								
Forma de Cálculo:	Nº de empreendedores acompanhados e orientados/ Nº previsto de empreendedores para acompanhamento e orientação x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de empreendedores para acompanhamento							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	180	360	540	560	760	960	1140
	1.140							
Parâmetro de Avaliação:	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Crêterios utilizados para determinação da meta:	Nº de EVE Elaborados							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	igual 30 pontos = 0% de desconto							
	entre 24 e 29 pontos = 0,5% de desconto							
	menor do que 24 pontos = 1% de desconto							
Desconto Máximo:	1%							

Quadro 5.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO													
METAS DO INDICADOR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOCIOPRODUCTIVA (FASE 2)													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOCIOPRODUCTIVA													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1 2022				ANO 2 2023				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR (acumulado)
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
					10	CF - 5.1	Acompanhamento e orientação dos empreendimentos, após conclusão do EVE (fase2).	Nº de empreendedores acompanhados/ Nº previsto de empreendedores para acompanhamento x 100	Trimestral	0	90	180	

Quadro 5.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 5.1 Acompanhamento e orientação dos empreendimentos, após conclusão do EVE (fase2).								
Objetivo:								
Acompanhar e orientar os empreendedores para sua melhor tomada de decisão nos aspectos da gestão, produção, e comercialização, prestando assistência técnica socioproductiva com base no diagnóstico do EVE.								
Prestar orientações ao empreendedor na produção, comercialização, gestão do negócio, entre outros.								
Forma de Cálculo:	Nº de empreendedores acompanhados e orientados/ Nº previsto de empreendedores para acompanhamento e orientação x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de empreendedores para acompanhamento							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	90	180	270	280	380	480	570
Parâmetro de Avaliação:	570							
	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
Peso:	3							
	30							
Pontuação Máxima:	Número							
Unidade de medida:	Relatório de Atividades							
Meio de Verificação:	Nº de EVE Elaborados							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Pontuação total obtida:							
	igual 30 pontos = 0% de desconto							
	entre 24 e 29 pontos = 0,5% de desconto							
	menor do que 24 pontos = 1% de desconto							
Desconto Máximo:	1%							

CF.6.1 - Realizar Qualificação dos Empreendedores.

A qualificação dos Empreendedores é a preparação de um indivíduo através de uma formação profissional específica para que ele possa aprimorar suas habilidades e executar funções específicas, demandadas pelo mundo do trabalho.

A qualificação atenderá a todas as modalidades de ensino estando atenta ao cenário da pandemia, se adequando a realidade, sem prejuízo das metas contratuais.

As capacitações serão realizadas no terceiro e quarto trimestre de atendimento, distribuindo da melhor forma as turmas por arranjo produtivo.

Observação: por conta do cenário da Pandemia seguir as orientações sanitárias em vigor, no período, se adequando as rotinas, para atender aos pressupostos do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- a) Para realização da Qualificação dos Empreendedores Beneficiários do Programa a Organização Social deverá disponibilizar de acordo com as demandas encontradas no processo de atendimento, por área de atuação do empreendedor.
- b) A Qualificação Específica dos Empreendedores Beneficiários do Programa deverá atender aos cursos por arranjo produtivo previsto neste Termo e deverá ocorrer em espaço próprio da Organização Social ou em local de parceria elegível sem custo para o espaço utilizado.
- c) A Qualificação dos Empreendedores Beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano será realizada através de cursos específicos nos segmentos de alimentação, costura e estética, empreendedorismo e vendas.
- d) A carga horária do curso de qualificação específica está definida de acordo com a especificidade da área de atuação e o arranjo produtivo, na planilha descritiva dos cursos, em anexo ao edital.
- e) Os participantes dos cursos de qualificação receberão: material didático, fardamento (camisa de malha com identificação do programa), lanche, e auxílio transporte para cobrir o custo com deslocamento quando se tratar de viagem intermunicipal e local.
- f) Será fornecido aos participantes dos cursos de qualificação o kit educando, para as aulas teóricas, contendo: pasta, bloco de anotações, caneta, lápis, borracha e apontador e para as aulas práticas os materiais e instrumentos necessários ao aprendizado da profissão.
- g) Será entregue certificado aos integrantes da qualificação que tiverem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos cursos.

Observação: Os participantes devem obedecer às recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de uso de máscaras, álcool gel para as atividades presenciais e respeitando as medidas de distanciamento entre outras condições pertinentes ao caso. Devendo obedecer todas as condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades Federal, Municipal e Estadual. As ações descritas estão relacionadas no CF 3: Realizar Qualificação dos Empreendedores.

Requisitos: Poderá participar da qualificação o empreendedor com Estudos de Viabilidade Econômico concluído e no status de atendimento da fase 2 da ATEUR.

Quadro 6.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR QUALIFICAÇÃO DOS EMPREENDEDORES																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1 2022				ANO 2 2023				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
11	CF- 6.1	Qualificação dos Empreendedores	Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	0	0	130	216	0	0	130	216	692

Quadro 6.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 6.1 Qualificação dos Empreendedores								
Objetivo:								
Oferecer cursos específicos para os respectivos arranjos produtivos dos empreendimentos individuais, familiares e articulados em rede que são atendidos pela UNIS.								
Forma de Cálculo:	Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	130	216	0	0	130	216
Parâmetro de Avaliação:	692							
	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
Peso:	< 80% = 0 ponto							
	3							
Pontuação Máxima:	30							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades com fotográfico							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Capacidade de Atendimento							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Pontuação total obtida:							
	entre 24 e 30 pontos = 1% de desconto							
	menor do que 24 pontos = 2% de desconto.							
Desconto Máximo:	2%							

Quadro 6.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																
METAS DO INDICADOR QUALIFICAÇÃO DOS EMPREENDEDORES																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
11	CF- 6.1	Qualificação dos Empreendedores	Nº de Empreendedores Qualificados /Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100	Trimestral	≥100% = 10 pontos < 100% e ≥ 90% = 9 pontos < 90% e ≥ 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	0	0	90	80	0	0	90	80	340

Quadro 6.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador: CF 6.1 Qualificação dos Empreendedores								
Objetivo: Oferecer cursos específicos para os respectivos arranjos produtivos dos empreendimentos individuais, familiares e articulados em rede que são atendidos pela UNIS.								
Forma de Cálculo:	Nº de Empreendedores Qualificados / Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	0	90	80	0	0	90	80
Parâmetro de Avaliação:	340							
	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
Peso:	3							
	30							
Pontuação Máxima:	Número							
Unidade de medida:	Relatório de atividades com fotográfico							
Meio de Verificação:	Capacidade de Atendimento							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Pontuação total obtida:							
Parâmetro para aplicação de desconto:	entre 24 e 30 pontos = 1% de desconto							
	menor do que 24 pontos = 2% de desconto.							
	2%							
Desconto Máximo:	2%							

CF.7.1 – Promover Orientação e Encaminhamento para Acesso ao Microcrédito

Nas atividades da meta do FC.5.1, acompanhamento e orientações aos empreendimentos, o foco é demonstrar a importância do crédito para superar os gargalos na produção e/ou comercialização, como também repassar informações básicas sobre crédito, identificando a capacidade de pagamento de parcelas e do juros pelos empreendimentos.

Agora, na meta do atual item CF 7.1 (promoção de orientações para acesso ao microcrédito pelos empreendimentos individuais, familiares e organizados em redes), seu alcance está vinculado a estratégia de identificação e mobilização das agências de microcrédito com condicionantes de aprovação mais adequada a realidade dos empreendimentos dos setores da economia popular.

A UNIS, após identificar a agência de crédito mais adequada e realizar parceria para recebimento dos empreendimentos, deverá encaminhar individualmente aqueles que posterior ao repasse das orientações básicas da equipe técnica passaram a demandar o acesso ao microcrédito, e ainda tenham capacidade de pagamento das parcelas e dos juros validadas no EVE do M0.

O universo desta meta é a quantidade de empreendimento que foram identificados como demandantes de microcrédito durante a elaboração do Estudo de Viabilidade Econômico (EVE) e confirmados no seu Parecer Técnico. Desta forma, compreende-se que dentro do universo dos empreendimentos assistidos existem aqueles que não demandam crédito produtivo, seja porque já são atendidos ou porque a equipe técnica da UNIS identificou um eventual efeito negativo no custo da atividade produtiva e possibilidade de endividamento. Assim, na elaboração do Parecer Técnico do EVE deve-se apontar a situação de demandante dos dois serviços.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Após identificar os demandantes de microcrédito produtivo, a equipe da UNIS promoverá:

- ✓ Orientação e encaminhamento dos empreendedores demandantes do microcrédito para as instituições de microfinanças;
- ✓ Acompanhamento e orientação dos empreendimentos que acessaram o crédito de forma a sensibilizar para o uso produtivo do mesmo;
- ✓ O registro nominal do empreendedor que acessou o microcrédito no SIVME e no Relatório Trimestral de Atividades e;
- ✓ Identificação dos eventuais motivos e gargalos para o acesso do microcrédito.

Requisitos: Serão realizados, durante a vigência do contrato, identificação de instituições de créditos com linhas de microcrédito adequadas aos empreendedores individuais, familiares e organizados em rede, e posterior orientações e encaminhamentos de 100% dos empreendedores demandantes do microcrédito durante o 2º à 4º trimestre do primeiro ano do contrato de gestão e no segundo ano a partir do 1º trimestre até o 4º.

Quadro 7.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																	
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO																	
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO																	
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR				
					2022									2023			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim					
12	CF - 7.1	Orientação e Encaminhamento para acesso ao microcrédito – empreendimentos na fase 2.	Nº de Empreendedores orientados /Nº de empreendedores demandantes de microcrédito na fase 2 x100	Trimestral	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			

Quadro 7.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 7.1 Orientação de acesso ao microcrédito para os empreendimentos na fase 2.								
Objetivo:								
Orientar individualmente os empreendimentos na fase 2 da ATEUR para o acesso ao microcrédito, informando o limite e capacidade de pagamento das prestações com base no EVE elaborado.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de Empreendedores orientados /Nº de empreendedores demandantes do crédito x100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos							
	< 100% e >= 90% = 9 pontos							
	< 90% e >= 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	100% dos Empreendimentos demandantes do microcrédito							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 7.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO													
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1 2022				ANO 2 2023				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
					12	CF – 7.1	Orientação e Encaminhamento para acesso ao microcrédito – empreendimentos na fase 2.	Nº de Empreendedores orientados /Nº de empreendedores demandantes de microcrédito na fase 2 x100	Trimestral	0%	100%	100%	

Quadro 7.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 7.1 Orientação de acesso ao microcrédito para os empreendimentos na fase 2.								
Objetivo:								
Orientar individualmente os empreendimentos na fase 2 da ATEUR para o acesso ao microcrédito, informando o limite e capacidade de pagamento das prestações com base no EVE elaborado.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de Empreendedores orientados /Nº de empreendedores demandantes do crédito x100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	2							
Pontuação Máxima:	20							
Unidade de medida:	porcentagem							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	100% dos Empreendimentos demandantes do microcrédito							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

CF.7.2 Promoção de Encontros e Plantão de Atendimento na UNIS com Instituições ofertantes de Microcrédito

Complementar ao item imediatamente anterior, CF.7.1, a meta de promoção de encontros e plantão de atendimento na UNIS com instituições ofertantes de microcrédito visa reforçar a possibilidade de acesso ao serviço financeiro com ações que amplie o conhecimento dos empreendimentos sobre as linhas de microcrédito mais adequadas.

Após identificar os demandantes de microcrédito produtivo, a equipe da UNIS promoverá:

- ✓ Mobilização de instituições de crédito mais adequadas para disponibilizar o serviço mais próximo da realidade dos empreendimentos da economia dos setores populares;
- ✓ Promoção de plantões de atendimento a empreendimentos demandantes/interessados no acesso ao microcrédito na sede da UNIS ou em espaços cedidos por parceiros;
- ✓ Encontros com instituições de crédito e empreendedores para apresentar as linhas de crédito, vantagens e limites do microcrédito produtivo;
- ✓ O registro nominal do empreendedor que acessou o microcrédito no SIVME e no Relatório Trimestral de Atividades e;
- ✓ Identificação dos eventuais motivos e gargalos para o acesso do microcrédito.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Requisitos: Serão realizados, durante a vigência do contrato, 03 Encontros ou Plantões de Atendimento, por trimestre, com instituições de crédito parceiras para promover orientações e encaminhamentos durante o 2º à 4º trimestre do primeiro ano do contrato de gestão e no segundo ano a partir do 1º trimestre até o 4º.

Quadro 7.2.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO																
ÍTEMS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1 2022				ANO 2 2023				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
13	CF - 7.2	Promoção de Encontros e Plantão de Atendimento na UNIS com Instituições ofertantes de Microcrédito	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	0	3	3	3	0	3	3	3	18

Quadro 7.2.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:												
CF 7.2 Promoção de Encontros e Plantões de Atendimento na UNIS entre empreendimentos atendidos na fase 2 da ATEUR e Instituições Financeiras para esclarecimento de dúvidas sobre o acesso ao microcrédito												
Objetivo:												
Contribuir para maior conhecimento e a intermediação de políticas de microcrédito aos empreendimentos.												
Fórmula de Cálculo:					Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100							
Periodicidade de medição:					Trimestral							
Variável Pactuada:					Nº de encontros previstos							
Meta:					1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
					0	3	3	3	0	3	3	3
					18							
Parâmetro de Avaliação:					>=100% = 10 pontos							
					< 100% e >= 90% = 9 pontos							
					< 90% e >= 80% = 8 pontos							
					< 80% = 0 ponto							
Peso:					1							
Pontuação Máxima:					10							
Unidade de medida:					Número							
Meio de Verificação:					Relatório de atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:					Nº de encontros previstos							
Parâmetro para aplicação de desconto:					Não se Aplica							
Desconto Máximo:					Não se Aplica							

Quadro 7.2.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO ACESSO AO CRÉDITO																
ÍTEMS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1 2022				ANO 2 2023				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
13	CF - 7.2	Promoção de Encontros e Plantão de Atendimento na UNIS com Instituições ofertantes de Microcrédito	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	0	3	3	3	0	3	3	3	18



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 7.2.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 7.2 Promoção de Encontros e Plantões de Atendimento na UNIS entre empreendimentos atendidos na fase 2 da ATEUR e Instituições Financeiras para esclarecimento de dúvidas sobre o acesso ao microcrédito								
Objetivo:								
Contribuir para maior conhecimento e a intermediação de políticas de microcrédito aos empreendimentos.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de encontros previstos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0	3	3	3	0	3	3	3
	18							
Parâmetro de Avaliação:	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Nº de encontros previstos							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

CF.8.1 Orientação para a Formalização (MEI) de Empreendimentos

Na meta CF.8.1 a orientação liga-se a necessidade de encaminhamento do empreendimento demandante de formalização ao operador da política, o SEBRAE. As atividades desta meta extrapola o ambiente em que o agente de desenvolvimento atende o empreendimento (domicílio ou local de funcionamento). Assim, após identificação dos empreendimentos demandantes a UNIS deverá encaminhá-los a agência do SEBRAE e realizar o pós-atendimento para reforçar os deveres do Micro Empreendedor Individual.

Requisitos: Estabelecer parceria com SEBRAE para o encaminhamento de 100% dos empreendimentos demandantes durante o 2º à 4º trimestre do primeiro ano do contrato de gestão e no segundo ano a partir do 1º trimestre até o 4º.

Quadro 8.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR													
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO MEI													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMALIZAÇÃO (MEI)													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
14	CF – 8.1	Orientação para a Formalização (MEI) de empreendimentos atendidos na fase 2, no que se refere as regras e procedimentos.	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes por formalização na fase 2 x 100	Trimestral	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 8.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 8.1 Orientação para a Formalização (MEI) de empreendimentos atendidos na fase 2, no que se refere as regras e procedimentos.								
Objetivo:								
Orientar para Formalização os empreendedores atendidos na fase 2 da ATEUR que estejam interessados no acesso ao Programa do Microempreendedor Individual.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes de formalização x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0%	100%	100%	100%	0%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Nº de empreendedores demandantes de formalização							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

Quadro 8.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																	
METAS DO INDICADOR - ORIENTAÇÃO ACESSO AO MEI																	
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMALIZAÇÃO (MEI)																	
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR				
					2022									2023			
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim					
14	CF – 8.1	Orientação para a Formalização (MEI) de empreendimentos atendidos na fase 2, no que se refere as regras e procedimentos.	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes por formalização na fase 2 x 100	Trimestral	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			

Quadro 8.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 8.1 Orientação para a Formalização (MEI) de empreendimentos atendidos na fase 2, no que se refere as regras e procedimentos.								
Objetivo:								
Orientar para Formalização os empreendedores atendidos na fase 2 da ATEUR que estejam interessados no acesso ao Programa do Microempreendedor Individual.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes de formalização x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	0%	100%	100%	100%	0%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de atividades							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Nº de empreendedores demandantes de formalização							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CF.9.1 Articulação de Empreendimentos em Redes de Produção, Comercialização e em Fundos de Crédito Rotativo Solidário.

Os empreendimentos assistidos pela UNIS serão estimulados ao trabalho em rede e ao envolvimento de iniciativas coletivas que promovam a superação de obstáculos ao desenvolvimento sustentável das suas atividades produtivas.

São 03 as estratégias para o alcança de 20% dos empreendimentos em assistência na meta:

- ✓ Sensibilização e Articulação de empreendimentos para criação de Fundo Rotativos Solidários;
- ✓ Realização de 01(uma) Feira de Comercialização dos Produtos dos Empreendimentos assistidos pela UNIS;
- ✓ Sensibilização e Articulação de empreendimentos em redes de produção e comercialização, fomentando ações coletivas de capacitação, de compras de insumo, de venda de produtos e serviço;

A sensibilização e articulação a criação de fundos rotativos solidários buscará a formação de poupanças coletivas que possibilite a prática de compras coletivas de insumos, comercialização em grupo ou disponibilidade do autofinanciamento através de empréstimos financeiros com aval solidário do próprio grupo.

A realização de feira de comercialização de produtos de empreendimentos assistidos pela UNIS mobilizará aqueles assistidos na fase 2 da ATEUR, garantido toda infraestrutura e logística necessário a sua realização, envolvendo pelo menos os 20% daqueles empreendimentos.

A sensibilização e articulação das redes de produção e comercialização visa substanciar o processo de autonomia dos empreendimentos na superação de dificuldades e gargalos que impedem o aumento da renda e a superação das condições de pobreza da família dos empreendedores.

Requisitos: Sensibilização e articulação de 20% dos empreendimentos assistidos a partir do 2º trimestre do primeiro ano do contrato de gestão.

Quadro 9.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META – UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR													
METAS DO INDICADOR -ARTICULAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE REDES													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO À CONSTRUÇÃO DE REDES													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
15	CF - 9.1	Articulação dos empreendimentos em Redes de Produção, Comercialização e em Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendimentos atendidos na fase 2 da ATEUR)	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100	Trimestral	-	36	72	108	0	152	192	228	228



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 9.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 9.1 Articulação dos empreendimentos em Redes de Produção, ações de Comercialização ou em Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendimentos atendidos na fase 2 da ATEUR)								
Objetivo:								
Promover articulações entre os empreendimentos para o trabalho em rede, de forma a contribuir na superação dos obstáculos que não conseguem superar individualmente tanto da produção e comercialização dos seus produtos como no acesso ao microcrédito pelas vias de instituições de crédito convencionais.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
		36	72	108		152	192	228
Parâmetro de Avaliação:	228							
	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	20% dos empreendimentos da fase 2							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

Quadro 9.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META – UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO													
METAS DO INDICADOR -ARTICULAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE REDES													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ORIENTAÇÃO À CONSTRUÇÃO DE REDES													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
15	CF – 9.1	Articulação dos empreendimentos em Redes de Produção, Comercialização e em Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendimentos atendidos na fase 2 da ATEUR)	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100	Trimestral	-	18	36	54	0	76	96	114	114

Quadro 9.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 9.1 Articulação dos empreendimentos em Redes de Produção, ações de Comercialização ou em Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendimentos atendidos na fase 2 da ATEUR)								
Objetivo:								
Promover articulações entre os empreendimentos para o trabalho em rede, de forma a contribuir na superação dos obstáculos que não conseguem superar individualmente tanto da produção e comercialização dos seus produtos como no acesso ao microcrédito pelas vias de instituições de crédito convencionais.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
		18	36	54		76	96	114
Parâmetro de Avaliação:	114							
	≥100% = 10 pontos							
	< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
	< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
	< 80% = 0 ponto							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	20% dos empreendimentos da fase 2							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

CF.10.1 Seleção e Atualização de Relação de Empreendimentos para recebimento de Equipamento (Ativos Produtivos)

A entrega de equipamentos (ativos produtivos) está vinculada a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social(SJDHDS). A UNIS deve identificar e informar no Relatório de Atividade Trimestral os empreendimentos demandantes de equipamentos, descrevendo o tipo do equipamento que pode contribuir de na diminuição da precariedade do trabalho e/ou aumento da produtividade.

A relação será atualizada a cada trimestre contendo empreendimentos com EVE concluído no período e será através dela que será feita a seleção dos empreendimentos a serem contemplados com equipamentos.

Os critérios de seleção para entrega de equipamentos levará em conta: **a)** informações no Parecer Técnico do EVE que valide a necessidade do empreendedor e o tipo do equipamento; **b)** a declaração do agente e do técnico de desenvolvimento da UNIS manifestando esta em acordo com a entrega do equipamento a empreendimento específico, conforme critérios pré estabelecidos, e; **c)** orientações e condicionantes pré estabelecidos pela SJDHDS no trimestre anterior a entrega dos equipamentos.

Requisitos: A partir do Estudo de Viabilidade Econômica e das visitas domiciliares do agente de desenvolvimento e do técnico de desenvolvimento a UNIS identificará a demanda de equipamentos produtivo relacionado a atividade do empreendedor, descrevendo no



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Relatório de Atividades Trimestral o nome completo e CPF do empreendedor, ramo e tipo da atividade produtiva e equipamento demandado.

Quadro 10.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META – UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR													
METAS DO INDICADOR - ENTREGA DE ATIVOS													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ACESSO A EQUIPAMENTOS													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
16	CF – 10.1	Seleção e atualização da relação de empreendedores atendidos na fase 2 com perfil compatível aos critérios pré-estabelecidos pela SJDHDS para recebimento de equipamento(Ativos Produtivos).	Nº de empreendedores selecionados atendidos na fase 2 / Nº previsto de empreendedores selecionados x100	Trimestral	0	108	216	324	0	456	576	684	684

Quadro 10.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador

Código do Indicador / Nome do Indicador:												
CF 10.1 Seleção e atualizar da relação de empreendedores atendidos na fase 2 com perfil compatível aos critérios pré-estabelecidos pela SJDHDS para recebimento de equipamento(Ativos Produtivos).												
Objetivo:												
Identificar empreendedores aptos a receber ativos após EVE.												
Fórmula de Cálculo:					Nº de equipamentos entregues / Nº previsto de equipamentos x100							
Periodicidade de medição:					Trimestral							
Variável Pactuada:					Nº previsto de equipamentos							
Meta:					1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
					0	108	216	324	0	456	576	684
Parâmetro de Avaliação:					684							
					≥100% = 10 pontos							
					< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
					< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
					< 80% = 0 ponto							
Peso:					1							
Pontuação Máxima:					10							
Unidade de medida:					número							
Meio de Verificação:					Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:					Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:					Não se aplica							
Desconto Máximo:					Não se aplica							

Quadro 10.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META – UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO													
METAS DO INDICADOR - ENTREGA DE ATIVOS													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ACESSO A EQUIPAMENTOS													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
16	CF – 10.1	Seleção e atualização da relação de empreendedores atendidos na fase 2 com perfil compatível aos critérios pré-estabelecidos pela SJDHDS para recebimento de equipamento (Ativos Produtivos).	Nº de empreendedores selecionados atendidos na fase 2 / Nº previsto de empreendedores selecionados x100	Trimestral	0	54	108	162	0	228	288	342	342

Quadro 10.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão

Código do indicador / Nome do indicador:												
CF 10.1 Seleção e atualizar da relação de empreendedores atendidos na fase 2 com perfil compatível aos critérios pré-estabelecidos pela SJDHDS para recebimento de equipamento (Ativos Produtivos).												
Objetivo:												
Identificar empreendedores aptos a receber ativos após EVE.												
Fórmula de Cálculo:					Nº de equipamentos entregues / Nº previsto de equipamentos x100							
Periodicidade de medição:					Trimestral							
Variável Pactuada:					Nº previsto de equipamentos							
Meta:					1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
					0	54	108	162	0	228	288	342
Parâmetro de Avaliação:					342							
					≥100% = 10 pontos							
					< 100% e ≥ 90% = 9 pontos							
					< 90% e ≥ 80% = 8 pontos							
					< 80% = 0 ponto							
Peso:					1							
Pontuação Máxima:					10							
Unidade de medida:					número							
Meio de Verificação:					Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:					Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:					Não se aplica							
Desconto Máximo:					Não se aplica							

CF.11.1 - Estabelecer Parcerias Elegíveis para Realização das Atividades da UNIS.

A Unidade de Inclusão Socioprodutiva deve identificar e promover parcerias públicas e privadas que apresentem interesse na execução de ações do Programa Vida Melhor Urbano – PVMU, contribuindo para o alcance das presentes metas contratuais. Assim, o estabelecimento das parcerias ao mesmo tempo que é uma meta contratual (CF.11.1) também visa contribuir para o alcance de outras metas do Contrato de Gestão.

Busca-se também com as parcerias elegíveis o cumprimento de metas em municípios onde não possui equipe técnica da UNIS residente, não gerando custos adicionais no atendimento dos empreendimentos assistidos.

Desta forma, as parcerias podem contribuir na:

- disponibilização de espaços e estrutura para reuniões e encontros da equipe técnica e empreendimentos;
- identificação de áreas vulneráveis e de população empobrecida para cadastramentos de empreendimentos individuais, familiares ou articulados em rede;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

- c) mobilização de empreendimentos para cadastramento via demanda espontânea e direcionada;
- d) elaboração de diagnóstico socioeconômico de áreas e;
- f) disponibilização de informações e dados para elaboração de mapa de oportunidades.

Requisitos: Identificação de eventuais parceiros que contribuam na viabilização das ações da UNIS e, conseqüentemente, no alcance das metas do contrato de gestão, de formar a firmar no mínimo 02 parcerias por trimestre.

Quadro 11.1.1 - Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR													
METAS DO INDICADOR – ESTABELECE PARCELIAS ELEGÍVEIS PARA AÇÕES CONJUNTAS QUE MANTENHAM ADERÊNCIA COM A NATUREZA DO PROGRAMA.													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE PARCELIAS ELEGÍVEIS													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
17	CF 11.1	Parcerias Elegíveis para realização das atividades da UNIS	Nº de parcerias estabelecidas / Nº previsto de parcerias x 100	Trimestral	2	2	2	2	2	2	2	2	16

Quadro 11.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 11.1 Parcerias Elegíveis para realização das atividades da UNIS								
Objetivo:								
Identificar instituições públicas e não governamentais para realizar ações conjuntas nas UNIS;								
Proporcionar eventos conjuntos para promoção das atividades dos beneficiários do Programa;								
Articular e construir cooperação técnica de ações transversais para melhora dos beneficiários do PVMU.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores articulados e realizando ações para estímulo à formação de grupos e redes / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	2	2	2	2	2	2	2	2
Parâmetro de Avaliação:	16							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

Quadro 11.1.3 - Detalhamento do Indicador / Meta - Unis Litoral Sul e Portal do Sertão

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO													
METAS DO INDICADOR – ESTABELECE PARCELIAS ELEGÍVEIS PARA AÇÕES CONJUNTAS QUE MANTENHAM ADEQUÊNCIA COM A NATUREZA DO PROGRAMA.													
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE PARCELIAS ELEGÍVEIS													
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					2022				2023				
					1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
17	CF 11.1	Parcerias Elegíveis para realização das atividades da UNIS	Nº de parcerias estabelecidas / Nº previsto de parcerias x 100	Trimestral	2	2	2	2	2	2	2	2	16

Quadro 11.1.4 – Parâmetro de Avaliação – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 11.1 Parcerias Elegíveis para realização das atividades da UNIS								
Objetivo:								
Identificar instituições públicas e não governamentais para realizar ações conjuntas nas UNIS;								
Proporcionar eventos conjuntos para promoção das atividades dos beneficiários do Programa;								
Articular e construir cooperação técnica de ações transversais para melhora dos beneficiários do PVMU.								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores articulados e realizando ações para estímulo à formação de grupos e redes / Nº previsto de empreendedores atendidos x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº previsto de empreendedores atendidos							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	2	2	2	2	2	2	2	2
Parâmetro de Avaliação:	16							
Peso:	1							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Número							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Não se aplica							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							



CF. 12.1 – Sistematização de Informações dos Empreendimentos no Sistema Informatizado do Programa Vida Melhor Urbano – SIVME.

O Sistema Informatizado do Programa Vida Melhor Urbano (SIVME) é um sistema de informações online que armazena os cadastros com a identificação dos Empreendedores assistidos pelo PVMU e de todas as ações desenvolvidas na aplicação da metodologia do Programa. Realiza automaticamente o ranqueamento dos cadastrados para seleção dos empreendedores beneficiários que receberão atendimento de acordo com os parâmetros da metodologia.

Será de responsabilidade da Entidade (Organização Social), a inserção, sistematização e atualização de dados relacionados aos Empreendedores Beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), tempestivamente no decorrer da execução do contrato.

Requisitos: Ao final de cada trimestre será de responsabilidade da Organização Social a inserção, sistematização e atualização, das informações e dados relacionadas de 100% dos empreendimentos assistidos com ATEUR pela UNIS:

- Lançar as informações contidas na Ficha de Cadastro constante da Metodologia.
- Realizar, de forma pessoal e automatizada, o ranqueamento dos empreendimentos a serem atendidos.
- Fazer as contas necessárias ao estudo de viabilidade, com questões norteadoras para o parecer técnico.
- Inserir os dados complementares relativos às demandas de Ativos para os Empreendedores.
- Encaminhar planilha com gráficos e tabelas dos indicadores gerenciais de desempenho informando o perfil dos atendimentos, renda, gênero, núcleo produtivo, localidade, empreendimento.

Excepcionalmente, desde que, após tentativa de solução, se ainda comprovada à indisponibilidade da plataforma SIVME, atestada pela Coordenação do Programa, será aceita a sistematização das informações em planilha eletrônica elaborada no Microsoft Office Excel.

Quadro 12.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR - SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO SIVME																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
18	CF - 12.1	Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor - SIVME	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendimento de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100]	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 12.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 12.1 Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor – SIVME								
Objetivo:								
Fazer ranqueamento pessoal dos beneficiários cadastrados para atendimento								
Proporcionar uma base de dados atualizada dos beneficiários do Programa								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto							
Peso:	4							
Pontuação Máxima:	40							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Sistematização do SIVME							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Base de dados atualizada							
	Pontuação total obtida:							
	igual 40 pontos = 0% de desconto							
Parâmetro para aplicação de desconto:	igual ou maior do que 32 e menor que 39 pontos = 0,5% de desconto							
	menor do que 32 pontos = 1% de desconto							
Desconto Máximo:	1%							

Quadro 12.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																
METAS DO INDICADOR - SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO SIVME																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023				
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
18	CF - 12.1	Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor – SIVME	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100	Trimestral	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto	4	40	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Quadro 12.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão

Código do Indicador / Nome do Indicador:								
CF 12.1 Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor – SIVME								
Objetivo:								
Fazer ranqueamento pessoal dos beneficiários cadastrados para atendimento								
Proporcionar uma base de dados atualizada dos beneficiários do Programa								
Fórmula de Cálculo:	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100							
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME							
Meta:	1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	$\geq 100\% = 10$ pontos $< 100\% \text{ e } \geq 90\% = 9$ pontos $< 90\% \text{ e } \geq 80\% = 8$ pontos $< 80\% = 0$ ponto							
Peso:	4							
Pontuação Máxima:	40							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Sistematização do SIVME							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Base de dados atualizada							
	Pontuação total obtida:							
	igual 40 pontos = 0% de desconto							
Parâmetro para aplicação de desconto:	igual ou maior do que 32 e menor que 39 pontos = 0,5% de desconto							
	menor do que 32 pontos = 1% de desconto							
Desconto Máximo:	1%							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

13.1 Apresentação do Relatório de Produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line).

Assistência Técnica Urbana (ATEUR) do Programa Vida Melhor Urbano é uma política inovador e única no Brasil, não havendo referência para estudar ou analisar, todo processo deve ser acompanhado, monitorado, avaliado e sistematizado no propósito de gerar aprendizados.

O perfil profissional da equipe técnica e dos agentes de desenvolvimento também não é passivo de comparações a partir de análises de outras experiências, pois, como já dito, a ATEUR é ímpar no atendimento de empreendimentos da economia dos setores populares. Sendo assim, a avaliação de produtividade das equipes técnicas das UNIS's é parte essencial para adequar planos de ações vinculados ao alcance das metas, orientar procedimentos, definir conteúdos formativos para qualificação das competências e identificar perfis incompatíveis para exercer as funções.

Requisitos: Ao final de cada trimestre a OS apresentará em anexo ao Relatório de Atividades Trimestral o Relatório de Produtividade de cada profissional da UNIS, conforme suas atribuições, adotando como parâmetro os elementos do modelo em **anexo**.

Quadro 13.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META – UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE POR AGENTE																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	2022				2023					
							1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim		
19	CF – 13.1	Apresentação do relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line).	Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pontos	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	8

Quadro 13.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador.

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF 13.1 Apresentar relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line)											
Objetivo:											
Apresentar base de dados atualizada;											
Sistematizar a produtividade dos agentes, técnicos e coordenadores.											
Fórmula de Cálculo:				Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Número previsto de relatórios de produtividade							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				1	1	1	1	1	1	1	1
				8							
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 10 pontos							
				< 100% e >= 90% = 9 pontos							
				< 90% e >= 80% = 8 pontos							
				< 80% = 0 ponto							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Número							
Meio de Verificação:				Relatório de Produtividade							
Critérios utilizados para determinação da meta:				Número de relatórios apresentados							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se Aplica							
Desconto Máximo:				Não se Aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 13.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META – UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																	
METAS DO INDICADOR - RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE																	
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE POR AGENTE																	
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR	
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	2022				2023					
								1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim		
19	CF – 13.1	Apresentação do relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line).	Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pontos	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8

Quadro 13.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão.

Código do Indicador / Nome do Indicador:											
CF 13.1 Apresentar relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line)											
Objetivo:											
Apresentar base de dados atualizada;											
Sistematizar a produtividade dos agentes, técnicos e coordenadores.											
Fórmula de Cálculo:				Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100							
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Número previsto de relatórios de produtividade							
Meta:				1º trim	2º trim	3º trim	4º trim	5º trim	6º trim	7º trim	8º trim
				1	1	1	1	1	1	1	1
				8							
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 10 pontos							
				< 100% e >= 90% = 9 pontos							
				< 90% e >= 80% = 8 pontos							
				< 80% = 0 ponto							
Peso:				1							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Número							
Meio de Verificação:				Relatório de Produtividade							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Número de relatórios apresentados							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se Aplica							
Desconto Máximo:				Não se Aplica							

14.1 Apresentação do Relatório de Acompanhamento de Resultados com as Ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).

Ao final de cada trimestre a OS contratada deverá enviar o Relatório Trimestral de Atividades para Coordenação Estadual do Programa Vida Melhor Urbano, vinculada a SJDHDS/CAIS, descrevendo as atividades realizadas por Componte Físico e de Gestão deste Edita, identificando resultados alcançados, eventuais dificuldades no alcance das metas, entre outros elementos, conforme modelo presente no site da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (<http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=123>) e ajustes a serem definidos pela coordenação do Programa.

Requisitos: Ao final de cada trimestre a OS apresentará o Relatório de Atividades Trimestral conforme modelo da Secretaria de Administração do Estado da Bahia e ajuste apontados pela Coordenação Estadual do Programa Vida Melhor Urbano vinculado a SJDHDS.

II) Componente de Gestão – CG - engloba os Indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à execução dos serviços, à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, da prestação de contas etc.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Quadro 14.1.1 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Metropolitana Salvador.

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - POR UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR																
METAS DO INDICADOR - RELATORIO DE RESULTADOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RELATORIOS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1 2022				ANO 2				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
20	CF - 14.1	Apresentação do relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pt	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	8

Quadro 14.1.2 - Parâmetro de Avaliação – Unis Metropolitana Salvador

Código do Indicador / Nome do Indicador:		CF 14.1 Apresentar relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).
Objetivo:		Proporcionar base de dados atualizada das ações realizadas no período.
Objetivo:		Acompanhar os resultados para avaliações quantitativas e qualitativas.
Fórmula de Cálculo:	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Nº previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral	
Variável Pactuada:	Nº previsto de relatórios de acompanhamento de resultados	
Meta:	1º trim	2º trim
	3º trim	4º trim
	5º trim	6º trim
	7º trim	8º trim
	1	1
	1	1
	1	1
	1	1
	1	1
	1	1
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	
Peso:	1	
Pontuação Máxima:	10	
Unidade de medida:	Número	
Meio de Verificação:	Relatório de resultados	
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Número de relatórios apresentados	
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica	
Desconto Máximo:	Não se Aplica	

Quadro 14.1.3 – Detalhamento do Indicador / Meta – Unis Litoral Sul e Portal do Sertão

DETALHAMENTO DO INDICADOR / META - UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																
METAS DO INDICADOR - RELATORIO DE RESULTADOS																
DESMEMBRAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE RELATORIOS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS																
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			ANO 1 2022				ANO 2 2023				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	5º Trim	6º Trim	7º Trim	8º Trim	
20	CF - 14.1	Apresentação do relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pt	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	8

Quadro 14.1.4 – Parâmetro de Avaliação Unis Litoral Sul e Portal do Sertão

Código do Indicador / Nome do Indicador:		CF 14.1 Apresentar relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).
Objetivo:		Proporcionar base de dados atualizada das ações realizadas no período.
Objetivo:		Acompanhar os resultados para avaliações quantitativas e qualitativas.
Fórmula de Cálculo:	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Nº previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100	
Periodicidade de medição:	Trimestral	
Variável Pactuada:	Nº previsto de relatórios de acompanhamento de resultados	
Meta:	1º trim	2º trim
	3º trim	4º trim
	5º trim	6º trim
	7º trim	8º trim
	1	1
	1	1
	1	1
	1	1
	1	1
	1	1
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	
Peso:	1	
Pontuação Máxima:	10	
Unidade de medida:	Número	
Meio de Verificação:	Relatório de resultados	
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Número de relatórios apresentados	
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica	
Desconto Máximo:	Não se Aplica	



CG.1 - Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1 - Executar Orçamento em Conformidade de todas as Despesas pela OS

Requisitos: A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item do contrato de gestão, constitui-se na Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção. Eventuais alterações contratuais que envolvam orçamento deverão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo do Termo Aditivo.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas às atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.

As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.

Avaliar se conformidades das despesas efetuadas pela Organização Social, registradas nos Relatórios de Prestação de Contas, contribuem para o alcance das metas.

As despesas efetivadas devem estar associadas às atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela - Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral, conforme modelo do (Anexo XVI do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa (vide http://www.saeb.ba.gov.br/arquivos/File/saeb_Manual_de_Gestao_PEOS.pdf).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.1 Executar Orçamento em conformidade de todas as despesas efetuadas pela O.S.								
Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas.								
Fórmula de Cálculo: Total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas							
Meta:	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 ponto <100% = 0 ponto							
Peso:	01							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VII, art. 21, da Lei 8.647/2003							
Parâmetro para aplicação de desconto:	De acordo com as despesas consideradas não conformes							
Desconto Máximo:	No valor das despesas não conformes.							

CG. 1.2 - Limite de Gastos com Pessoal

Requisitos: Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 60% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagos aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, à despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

Lei 9.637/98 - atenção aos gastos para que não haja com o uso abuso desse instrumento um desequilíbrio fiscal do ente federativa, pois ao não computar tais despesas no limite de 60% disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, elas terão que ser contabilizadas nos 40% remanescente, em rateio das de pessoal, tais como, de custeio, dívida pública e investimento. LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 19 - trata do percentual de 60% dos gastos com pessoal.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG1.2. Limite de Gastos com Pessoal								
Objetivo: Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.								
Fórmula de Cálculo: Total de despesas de pessoal do período/ Valor de repasse total previsto para o período x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Valor de repasse total previsto para o período							
Meta:	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%
Parâmetro de Avaliação:	<= 60% - 10 pontos > 60% - 0 pontos							
Peso:	01							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VI, do art. 21 da Lei nº. 8.647/2003							
Parâmetro para aplicação de desconto:	igual 10 pontos =0% de desconto;						0 pontos =	
	1% de desconto.							
Desconto Máximo:	1%							

CG.2 - Gestão de Pessoal

CG.2.1 - Contratar Pessoal de acordo com os requisitos exigidos no edital, aplicar o Plano de Seleção e Regulamento para Contratação de Pessoal, atender à metodologia do PVMU e manter o quadro durante a execução do contrato de gestão.

Requisitos: As contratações de pessoal da Equipe Técnica, deverão obedecer à legislação pertinente, às condições constantes do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal e disposições do Plano de Seleção apresentado, além de atender à metodologia própria do PVMU conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica do Programa, considerando os ajustes no dimensionamento da equipe operacional das UNIS proposto neste Edital.

O quadro com o quantitativo de profissionais para esta contratação consta no Dimensionamento de Pessoal que compõe o Edital.

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão. Conforme cláusula contratual, a O.S. manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada à gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

Este Indicador contempla a aplicação do Regulamento de Seleção e Contratação, e a Manutenção do Quadro de Pessoal durante a execução do Programa, pois as verificações destas ações são consecutivas e ocorrem conjuntamente, por isso foi agrupado em um só Indicador.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG 2.1 Contratar Pessoal de acordo com os requisitos exigidos no edital, aplicar o Plano de Seleção e Regulamento para Contratação de Pessoal, atender à metodologia do PVMU e manter o quadro durante a execução do contrato de gestão								
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre os requisitos exigidos no edital no que se refere ao Regulamento para Contratação de Pessoal, bem como na aplicação do Plano de Seleção.								
Fórmula de Cálculo: $\frac{\text{Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com a aplicação do Regulamento aprovado e no perfil exigido no Edital}}{\text{Nº de processos de seleção e contratação concluídos}} \times 100$								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de processos de seleção e contratação concluídos de pessoal							
Meta:	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	01							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Atividades e Contratos de Trabalho assinados							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Inciso VI, do art. 21 da Lei nº. 8.647/2003							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se aplica							
Desconto Máximo:	Não se aplica							

CG2.2 - Pessoal Contratado de Acordo com o Quantitativo Exigido



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Requisitos: O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Quadro do Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição do quadro vinculado a gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.2.2 Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido										
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal										
Fórmula de Cálculo: N° postos de trabalho ocupados / N° de postos de trabalho previstos x 100										
Periodicidade de medição:			Trimestral							
Variável Pactuada:			N ^o de postos de trabalho previstos							
Meta:			1^o Tri	2^o Tri	3^o Tri	4^o Tri	5^o Tri	6^o Tri	7^o Tri	8^o Tri
			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:			=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:			01							
Pontuação Máxima:			10							
Unidade de medida:			Percentual							
Meio de Verificação:			Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)							
Critérios utilizados para determinação da meta:			Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:			valor da remuneração correspondente ao posto de trabalho desocupado							
Desconto Máximo:			Não se aplica							

CG- 2.3 - Cumprir as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (encargos e salários)

Requisitos: A Organização Social (O.S.) contratada é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, inclusive rescisões, devendo provisionar mensalmente os valores correspondentes.

A O.S. apresentará nas prestações de contas trimestrais os comprovantes de regularidades trabalhista, previdenciária e fiscal e quando do encerramento contratual a Declaração de Recolhimentos das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas, demonstrando que efetuou todos os recolhimentos e pagamentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

O valor monetário dos provisionamentos realizados e das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas constarão nos demonstrativos financeiros, do Relatório de Prestação de Contas da Organização Social contratada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.2.3 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias												
Objetivo: Identificar se a OS está cumprindo com os pagamentos correspondentes às obrigações trabalhistas (encargos e salários) e previdenciárias.												
Fórmula de Cálculo: Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas x 100												
Periodicidade de medição:					Trimestral							
Variável Pactuada:					Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas							
Meta:					1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
					100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:					=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto							
Peso:					01							
Pontuação Máxima:					10							
Unidade de medida:					Percentual							
Meio de Verificação:					Folha de Pagamento							
Crítérios utilizados para determinação da meta:					Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:					Não se aplica							
Desconto Máximo:					Não se aplica							

CG- 2.4 - Promover Formação e Reciclagem de Toda Equipe Técnica com Destaque a dos Agentes de Desenvolvimento Social

Requisitos: Avaliar se a Organização Social capacita o seu quadro de pessoal de acordo com as exigências deste Edital (itens 6.1 e 6.2).

Esta atividade remete para o aperfeiçoamento, crescimento, desenvolvimento e reciclagem da equipe técnica e operacional da Unidade de Inclusão Socioproductiva (UNIS).

A Organização Social deverá estabelecer um Plano Anual de Capacitação para seu corpo funcional, envolvendo atividades contínuas e específicas nas áreas finalística, administrativa e afim ao objeto do contrato. O Plano Anual de Capacitação deverá considerar o levantamento das necessidades de capacitação do quadro funcional da Organização Social para a execução do serviço. O Plano conterá minimamente, o planejamento das ações de capacitação, (quantas horas de aperfeiçoamento oferecerá aos trabalhadores) o público alvo da capacitação e o cronograma de execução. A Organização Social deverá realizar o acompanhamento da execução das ações de capacitação em consonância com o Plano Anual de Capacitação.

Indicadores:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.2.4 Formação da equipe técnica e de agentes de desenvolvimento social											
Objetivo: Avaliar se a organização social capacita seu quadro de pessoal.											
Fórmula de Cálculo: Nº de funcionários com horas mínimas de qualificação / Nº de funcionários previstos no Plano de Qualificação x 100											
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Nº de funcionários previstos no Plano de Qualificação							
Meta:				1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
				100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto							
Peso:				01							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Percentual							
Meio de Verificação:				Relatório de Prestação de Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:				Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Pontuação total obtida: igual 10 pontos = 0% de desconto; entre 7 e 10 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 7 pontos = 1% de desconto.							
Desconto Máximo:				1%							

CG. 3 - Gestão de Aquisições

CG.3.1 - Aplicar Regulamento de Compras

Requisitos: A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

O regulamento da Organização Social deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços.

O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a Organização Social deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

Indicadores:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.3.1 Aplicar o Regulamento de Compras para adquirir bens para o pleno funcionamento do serviço e manter durante a execução do contrato.											
Objetivo: Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado.											
Fórmula de Cálculo: Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de compras verificados no período x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação definirá a amostra a ser verificada.											
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Nº de processos de compras verificados no período							
Meta:				1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
				100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:				>=100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos							
Peso:				01							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Percentual							
Meio de Verificação:				Documentação suporte dos processos de compras							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Inciso IV, art. 15, Lei 8.647/2003; Art. 29 do Decreto 8.890/2004. Acórdão TCU 353/2005, 114/2010 e 3.373/2012, do Plenário.							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Pontuação total obtida: igual 10 pontos =0% de desconto; 0 pontos = 1% de desconto.							
Desconto Máximo:				1%							

CG. 4. Gestão Patrimonial.

CG. 4.1 Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos

Requisitos: A Organização Social deverá administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe for permitido em virtude do contrato de gestão, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil, e responsabilizando-se, inclusive, pela segurança patrimonial do imóvel.

A Organização Social deverá elaborar e executar plano de manutenção preventiva dos bens colocados à sua disposição, sob permissão de uso, para a gestão do serviço. O Plano deve conter minimamente as ações de vistoria e periodicidade de verificação, devendo a área responsável pela manutenção manter os registros das ações realizadas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão verificará os registros de execução da manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes, observando a sua conformidade com o plano de manutenção, bem como verificar a existência de bens ou instalações fora de operação ou com operação limitada.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.1 Executar a Manutenção Preventiva dos Bens Públicos	
Objetivo: Verificar a execução da manutenção preventiva dos bens públicos em posse da OS	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Fórmula de Cálculo: Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção x 100								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção							
Meta:	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	01							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Registro de Execução da Manutenção							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Art. 43, Decreto nº. 8.890/2004							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

CG.4.2 Dispor de Instalações Adequadas à Realização das Atividades

Requisitos: Examinar as Condições de Uso das instalações de uso dos espaços físicos necessários ao desenvolvimento das atividades nas Unidades de Inclusão Socioproductiva - UNIS que funcionam em prédios públicos, que devem se apresentar aptos para o funcionamento pleno das atividades do Programa, durante a execução do contrato de gestão. A Organização Social deverá manter adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações pactuadas, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.4.2 Dispor de instalações adequadas à realização das atividades								
Objetivo: Avaliar se os equipamentos e instalações disponíveis estão em condições de uso								
Fórmula de Cálculo: Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriadas x 100.								
Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de instalações vistoriadas							
Meta:	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto							
Peso:	01							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de vistoria							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Desconto Máximo:

Não se Aplica

CG. 5- Gestão do Controle

CG. 5.1.- Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão

Requisitos: O relatório de prestação de contas será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013 e obedecerá ao cronograma previsto na minuta do contrato. As atualizações deste documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia útil após o término do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

Os serviços a serem demonstrados nos Relatórios de Prestação de Contas da Organização Social atenderão aos Indicadores e Metas pactuados, conforme estabelecido no Quadro de Indicadores e Metas que integra este edital.

O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte.

O Relatório de Atividades que compõe o Relatório de Prestação de contas deverá demonstrar de forma clara e objetiva o acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico identificando a ação, o local, à data e o responsável pelo desenvolvimento da atividade. Este relatório que integra a prestação de contas deve ser disponibilizado para a Comissão de Monitoramento do contrato de gestão em meio eletrônico (e-mail) assim como deve ser peça que constitui o relatório físico de cumprimento da meta com entrega registrada no protocolo.

Além disso, também deve conter no Relatório de Atividades a relação (em planilha Excel) de todos em empreendedores atendidos e em atendimento, identificados com nome, CPF, endereço, e telefone e os respectivos encaminhamentos realizados para cada empreendedor (qualificação, microcrédito, formalização, equipamentos, etc.), devidamente lançados no sistema SIVME.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador:

CG.5.1 Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Objetivo: Avaliar se a OS cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas.											
Fórmula de Cálculo: Relatório entregue tempestivamente/ Quantidade de Relatórios previstos x 100.											
Periodicidade de medição:				Trimestral							
Variável Pactuada:				Quantidade de Relatórios previstos							
Meta:				1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
				1	1	1	1	1	1	1	1
Parâmetro de Avaliação:				Relatório entregue tempestivamente = 100% Relatório não entregue tempestivamente = 0%							
Peso:				01							
Pontuação Máxima:				10							
Unidade de medida:				Numero							
Meio de Verificação:				Protocolo de entrega dos relatórios de prestação de contas							
Crítérios utilizados para determinação da meta:				Termos do contrato de gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:				Não se Aplica							
Desconto Máximo:				Não se Aplica							

CG.5.2 Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da Organização Social Relatórios de Prestação de Contas Anual

Requisitos: Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da Organização Social.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais (CONGEOS), através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.2 Manifestação do Conselho da O.S.						
Objetivo: Submeter os Relatórios de Prestação de Contas ao Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.						
Fórmula de Cálculo: Nº de Relatórios de Prestação de Contas submetidos ao Conselho/ Nº de Relatórios previstos x 100.						
Periodicidade de medição:		Anual				
Variável Pactuada:		Nº de Relatórios previstos				
Meta:		<table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="text-align: center;">1º Ano</td><td style="text-align: center;">2º Ano</td></tr><tr><td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">1</td></tr></table>	1º Ano	2º Ano	1	1
1º Ano	2º Ano					
1	1					
Parâmetro de Avaliação:		=100% - 10 pontos < 100% - 0 ponto				
Peso:		01				
Pontuação Máxima:		10				
Unidade de medida:		Numero				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Meio de Verificação:	Manifestação dos Conselhos da OS no Relatório de Prestação de Contas
Critérios utilizados para determinação da meta:	Termos do contrato de gestão
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica
Desconto Máximo:	Não se Aplica

CG.5.3- Executar o Plano de Melhoria de Gestão

Requisitos: A Organização Social deverá elaborar e executar Plano de Melhoria de Gestão contendo ações para mitigar as não conformidades identificadas nos processos de monitoramento e avaliação.

O Plano de Melhoria de Gestão deverá ser elaborado pela Organização Social quando houver recomendações resultantes do acompanhamento, monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria contratante e demais órgãos de controle, e eventuais problemas ou falhas identificadas durante a execução do contrato de gestão.

Deverá ser desenvolvido um Plano específico para cada oportunidade de melhoria ou recomendação. O Plano constará do item 2.3 do Modelo de Relatório de Prestação de Contas e conterá o prazo sugerido para atendimento da recomendação e o responsável pela implementação da ação.

A Contratante acompanhará mensalmente a regularização das não conformidades e apresentação periódica dos status e justificativas de atrasos, que serão demonstrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.3 Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão								
Objetivo: Avaliar se a OS implementou o Plano de Ação de Melhoria em relação às não conformidades identificadas durante o monitoramento e avaliação.								
Fórmula de Cálculo: Nº de ações de melhoria concluídas / Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período X 100.								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período							
Meta:	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parâmetro de Avaliação:	>=100% = 10 pontos; < 100% e >= 90% = 9 pontos; < 90% e >= 80% = 8 pontos; < 80% = 0 ponto							
Peso:	01							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatório de Prestação de Contas							
Critérios utilizados para determinação da meta:	Manual de Gestão do Programa de Organizações Sociais.							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica
Desconto Máximo:	Não se Aplica

CG.5.4- Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais

Requisitos: A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais será registrado nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da Organização Social.

Indicadores:

Código do Indicador / Nome do Indicador: CG.5.4 Cumprimento de Cláusula Contratual								
Objetivo: Avaliar se a OS cumpre as obrigações contratuais.								
Fórmula de Cálculo: Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual								
Periodicidade de medição:	Trimestral							
Variável Pactuada:	Nº de cláusulas contratuais							
Meta:	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	5º Tri	6º Tri	7º Tri	8º Tri
	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Parâmetro de Avaliação:	≥1 = 0 ponto 0 = 10 pontos							
Peso:	01							
Pontuação Máxima:	10							
Unidade de medida:	Percentual							
Meio de Verificação:	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A							
Crítérios utilizados para determinação da meta:	Termos do Contrato de Gestão							
Parâmetro para aplicação de desconto:	Não se Aplica							
Desconto Máximo:	Não se Aplica							

7. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO.

Para os serviços elencados no item 6 foram estabelecidos Indicadores organizados por componente (Componente Finalístico – CF e Componente de Gestão – CG), que serão aferidos trimestralmente de acordo com os parâmetros de desempenho constantes do quadro abaixo por Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada para este fim.

O quadro contempla ainda as metas estabelecidas para o período contratado, a forma de cálculo, os meios de verificação, além de parâmetros para aplicação de desconto de acordo com o desempenho alcançado e outras informações necessárias que conduzirão à avaliação da organização social na gestão do serviço contratado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

UNIS METROPOLITANA SALVADOR

CONTRATO DE GESTÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO																				TOTAL PARA UNIS METROPOLITANA SALVADOR			
QUADRO DE INDICADORES E METAS DO CONTRATO DE GESTÃO PARA A UNIS METROPOLITANA SALVADOR																							
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URBANA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E FAMILIARES																							
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTOS				META		UNIDADE	MODO DE VERIFICAÇÃO	ANO 1					ANO 2		
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO APLICAÇÃO DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	PRESSU-POSTOS	VARIÁVEL PACTUADA	2022				2023							
												1º Trimestre	2º Trimestre			3º Trimestre	4º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre		
Serviços / Componentes																							
OBJETIVO SUPERIOR - OSU																							
1	OSU 1.1	Medir o Grau de Conhecimento da Renda Real dos empreendimentos do Grupo de Controle e do Grupo de Tratamento (empreendimentos atendidos pela ATEUR no Ciclo anterior).	$RDM0(\text{Renda Declarada no status do Marco Zero}) \text{ menos a } REVEM0(\text{Renda do EVE do Marco Zero}) / REVEM0(\text{Renda do EVE do Marco Zero})$	Trimestral, a partir do 2 ano do contrato	Informação Gerencial	NA	NA	informação gerencial	Não se aplica	NA	Grau de Conhecimento da Renda	Número	Relatório de Atividades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	OSU 1.2	Medir a Variação Real da Renda dos empreendimentos no MI e MII através do Grupo de Tratamento e do Grupo de Controle.	$REVEM1(\text{Renda no EVE do Marco Zero}) \text{ menos } REVEM0(\text{Renda no EVE do Marco Zero}) / REVEM0(\text{Renda no EVE do Marco Zero}) \times 100$	Trimestral, a partir do 2 ano do contrato	Informação Gerencial	NA	NA	informação gerencial	Não se aplica	NA	Variação Real da renda	Número	Relatório de Atividades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																						
1	CF - 1.1	Capacitação da equipe técnica e agentes	Nº de horas de capacitação realizada / Nº previsto de horas de capacitação realizadas x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº previsto de horas de capacitação realizada x	Número	Relatório de atividades	46	6	6	6	46	6	6	6	128
2	CF - 1.2	Elaboração / Atualização do mapeamento referente aos equipamentos sociais e instalações localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização	Nº de mapeamentos realizados/Nº mapeamentos previstos x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº mapeamentos previsto	Número	Mapeamento entregue	1	1	1	1	1	1	1	1	8
3	CF - 2.1	Cadastramento de Empreendedores Novos	Nº de cadastramentos realizados/Nº cadastramento previstos x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	Pontuação total obtida: igual 20 pontos -0% de desconto; igual ou maior do que 18 e menor que 20 pontos = 1,5% de desconto; menor do que 18 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº de empreendedores previstos	Número	Cadastros Lancados no Sistema	400	400	400	0	400	400	400	0	2.400
4	CF - 3.1	Seleção de empreendedores para o Grupo Tratamento, conforme critérios pré estabelecidos, pelo PVM	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores selecionados para Grupo Tratamento	Número	Relatório de Atividades e SIVME	180	180	180	0	180	180	180	0	1.080
5	CF -3.2	Selecionar empreendedores para o Grupo Controle, conforme critérios pré estabelecidos pelo PVM	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores selecionados para Grupo Controle	Número	Relatório de Atividades e SIVME	20	20	20	0	20	20	20	0	120
6	CF - 4.1	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no MI do Grupo Tratamento	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	Pontuação total obtida: igual 40 pontos -0% de desconto; entre 32 e 40 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 32 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº previsto de EVE para o período	Número	EVE concluídos no sistema	180	180	180	0	180	180	180	0	1.080
7	CF - 4.2	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no MI do Grupo Controle	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVES realizados para Grupo Controle	Número	Relatório de Atividades e SIVME	20	20	20	0	20	20	20	0	120
8	CF - 4.3	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no MI do Grupo Tratamento. (6 meses após MI)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 1º trimestre do 1º ano de contrato	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVES realizados no MI para Grupo Tratamento	Número	Relatório de Atividades e SIVME	-	-	-	20	20	20	-	20	80
9	CF - 4.4	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no MI do Grupo Controle. (6 meses após MI)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 1º trimestre do 1º ano de contrato	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVES realizados no MI para Grupo Controle	Número	Relatório de Atividades e SIVME	-	-	-	20	20	20	-	20	80
10	CF - 5.1	Acompanhamento e orientação dos empreendedores, após conclusão do EVE (fase2).	Nº de empreendedores acompanhados/ Nº previsto de empreendedores para acompanhamento x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	Pontuação total obtida: igual 30 pontos -0% de desconto; entre 24 e 30 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 24 pontos = 1% de desconto.	1%	NA	Nº previsto de empreendedores para acompanhamento	Número	Relatório de atividades	0	180	360	540	560	760	960	1140	1.140
11	CF- 6.1	Qualificação dos Empreendedores	Nº de Empreendedores Qualificados / Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	Pontuação total obtida: igual 30 pontos -0% de desconto; entre 24 e 30 pontos = 1% de desconto; menor do que 24 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação	Número	Relatório de atividades com fotografico	0	0	130	216	0	0	130	216	692
12	CF - 7.1	Orientação e Encaminhamento para acesso ao microcrédito - empreendedores na fase 2.	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes de microcrédito na fase 2 x100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	Não se aplica	Não se aplica	NA	% de empreendedores atendidos	Percentual	Relatório de atividades	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
13	CF - 7.2	Promoção de Encontros e Plantão de Atendimento na UNIS com instalações orientadas de Microcrédito	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de encontros previstos	Número	Relatório de atividades	0	3	3	3	0	3	3	3	18
14	CF - 8.1	Orientação para a Formalização (MEI) de empreendedores atendidos na fase 2, no que se refere as regras e procedimentos.	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes por formalização na fase 2 x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	% de empreendedores atendidos	Percentual	Relatório de atividades	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
15	CF - 9.1	Articulação dos empreendimentos em Redes de Produção, Comercialização e em Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendedores atendidos na fase 2 da ATEUR)	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100	Trimestral	Informação Gerencial	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e rede	Número	Relatório de atividades	-	36	72	108	-	152	192	228	798
16	CF - 10.1	Seleção e atualização da relação de empreendedores atendidos na fase 2 com perfil compatível aos critérios pré-estabelecidos pela SJDHDS para recebimento de equipamento(Arquivos Produtivos)	Nº de empreendedores selecionados atendidos na fase 2 / Nº previsto de empreendedores selecionados x100	Trimestral	Informação Gerencial	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores selecionados	Número	Relatório de atividades	0	108	216	324	0	456	576	684	2364
17	CF 11.1	Parcerias Elegíveis para realização das atividades da UNIS	Nº de parcerias estabelecidas / Nº previsto de parcerias x 100	Trimestral	Informação Gerencial	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº previsto de parcerias estabelecidas	Número	Relatório de Atividades	2	2	2	2	2	2	2	2	16
18	CF - 12.1	Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor - SIVME	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	Pontuação total obtida: igual 40 pontos -0% de desconto; entre 32 e 40 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 32 pontos = 1% de desconto.	1%	NA	% de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME	Percentual	Relatório de Sistematização do SIVME	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
19	CF - 13.1	Apresentação do relatório de produtividade por Agência, Técnico e Coordenação (físico e on line).	Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pontos	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Número previsto de relatórios de produtividade	Número	Relatório de produtividade.	1	1	1	1	1	1	1	1	8
20	CF - 14.1	Apresentação do relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotografico (físico e on line).	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pt	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Número previsto de relatórios de resultados	Número	Relatório de resultados	1	1	1	1	1	1	1	1	8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																						
1	CF - 1.1	Capacitação da equipe técnica e agentes	Nº de horas de capacitação realizada / Nº previsto de horas de capacitação realizada x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº previsto de horas de capacitação realizada x	Número	Relatório de atividades	46	6	6	6	46	6	6	128	
2	CF - 1.2	Elaboração / Atualização do mapeamento referente aos equipamentos sociais e instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização	Nº de mapeamentos realizados/Nº mapeamentos previsto x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº mapeamentos previsto	Número	Mapeamento entregue	1	1	1	1	1	1	1	8	
3	CF - 2.1	Cadastramento de Empreendedores Novos	Nº de cadastramentos realizados/Nº cadastramento previstos x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	Pontuação total obtida: igual 20 pontos - 40% de desconto; igual ou maior do que 16 e menor que 20 pontos = 1,5% de desconto; menor do que 16 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº de empreendedores previstos	Número	Cadastrados Lançados no Sistema	400	400	400	0	400	400	400	2.400	
4	CF - 3.1	Seleção de empreendedores para o Grupo Tratamento, conforme critérios pré estabelecidos, pelo PVM	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores selecionados para Grupo Tratamento	Número	Relatório de Atividades e SIVME	180	180	180	0	180	180	180	0	1.080
5	CF - 3.2	Selecionar empreendedores para o Grupo Controle, conforme critérios pré estabelecidos pelo PVM.	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores selecionados para Grupo Controle	Número	Relatório de Atividades e SIVME	20	20	20	0	20	20	20	0	120
6	CF - 4.1	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Tratamento	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	Pontuação total obtida: igual 40 pontos - 0% de desconto; entre 32 e 40 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 32 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº previsto de EVE para o período	Número	EVE concluídos no sistema	180	180	180	0	180	180	180	0	1.080
7	CF - 4.2	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Controle	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVES realizados para Grupo Controle	Número	Relatório de Atividades e SIVME	20	20	20	0	20	20	20	0	120
8	CF - 4.3	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Tratamento (6 meses após M0)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVES realizados no M1 para Grupo Tratamento	Número	Relatório de Atividades e SIVME	-	-	-	20	20	20	-	20	80
9	CF - 4.4	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Controle. (6 meses após M0)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVES realizados no M1 para Grupo Controle	Número	Relatório de Atividades e SIVME	-	-	-	20	20	20	-	20	80
10	CF - 5.1	Acompanhamento e orientação dos empreendedores, após conclusão do EVE (fase2)	Nº de empreendedores acompanhados/Nº previsto de empreendedores para acompanhamento x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	Pontuação total obtida: igual 30 pontos - 0% de desconto; entre 24 e 30 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 24 pontos = 1% de desconto.	1%	NA	Nº previsto de empreendedores para acompanhamento	Número	Relatório de atividades	0	180	360	540	560	760	960	1140	1.140
11	CF - 6.1	Qualificação dos Empreendedores	Nº de Empreendedores Qualificados demandam qualificação x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	Pontuação total obtida: igual 30 pontos - 0% de desconto; entre 24 e 30 pontos = 1% de desconto; menor do que 24 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação	Número	Relatório de atividades com fotográfico	0	0	130	216	0	0	130	216	692
12	CF - 7.1	Orientação e Encaminhamento para acesso ao microcrédito - empreendedores na fase 2.	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes de microcrédito na fase 2 x100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	Não se aplica	Não se aplica	NA	% de empreendedores atendidos	Percentual	Relatório de atividades	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
13	CF - 7.2	Promocão de Encontros e Plano de Atendimento na UNIS com Instituições orientadas de Microcrédito	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de encontros previstos	Número	Relatório de atividades	0	3	3	3	3	0	3	3	18
14	CF - 8.1	Orientação para a Formalização (MEI) de empreendedores atendidos na fase 2, no que se refere as regras e procedimentos.	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes por formalização na fase 2 x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	% de empreendedores atendidos	Percentual	Relatório de atividades	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
15	CF - 9.1	Articulação dos empreendimentos em Redes de Produção, Comercialização e em Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendimentos atendidos na fase 2 da ATEUR)	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100	Trimestral	Informação Gerencial	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e rede	Número	Relatório de atividades	-	36	72	108	-	152	192	228	228
16	CF - 10.1	Seleção e utilização da relação de empreendedores atendidos na fase 2 com perfil compatível aos critérios pré-estabelecidos pela SJDHDS para recebimento de equipamento(Ativos Produtivos).	Nº de empreendedores selecionados atendidos na fase 2 / Nº previsto de empreendedores selecionados x100	Trimestral	Informação Gerencial	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores selecionados	Número	Relatório de atividades	0	108	216	324	0	456	576	684	684
17	CF 11.1	Parcerias Elegíveis para realização das atividades da UNIS	Nº de parcerias estabelecidas / Nº previsto de parcerias x 100	Trimestral	Informação Gerencial	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº previsto de parcerias estabelecidas	Número	Relatório de Atividades	2	2	2	2	2	2	2	2	16
18	CF - 12.1	Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor - SIVME	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	Pontuação total obtida: igual 40 pontos - 0% de desconto; entre 32 e 40 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 32 pontos = 1% de desconto.	1%	NA	% de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME	Percentual	Relatório de Sistematização do SIVME	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
19	CF - 13.1	Apresentação do relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line).	Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pontos	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Número previsto de relatórios de produtividade	Número	Relatório de produtividade.	1	1	1	1	1	1	1	1	8
20	CF - 14.1	Apresentação de relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pt	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados	Número	Relatório de resultados	1	1	1	1	1	1	1	1	8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO

CONTRATO DE GESTÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO																						
QUADRO DE INDICADORES E METAS DO CONTRATO DE GESTÃO PARA A UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO																						
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URBANA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E FAMILIARES																						
ITENS	CÓDIGO INDICADOR	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		DESCONTOS				META			ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO APLICAÇÃO DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	PRESSU-POSTOS	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	2022				2023				
														1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
Serviços / Componentes																						
OBJETIVO SUPERIOR - OSU																						
1	OSU 1.1	Medir o Grau de Conhecimento da Renda Real dos empreendimentos do Grupo de Controle e do Grupo de Tratamento (empreendimentos atendidos pela ATEUR no Ciclo anterior).	$RDMO(Renda Declarada no status do Marco Zero) menos a REVEMO(Renda do EVE do Marco Zero) / REVEMO(Renda do EVE do Marco Zero)$	Trimestral, a partir do 2 ano do contrato	Informação Gerencial	NA	NA	informação gerencial	Não se aplica	NA	Grau de Conhecimento da Renda	Número	Relatório de Atividades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	OSU 1.2	Medir a Variação Real da Renda dos empreendimentos no M0 e M1 através do Grupo de Tratamento e do Grupo de Controle.	$REVEMI(Renda no EVE do Marco Um) menos REVEMO(Renda no EVE do Marco Zero) / REVEMO(Renda no EVE do Marco Zero) \times 100$	Trimestral, a partir do 2 ano do contrato	Informação Gerencial	NA	NA	informação gerencial	Não se aplica	NA	Variação Real da renda	Número	Relatório de Atividades	-	-	-	-	-	-	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

COMPONENTE FINALÍSTICO - CF																						
1	CF - 1.1	Capacitação da equipe técnica e agentes	Nº de horas de capacitação realizada / Nº previsto de horas de capacitação realizada x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº previsto de horas de capacitação realizada x	Número	Relatório de atividades	46	6	6	6	46	6	6	6	128
2	CF - 1.2	Elaboração / Atualização do mapeamento referente aos equipamentos sociais e instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização	Nº de mapeamentos realizados/Nº mapeamentos previsto x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº mapeamentos previsto	Número	Mapeamento entregue	1	1	1	1	1	1	1	1	8
3	CF - 2.1	Cadastro de Empreendedores Novos	Nº de cadastramentos realizados/Nº cadastramento previstos x 100	Trimestral	>=100% = 20 pontos < 100% e >= 90% = 18 pontos < 90% e >= 80% = 16 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	Pontuação total obtida: Igual 20 pontos =0% de desconto; Igual ou maior do que 16 e menor que 20 pontos = 1,5% de desconto; menor do que 16 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº de empreendedores previstos	Número	Cadastros Lançados no Sistema	200	200	200	0	200	200	200	0	1.200
4	CF - 3.1	Seleção de empreendedores para o Grupo Tratamento, conforme critérios pré estabelecidos.	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores selecionados para Grupo Tratamento	Número	Relatório de Atividades e SIVME	90	90	90	0	90	90	90	0	540
5	CF -3.2	Selecionar empreendedores para o Grupo Controle, conforme critérios pré estabelecidos pelo PVM	Nº de empreendedores selecionados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores selecionados para Grupo Controle	Número	Relatório de Atividades e SIVME	10	10	10	0	10	10	10	0	60
6	CF - 4.1	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no MO do Grupo Tratamento	Nº de EVE realizados/Nº previsto de EVE para o período x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	Pontuação total obtida: Igual 40 pontos =0% de desconto; entre 32 e 40 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 32 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº previsto de EVE para o período	Número	EVE concluídas no sistema	90	90	90	0	90	90	90	0	540
7	CF - 4.2	Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no MO do Grupo Controle	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVEs realizados para Grupo Controle	Número	Relatório de Atividades e SIVME	10	10	10	0	10	10	10	0	60
8	CF - 4.3	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no MT do Grupo Tratamento (6 meses após MI)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVEs realizados no MT para Grupo Tratamento	Número	Relatório de Atividades e SIVME	-	-	-	10	10	10	-	10	40
9	CF - 4.4	Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no MT do Grupo Controle (6 meses após MI)	Nº de EVE realizados/Nº previsto x 100	Trimestral, a partir do 4º trimestre do 1º ano do contrato	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de EVEs realizados no MT para Grupo Controle	Número	Relatório de Atividades e SIVME	-	-	-	10	10	10	-	10	40
10	CF - 5.1	Acompanhamento e orientação dos empreendimentos, após conclusão do EVE (fase2)	Nº de empreendedores acompanhados/Nº previsto de empreendedores para acompanhamento x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	Pontuação total obtida: Igual 30 pontos =0% de desconto; entre 24 e 30 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 24 pontos = 1% de desconto.	1%	NA	Nº previsto de empreendedores para acompanhamento	Número	Relatório de atividades	0	90	180	270	280	380	480	570	570
11	CF- 6.1	Qualificação dos Empreendedores	Nº de Empreendedores Qualificados / Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	3	30	Pontuação total obtida: Igual 30 pontos =0% de desconto; entre 24 e 30 pontos = 1% de desconto; menor do que 24 pontos = 2% de desconto.	2%	NA	Nº previsto de Empreendedores que demandam qualificação	Número	Relatório de atividades com fotográfico	0	0	90	80	0	0	90	80	340
12	CF - 7.1	Orientação e Encaminhamento para acesso ao microcrédito – empreendedores na fase 2.	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes de microcrédito na fase 2 x100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	2	20	Não se aplica	Não se aplica	NA	% de empreendedores atendidos	Percentual	Relatório de atividades	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
13	CF - 7.2	Promoção de Encontros e Planejamento de Atendimento na UNIS com Instituições orientadas de Microcrédito.	Nº de encontros realizados / Nº de encontros previstos x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de encontros previstos	Número	Relatório de atividades	0	3	3	3	0	3	3	3	18
14	CF - 8.1	Orientação para a Formalização (MEI) de empreendimentos atendidos na fase 2, no que se refere as regras e procedimentos.	Nº de Empreendedores orientados / Nº de empreendedores demandantes por formalização na fase 2 x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	% de empreendedores atendidos	Percentual	Relatório de atividades	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
15	CF - 9.1	Articulação dos empreendimentos em Redes de Produção, Comercialização e em Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendimentos atendidos na fase 2 da ATEUR)	Nº de empreendedores articulados em ações para estímulo a formação de grupos e redes / Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e redes x 100	Trimestral	Informação Gerencial	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº de empreendedores previstos em ações para estímulo a formação de grupos e rede	Número	Relatório de atividades	-	18	36	54	76	96	114	114	
16	CF - 10.1	Seleção e atualização da relação de empreendedores atendidos na fase 2 com perfil compatível aos critérios pré-estabelecidos pela SJDHDS para recebimento de equipamentos produtivos)	Nº de empreendedores selecionados atendidos na fase 2 / Nº previsto de empreendedores selecionados x100	Trimestral	Informação Gerencial	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	NA	Nº previsto de empreendedores selecionados	Número	Relatório de atividades	0	54	108	162	0	228	288	342	342
17	CF 11.1	Parcerias Elegíveis para realização das atividades da UNIS	Nº de parcerias estabelecidas / Nº previsto de parcerias x 100	Trimestral	Informação Gerencial	NA	NA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº previsto de parcerias estabelecidas	Número	Relatório de Atividades	2	2	2	2	2	2	2	2	16
18	CF - 12.1	Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor - SIVME	Nº de empreendedores com dados atualizados, sistematizados no SIVME / Nº de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	4	40	Pontuação total obtida: Igual 40 pontos = 0% de desconto; entre 32 e 40 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 32 pontos = 1% de desconto.	1%	NA	% de atendido de empreendedores com dados atualizados no SIVME	Percentual	Relatório de Sistematização do SIVME	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
19	CF - 13.1	Apresentação do relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on line).	Nº de relatórios de produtividade entregues / Número previsto de relatórios de produtividade x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pontos	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Número previsto de relatórios de produtividade	Número	Relatório de produtividade.	1	1	1	1	1	1	1	1	8
20	CF - 14.1	Apresentação do relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on line).	Nº de relatórios de acompanhamento de resultados entregues / Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 pt	1	10	Não se aplica	Não se aplica	NA	Número previsto de relatórios de acompanhamento de resultados	Número	Relatório de resultados	1	1	1	1	1	1	1	1	8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ITENS	CÓDIGO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO (META)	PERIODICIDADE	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTOS		PESQUISAS	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	ANO 1				ANO 2				TOTAL PARA UNIS LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO				
					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO APLICAÇÃO DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO					2022									2023			
														1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre					
COMPONENTE DE GESTÃO - CG																										
1	CG - 1.1	Executar Orçamento em conformidade de todas as despesas efetuadas pela O.S.	Total das despesas consideradas conformes / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas X 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	De acordo com as despesas consideradas não conformes.	No valor das despesas não conformes.	Não se aplica	Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
2	CG - 1.2	Limite de gastos com pessoal	Total de despesas de pessoal do período/ Valor de repasse total previsto para o período x 100 Nota: Para cálculo do indicador os valores serão registrados observando o regime de competência	Trimestral	<= 60% - 10 pontos 60% = 0 pontos	1	10	Pontuação total obtida: igual 10 pontos -0% de desconto; 0 pontos = 1% de desconto.	1%	Não se aplica	Valor de repasse total previsto para o período	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%			
3	CG - 2.1	Contratar Pessoal de acordo com os requisitos exigidos no edital, aplicar o Plano de Seleção e Regulamento para Contratação de Pessoal, atender à metodologia do PNUMU e manter o quadro durante a execução do contrato de gestão	Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com a aplicação do Regulamento aprovado e no perfil exigido no Edital / Nº de processos de seleção e contratação concluídos x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos + 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº de processos de seleção e contratação concluídos	Percentual	Relatório de Atividades e Contratos de Trabalho assinados	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
4	CG - 2.2	Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	Nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos + 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	valor da remuneração correspondente ao posto de trabalho desocupado	Não se aplica	Não se aplica	Nº de postos de trabalho previstos	Percentual	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
5	CG - 2.3	Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas	Percentual	Folha de Pagamento	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
6	CG - 2.4	Formação da equipe técnica e de agentes de desenvolvimento social	Nº de funcionários com horas mínimas de qualificação / Nº de funcionários previstos no Plano de Qualificação x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	Pontuação total obtida: igual 10 pontos -0% de desconto; entre 7 e 10 pontos = 0,5% de desconto; menor do que 7 pontos = 1% de desconto.	1%	Não se aplica	Nº de funcionários previstos no Plano de Qualificação	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
7	CG - 3.1	Aplicar o Regulamento de Compras para adquirir bens para o pleno funcionamento do serviço e manter durante a execução do contrato	Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de compras verificados no período x 100 Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação definirá a amostra a ser verificada	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% = 0 pontos	1	10	Pontuação total obtida: igual 10 pontos -0% de desconto; 0 pontos = 1% de desconto.	1%	Não se aplica	Nº de processos de compras verificados no período	Percentual	Documentação suporte dos processos de compras	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
8	CG - 4.1	Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos	Nº de ações de manutenção executadas / Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção x 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80 = 0 ponto	1	10	NA	NA	Não se aplica	Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção	Percentual	Registro de Execução da Manutenção	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
9	CG - 4.2	Disponibilizar instalações adequadas à realização das atividades	Nº de instalações em condições de uso / Nº de instalações vistoriadas x 100. Nota: A Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão definirá a amostra a ser verificada	Trimestral	=100% = 10 pontos + 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	NA	NA	Não se aplica	Nº de instalações vistoriadas	Percentual	Relatório de vistoria	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
8	CG - 5.1	Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Relatório entregue tempestivamente/ Quantidade de Relatórios previstos x 100	Trimestral	Relatório entregue tempestivamente = 100% Relatório não entregue tempestivamente = 0%	1	10	NA	NA	Não se aplica	Quantidade de Relatórios previstos	Número	Protocolo de entrega dos relatórios de prestação de contas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
10	CG - 5.2	Manifestação do Conselho da O.S.	Nº de Relatórios de Prestação de Contas submetidos ao Conselho/ Nº de Relatórios previstos x 100	Anual	=100% - 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº de Relatórios previstos	Número	Manifestação dos Conselhos da OS no Relatório de Prestação de Contas	0	0	0	1	0	0	0	1	2				
11	CG - 5.3	Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão	Nº de ações de melhoria concluídas / Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período X 100	Trimestral	>=100% = 10 pontos; < 100% e >= 90% = 9 pontos; < 90% e >= 80% = 8 pontos; < 80% = 0 ponto	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
12	CG - 5.4	Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nº de cláusulas contratuais	Percentual	Relatórios Técnicos e registros da Comissão de M&A	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%			
Total Geral Pontuação										430																
Total Pontuação - Componente Finalístico										300																
Total Pontuação - Componente de Gestão										130																
Total Pontuação - Objetivo Superior										0																
Desconto Máximo																										
Desconto Máximo										11%																



8. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

Encontra-se descrito as funções, atividades e o perfil do quadro pessoal (profissionais) que irá instrumentalizar a metodologia do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), fazer a Operacionalização e Gestão das Unidades de Inclusão Socioprodutivas, e realizar as ações da Assistência Técnica Urbana através das UNIS's Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão. Além disso, contempla o quadro mínimo dos profissionais da Organização Social, vinculado às Despesas de Pessoal para o contrato de gestão.

No que se refere a equipe operacional presente no Guia do Agente de Desenvolvimento (<http://www.justicasocial.ba.gov.br/arquivos/File/guiadoagente.pdf>), este Edital apresenta um novo redimensionamento da quantidade de profissionais, conforme descrição dos tópicos abaixo.

Os municípios a serem atendidas pela ATEUR estão descritas em planilha anexa que compõe o edital. Podendo ser acrescido a quantidade de municípios a partir da petição de instituições públicas ou privadas que demandem o serviço, concomitante e condicionado a disponibilidade orçamentaria do PVMU.

A equipe de profissionais da Organização Social para executar o objeto do Contrato de Gestão de acordo com este Termo de Referência, terá a responsabilidade de operacionalizar e gerir as ações desenvolvidas e fazer a gestão do contrato de acordo com o objeto desta contratação, realizando a execução dos serviços com o cumprimento de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão, constantes do Quadro de Indicadores e Metas do Contrato.

É atribuição desta equipe realizar o acompanhamento do desenvolvimento das atividades da UNIS e das atividades implementadas em cidade onde não possui equipe, provendo as informações da execução tempestivamente, subsidiando assim, a Unidade de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão e a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos serviços do Programa designada pela SJDHDS, para essa finalidade. Desta forma, é considerado na composição dos custos operacionais as especificidades que requerem o serviço, qual seja a disponibilidade para os deslocamentos até as localidades onde serão realizadas as atividades em cada Território de Identidade.

Nos quadros que se seguem, encontram-se descritas as funções com perfil profissional, assim como, o quantitativo discriminado por cargo e respectivas qualificações exigidas, cujas despesas estão na composição de custos do contrato de gestão.

8.1 Equipe de Gestão

A equipe de profissionais, vinculado às despesas de pessoal no contrato de gestão, que dará suporte a operacionalidade das UNIS's e fará o monitoramento das atividades para o cumprimento das metas do contrato de gestão será composta da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

QUADRO DA EQUIPE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL		
Item	Função	Qtd.
1	Analista de Sistemas	1
2	Coordenador Geral das UNIS	1
3	Gestor Administrativo e Financeiro	1
4	Analista Técnico para Monitoramento das Atividades	1

EDITAL SELEÇÃO O.S. PARA PVMU	
FUNÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL - PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - EQUIPE GESTÃO O.S	
FUNÇÃO	PERFIL
GESTOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de Planejamento e Gestão na execução das atividades institucionais, administrativo financeiras na execução do Programa.
	C) Expressar competência para liderança, demonstrando habilidade nas interrelações e promovendo a geração de confiança.
	D) Demonstrar aptidão para realização das atividades de acompanhamento do trabalho da equipe, com transparência e eficácia na comunicação dos atos relativos ao Programa
	E) Apresentar habilidade para consolidar e sistematizar as informações e cumprimento dos prazos
ANALISTA TÉCNICO PARA MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações dos resultados das atividades do Programa
	C) Revelar capacidade de organização e consolidação de informações recebidas das equipes técnicas das UNIS.
	D) Apresentar capacidade de sistematização de informações, acompanhar a manutenção dos dados no sistema informatizado SIVME.
	E) Demonstrar capacidade de elaboração de documentos, como relatórios, planilhas, entre outros.
COORDENADOR GERAL DE UNIS	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de Planejamento e Gestão na execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada
	C) Expressar capacidade de liderança, demonstrando habilidade nas interrelações, promovendo a geração de confiança e transparência na supervisão do trabalho da equipe técnica e nas atitudes perante o Programa
	D) Revelar capacidade de articulação com a comunidade e os serviços públicos oferecidos nas áreas de abrangência das UNIS
	E) Demonstrar capacidade na elaboração de documentos e relatórios de atividades realizadas pela UNIS
ANALISTA DE SISTEMAS	A) Comprovar formação em nível superior
	B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações dos resultados das atividades do Programa
	C) Revelar capacidade de organização e consolidação de informações recebidas das equipes técnicas das UNIS.
	D) Apresentar capacidade de sistematização de informações, acompanhar a manutenção dos dados no sistema informatizado SIVME.
	E) Demonstrar capacidade de elaboração de documentos, como relatórios, planilhas, entre outros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

O profissional Analista de Sistemas deverá ter formação de nível superior na área da Tecnologia da Informação de forma que possua competências e habilidades na programação de sistema de informática para ajustes e monitoramento do Sistema Informatizado do Programa Vida Melhor (SIVME).

O Coordenador Geral das UNIS's será o profissional de nível superior com formação na nos cursos da Ciência Econômica, Administração e Contabilidade ou profissional da área ciências humanas e sociais aplicadas que possua experiência em assessoramento de empreendimentos da economia populares ou solidária.

O Gestor Administrativo e Financeiro será profissional de nível superior com formação na nos cursos da Ciência Econômica, Administração ou Contabilidade e cuidará da gestão e do monitoramento das metas relacionadas ao Componente de Gestão deste Edital.

O profissional do Analista Técnico para Monitoramento das Atividades com formação em nível superior, desenvolverá atividades relacionada ao monitoramento das metas do Componente Finalístico deste Edital, dando suporte ao coordenador geral das UNIS's de forma a buscar o cumprimento das metas e apontar ajustes necessários no processo e trabalho.

8.2 Equipe Operacional das UNIS's

A equipe técnica operacional tem suas atividades estabelecidas em conformidade com as descrições constantes do Manual de Orientações Metodológica – Pressupostos Conceituais e Procedimentos Básicos, e do Guia do Agente de Desenvolvimento que integram os documentos deste edital e se encontra disponível no endereço: www.justicasocial.ba.gov.br.

Neste Edital consta o novo redimensionamento de equipe técnica operacional das UNIS's, adequando a quantidade de profissionais, conforme os quadros das equipes abaixo. Desta forma, o Guia do Agente de Desenvolvimento e o Manual de Orientação Metodológica, no que se refere-se especificamente a quantidade de profissionais das UNIS, não reflete ao apresentado no presente Edital.

8.2.1 Perfil e Atribuição da Equipe Operacional das UNIS's

O perfil e atribuição da equipe operacional das Unidades de Inclusão Socioprodutiva atenderá o prescrito no Guia do Agente de Desenvolvimento e no Manual de Orientação Metodológica.

A OS poderá selecionar profissionais da função de técnico de desenvolvimento de áreas diversas de formação superior, se e somente se, apresentar no mínimo 02 anos de experiência anterior, comprovada em carteira, em trabalhos de assistência técnica socioprodutiva a empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede. Caso contrário, somente profissionais de nível superior das áreas das ciências sociais, humanas e exatas poderão assumir a função de técnico de desenvolvimento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO O.S. PARA PVMU	
PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÓCIOPRODUTIVA EQUIPE OPERACIONAL DAS UNIS METROPOLITANA SALVADOR	
FUNÇÃO	PERFIL / ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação mínima, de nível médio completo B) Apresentar capacidade de utilizar e desenvolver instrumentos, da metodologia; C) Revelar empenho para desenvolver suas atividades apoiando todas as necessidades do serviço D) Demonstrar conhecimento nas áreas de informática e matemática básica E) Afirmar disponibilidade para deslocamentos durante a execução dos serviços
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A) Comprovar formação em nível superior B) Mostrar capacidade de planejamento e execução de tarefas e ações em conformidade com a metodologia apresentada C) Revelar capacidade de liderança no trabalho em equipe. D) Demonstrar capacidade de supervisão do trabalho em campo com Agentes de Desenvolvimento Social E) Afirmar disponibilidade para deslocamentos durante a execução dos serviços
MOTORISTA LEVE	A) Comprovar formação em nível médio B) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, válida. C) Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano; D) Demonstrar paciência, sensibilidade e autodisciplina; examinar previamente o itinerário a ser seguido, os horários e outras instruções; preencher relatórios de viagem; adotar medidas necessárias na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e outros veículos; respeitar as Leis de Trânsito.

8.2.2. Equipe Operacional da UNIS Metropolitana de Salvador

Na UNIS Metropolitana de Salvador, com sede em Salvador, a equipe técnica operacional que realizará as ações da Assistência Técnica Urbana deverá ser composta por 06(seis) agentes de desenvolvimento residentes na cidade de Salvador, 02 (dois) na cidade de Lauro de Freitas e 02 (dois) na cidade de Candeias, o técnico de desenvolvimento e o motorista ficarão alocados na sede da Unidade.

A sede da UNIS Metropolitana de Salvador será instalada no Centro Social Urbano de Narandiba, localizado na Av. Edgard Santos, 480 - Narandiba, Salvador - BA, 41211-005.

QUADRO DA EQUIPE OPERACIONAL DA UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR		
Item	Função	Qtd.
1	Agente de Desenvolvimento Social	10
2	Técnico em Desenvolvimento Social	1
3	Motorista de Veículo Leve	1

8.2.3. Equipe Operacional da UNIS Litoral Sul

Na UNIS Litoral Sul, com escritório no município de Itabuna, a equipe será composta por 05(cinco) agentes de desenvolvimento, 01(um) técnico de desenvolvimento e 01(motorista).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Será firmado cooperação técnica com o poder público municipal ou instituição privada sem fins lucrativos para instalação do escritório da UNIS Litoral Sul. Tendo como contrapartida do ente a disponibilidade de 02(duas) salas climatizadas, 06(seis) mesas com cadeiras, 02(dois) armários e 01(uma) estante.

A UNIS Litoral Sul atenderá os municípios de Itabuna, Itapé, Canavieiras, Ilhéus e Itajuípe.

QUADRO DA EQUIPE OPERACIONAL DA UNIS LITORAL SUL		
Item	Função	Qtd.
1	Agente de Desenvolvimento Social	5
2	Técnico em Desenvolvimento Social	1
3	Motorista de Veículo Leve	1

8.2.4. Equipe Operacional da UNIS Portal do Sertão

A UNIS Portal do Sertão terá sede na cidade de Feira de Santana, Centro Social Urbano da Cidade Nova, localizado na Rua Tostão s/nº, Cidade Nova, Feira de Santana, Bahia. A Unidade atenderá a cidade de Feira de Santana, priorizando áreas e bairros dentro dos critérios definidos neste Edital.

QUADRO DA EQUIPE OPERACIONAL DA UNIS PORTAL DO SERTÃO		
Item	Função	Qtd.
1	Agente de Desenvolvimento Social	5
2	Técnico em Desenvolvimento Social	1
3	Motorista de Veículo Leve	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

8.2.5. Quadro Resumo do Perfil Profissional, Carga Horária e Quantidade por UNIS

EDITAL SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
SERVIÇOS DO PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO (PVMU)				
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL				
EQUIPE TÉCNICO OPERACIONAL UNIS METROPOLITANA SALVADOR				
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL				
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada	
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	10
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Apoio Técnico Operacional para Ações Itinerantes	1
Motorista	40 h	Profissional com formação do nível médio	Transporte de pessoas	1
Subtotal Equipe da UNIS Metropolitana de Salvador				12
EQUIPE TÉCNICO OPERACIONAL UNIS LITORAL SUL				
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL				
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada	
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	5
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Apoio Técnico Operacional para Ações Itinerantes	1
Motorista	40 h	Profissional com formação do nível médio	Transporte de pessoas	1
Subtotal Equipe da UNIS Litoral Sul				7
EQUIPE TÉCNICO OPERACIONAL UNIS PORTAL DO SERTÃO				
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL				
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada	
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	5
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Apoio Técnico Operacional para Ações Itinerantes	1
Motorista	40 h	Profissional com formação do nível médio	Transporte de pessoas	1
Subtotal Equipe da UNIS Portal do Sertão				7
EQUIPE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO CONTRATO DE GESTÃO				
DIREÇÃO / GESTÃO				
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada	
Gestor Administrativo Financeiro	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão Administrativa, Contábil e Financeira	1
Coordenador Geral de UNIS	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão em Programas Sociais	1
Analista de Sistemas	40 h	Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de sistema (software)	1
Analista Técnico para monitoramento das atividades	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas e com experiência em Programas informatizados	1
Subtotal Equipe da O.S. no Contrato de Gestão				4
Total Geral do Quadro de Pessoal do Contrato de Gestão				30



9. DEVOLUÇÕES DOS BENS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Os bens permanentes previstos neste termo que tenham sido adquiridos com recursos do contrato de gestão são de propriedade do Estado e após aquisição deverão ser informados à Unidade de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, conforme Plano de Aquisição, todos os itens com suas respectivas Notas Fiscais, para que sejam providenciados os registros patrimoniais e respectivos tombamentos. Com o encerramento das atividades do Contrato de Gestão, esses bens permanentes, assim como, aqueles disponibilizados pelo Estado para utilização na Organização Social durante o período de execução do contrato, deverão ser devolvidos ao Estado, conforme estabelecido em cláusula contratual.

10. FONTE DE FINANCIAMENTO

As despesas para realização deste Contrato de Gestão serão financiadas pelo Fundo de Combate à Pobreza (FUNCEP) na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa 216 – Vida Melhor:

PAOE 6584 – Implementação de Ações de Inclusão Socioprodutiva

Iniciativa: Implementar Ações de Inclusão Socioprodutiva nos setores populares dos municípios prioritários para redução da pobreza.

Unidade Gestora: 0005

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 e 3.3.50.42.00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE FINANCEIRO)

A previsão dos repasses para o Contrato de Gestão ocorrerá conforme quadro que se segue, podendo ser alterado em função do andamento do processo e disponibilidade financeira pela SEFAZ.

ANO	CRONOGRAMA DE REPASSES FINANCEIROS			
1	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
2	5º trimestre	6º trimestre	7º trimestre	8º trimestre

Salvador, XX de julho de 2022.
Equipe Técnica PVMU



SEÇÃO D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

Edital de Seleção Chamada Pública Nº 00X/2021

NOME DA ENTIDADE:

1. FINALIDADE DA SELEÇÃO

Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para contratação de serviços para Operacionalização e Gerenciamento das UNIS's **da Região Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão** com vistas à realização de Assistência Técnica Socioprodutiva Urbana, para o Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), conforme definido neste Edital e seus Anexos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

2.1 Capacidade Técnica da Entidade: descrever a experiência da entidade na gestão de serviços de características semelhantes às do objeto da seleção.

Experiência na execução de serviços de Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Socioprodutivas – UNIS, ou, serviço realizado em projetos sociais de forma similar, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.
Considera-se serviço similar, a gestão de Projetos Sociais que tem como objetivo o atendimento a beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

SERVIÇO 01

A descrição da comprovação da Capacidade Técnica da Entidade (Organização Social) deverá ser indicada conforme os dados que se segue, juntamente com o(s) Atestado(s) apresentado(s).

Descrição do Serviço: _____

Duração do serviço em ____ anos.

Contratante: _____

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

Local da Prestação do Serviço: _____

Resultados Alcançados (máximo de __ caracteres):

SERVIÇO 02

Todos os serviços utilizados para comprovação da Capacidade Técnica da Entidade (Organização Social) que tiverem Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados na forma do item anterior.

2.2 Capacidade Técnica do Quadro Diretor da Entidade: descrever a formação acadêmica e a experiência profissional da Diretoria Executiva da entidade, assim entendidos, os membros do primeiro escalão gerencial da entidade, independentemente da nomenclatura adotada por cada entidade, sendo imprescindível abranger, no mínimo, os



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

responsáveis pelo quadro diretivo da entidade constituído de Gestor Técnico e Gestor Administrativo Financeiro

I - Qualificação acadêmica do corpo diretivo comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.

- (a) Graduação
- (b) Especialização
- (c) Mestrado
- (d) Doutorado

II - Experiência Profissional em gestão comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.

- (a) 6 meses a 1 ano
- (b) 2 a 5 anos
- (c) acima de 5 anos

A descrição da comprovação da Capacidade do Quadro Diretivo da Entidade (Organização Social) deverá ser indicada conforme os dados que se segue, juntamente com o documento de comprovação apresentado.

MEMBRO 01 – Gestor Técnico

A) Identificação:

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Especialização em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Mestrado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Doutorado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

C) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

MEMBRO 02 – Gestor Administrativo Financeiro

A) Identificação:

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

B) Formação Acadêmica

Graduação em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Especialização em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Mestrado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

Doutorado em _____ Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

C) Experiência Profissional

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

__ anos Cargo: _____ Instituição: _____ Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)



3. PROPOSTA TÉCNICA

3.1 Metodologia de Trabalho

Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos serviços voltadas a PROCESSOS FINALÍSTICOS, através dos documentos seguintes, os quais deverão compor a proposta de trabalho como Anexos:

Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço;

Proposta detalhada de execução do Componente Finalístico do Quadro de Indicadores e Metas.

3.2 Plano de Cargos, Salários e Benefícios, em compatibilidade com os princípios públicos da isonomia, economicidade e impessoalidade e Plano de Aquisição de Bens compatíveis com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade.

- ✓ Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade;
- ✓ Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade.

3.3 Organograma Proposto

A proposta deverá apresentar o Organograma proposto para a Gestão da atividade/serviço publicizado, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.4 Dimensionamento De Pessoal

O Dimensionamento de Pessoal proposto deverá contemplar separadamente o quadro de pessoal das Unidades de Inclusão Socioprodutiva (Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão) e a equipe operacional da Direção/Gestão da Entidade (Organização Social) identificando cada quadro, conforme proposto neste edital.

3.4 Descrição Dos Serviços

Os serviços e atividades para o serviço objeto desta Seleção estão previstos na SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA

3.5 Quadro De Indicadores E Metas, Parâmetros Para Avaliação De Desempenho E Aplicação De Desconto

O Quadro de Indicadores e Metas do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Individuais e Familiares do Programa Vida Melhor Urbano (PVMU), com os valores a serem cumpridos na execução do contrato de gestão, consta na Seção C, item 7, deste Edital.

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Proposta Orçamentária desta Seleção deverá obedecer aos modelos descritos neste edital e são o resultado da previsão de despesas que serão realizadas para a execução do objeto contratual, cujo total geral constituir-se-á no valor proposto pela Organização Social.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

As despesas devem ser expressas, agrupadas por natureza do gasto até o nível de elemento ou conta contábil conforme quadro referencial que integra este edital, apresentado como:

QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO
QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL.

E as planilhas com o detalhamento da composição dos preços de todos os itens que compõe a referida proposta orçamentária. (Modelos em anexo)

4.1. Quadro Orçamentário Analítico

O Quadro Orçamentário Analítico das despesas do contrato de gestão, deverá contemplar todos os itens que compõem o serviço e gera despesa detalhadamente.

Para fins de esclarecimento deverá utilizar os modelos aprovados pelo CONGEOS/SAEB, disponíveis no site www.saeab.ba.gov.br

Modelo de planilha meramente ilustrativo.

2. Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
2.1 Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1 Remunerações									
2.1.1.1 Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2 Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3 Provisionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4 Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.5 Mérito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.6 Remuneração Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 Encargos Sociais									
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.2. Quadro Orçamentário Sintético

O Quadro Orçamentário Sintético, da mesma forma que o analítico, deverá ser preenchido com os valores que compõe o custo do serviço, utilizando-se o modelo aprovado pelo CONGEOS/SAEB, disponível no site: www.saeab.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Modelo de planilha meramente ilustrativo.

2. Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
2.1 Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1 Remunerações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(A) Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Serviço de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) Subtotal (Manutenções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas com Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Despesas de Investimento	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __	Mês __
3.1 Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.3 Quadro De Despesas Com Pessoal

As despesas com pessoal deverão ser apresentadas discriminadamente, conforme padrão SAEB/CONGEOS disponível no www.saeB.ba.gov.br, atendendo também ao modelo de planilhas complementares relativo a este item que compõe o edital.

O quadro de despesas com pessoal deverá ser composto pelo cálculo das remunerações, encargos trabalhistas e benefícios como auxílio-alimentação, auxílio-transporte e plano de saúde.

A vinculação trabalhista será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) com carga horária semanal de trabalho de 40 horas.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Equipe Pessoal da Organização Social.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EQUIPE PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Quadro de Pessoal Detalhado / Memória de Cálculo Detalhado.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O EDITAL
QUADRO DE PESSOAL DETALHADO PARA O CONTRATO DE GESTÃO DO PVMU
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS COM PESSOAL DE ACORDO COM O MODELO SAEB

ITEM	CARGOS / REMUNERAÇÃO (A)							ENCARGOS (B)							BENEFÍCIOS (C)					
	CARGO	QTD	FORMA DE VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL	TOTAL (A) REMUNERAÇÃO BRUTA ANUAL	INSS PATRONAL	FGTS SALÁRIO	13º SALÁRIO	CONTINGÊNCIA TRABALHISTA (FGTS-MULTA RESCISÓRIA)	1/3 FÉRIAS	RESCISÃO TRABALHISTA (Aviso Prévio, Saldo Salário, Outros)	PIS (SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO)	TOTAL (B) ENCARGOS ANUAL	AUXÍLIO TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	PLANO DE SAÚDE	TOTAL (C) BENEFÍCIOS ANUAL	TOTAL GERAL (A+B+C) - ANUAL
1	Analista de Sistemas	1	CLT	40 horas																
2	Coordenador Geral das UNIS	1	CLT	40 horas																
3	Gestor Administrativo Financeiro	1	CLT	40 horas																
4	Analista Técnico para Monitoramento das Atividades	1	CLT	40 horas																
Quantitativo de pessoal das UNIS		4	TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Equipe Pessoal das Unidades de Inclusão Socioproductiva.

UNIS – METROPOLITANA EM SALVADOR, LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O EDITAL
QUADRO DE PESSOAL DETALHADO PARA O CONTRATO DE GESTÃO DO PVMU
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS COM PESSOAL DE ACORDO COM O MODELO SAEB

ITEM	CARGOS / REMUNERAÇÃO (A)							ENCARGOS (B)							BENEFÍCIOS (C)					
	CARGO	QTD	FORMA DE VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL	TOTAL (A) REMUNERAÇÃO BRUTA ANUAL	INSS PATRONAL	FGTS SALÁRIO	13º SALÁRIO	CONTINGÊNCIA TRABALHISTA (FGTS-MULTA RESCISÓRIA)	1/3 FÉRIAS	RESCISÃO TRABALHISTA (Aviso Prévio, Saldo Salário, Outros)	PIS (SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO)	TOTAL (B) ENCARGOS ANUAL	AUXÍLIO TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	PLANO DE SAÚDE	TOTAL (C) BENEFÍCIOS ANUAL	TOTAL GERAL (A+B+C) - ANUAL
1	Agente de Desenvolvimento Social	20	CLT	40 horas																
2	Motorista de Veículo Leve	3	CLT	40 horas																
3	Técnico em Desenvolvimento Social	3	CLT	40 horas																
Quantitativo de pessoal das UNIS		26	TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Quadro de Pessoal Detalhado / Memória de Cálculo Detalhado.

4.4 QUADRO DE DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE

As despesas com aquisição de bens permanentes deverão ser apresentadas discriminadamente, conforme estabelecido pela SAEB/CONGEOS disponível no (www.saeb.ba.gov.br), considerando ainda o modelo de planilhas complementares relativo a este item que compõe o edital.

Modelos ilustrativos de planilha complementar que compõe o edital.

4.4.1. Quadros de Despesas com Material Permanentes da OS

A OS deverá adquirir materiais e bens permanentes para instrumentalização da equipe de trabalho nas suas funções de administração, coordenação e monitoramento das ações de Assistência Técnica Urbana ofertada pelas Unidades de Inclusão Socioproductivas a empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com material permanente para equipe de gestão da Organização Social.

QUADRO DE DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO
BENS PERMANENTES - OS

Itens	Descrição do Material	Und.	Código Símpas	Empresas referente ao Relatório Preços Praticados-SIMPAS	Valor Unit (R\$)	Variação %	Valor médio por item	Qtd.	Valor Total Estimado
1	NOTEBOOK	Und.	70.10.11.00083305-3	Comprasnet	R\$ 4.290,00	0%	R\$ 4.290,00	4	R\$ 17.160,00
2	IMPRESSORA	Und.	Inexistente (Cotação realizada através de orçamentos em empresas do mercado)	Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 3.495,07	40%	R\$ 4.274,21	1	R\$ 4.274,21
				Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 4.428,56				
				Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 4.899,00				
3	MESA, de trabalho	Und.	71.10.00.00170049-9	Comprasnet	R\$ 988,16	0%	R\$ 988,16	4	R\$ 3.952,64
4	ARMARIO, alto, tipo estante	Und.	71.10.00.00170066-9	Comprasnet	R\$ 1.887,00	0%	R\$ 1.887,00	2	R\$ 3.774,00
5	CADEIRA, tipo caixa, giratoria, espaldar médio	Und.	71.10.00.00170073-1	Comprasnet	R\$ 1.307,50	0%	R\$ 1.307,50	4	R\$ 5.230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 34.390,85

4.4.2. Quadros de Despesa de Material Permanente da UNIS Metropolitana de Salvador

Os materiais / bens permanentes da UNIS Metropolitana de Salvador será destinado a dar suporte as atividades da equipe operacional na sede da Unidade(CSU de Narandiba) e nas bases de apoio dos agentes de desenvolvimento nos municípios de Candeias e Lauro de Freitas.

Nas bases de apoio dos municípios de Candeias e Lauro de Freitas a OS, através da articulação e suporte da coordenação do Programa Vida Melhor Urbano da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS firmará Termo de Cooperação Técnica e de Parceria para viabilizar contrapartida, prioritariamente, dos poderes públicos municipais ou na ausência de interesse desses com instituições privadas sem fins lucrativos que desenvolvam trabalho de inclusão social e geração de renda com público beneficiário do Programa.

4.4.2.1. Quadro de Despesas da Sede da UNIS Metropolitana de Salvador – CSU de Narandiba.

As despesas com material permanente deve atender a necessidade de instrumentalização e suporte da equipe operacional de 06 agentes de desenvolvimento e de 01 técnico de desenvolvimento.

As despesas de bens e material permanente também deve prever e responder as necessidades de adequação(climatização, pintura etc.) das salas onde será instalada a UNIS no Centro Social Urbano de Narandiba.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com material permanente para equipe operacional da Sede da Unidade no CSU de Narandiba – UNIS Metropolitana de Salvador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

QUADRO DE DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE
UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR – SALVADOR/SEDE DA UNIDADE NO CSU DE NARANDIBA

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO

BENS PERMANENTES - SALVADOR

Itens	Descrição do Material	Und.	Codigo Simpas	Empresas referente ao Relatório Preços Praticados-SIMPAS	Valor Unit (R\$)	Variação %	Valor médio por item	Qtd.	Valor Total Estimado
1	NOTEBOOK	Und.	70.10.11.00083305-3	Comprasnet	R\$ 4.290,00	0%	R\$ 4.290,00	1	R\$ 4.290,00
2	IMPRESSORA	Und.	Inexistente (Cotação realizada através de orçamentos em empresas do mercado)	Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 3.495,07	40%	R\$ 4.274,21	1	R\$ 4.274,21
				Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 4.428,56				
				Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 4.899,00				
3	MESA, de reuniao, redonda	Und.	71.10.00.00170063-4	Comprasnet	R\$ 935,70	0%	R\$ 935,70	1	R\$ 935,70
4	MESA, de trabalho	Und.	71.10.00.00170049-9	Comprasnet	R\$ 988,16	0%	R\$ 988,16	5	R\$ 4.940,80
5	PROJETOR, multimidia	Und.	67.30.00.00153946-9	Comprasnet	R\$ 1.650,00	0%	R\$ 1.650,00	1	R\$ 1.650,00
6	ARMARIO, alto, tipo estante	Und.	71.10.00.00170066-9	Comprasnet	R\$ 1.887,00	0%	R\$ 1.887,00	2	R\$ 3.774,00
7	CADEIRA, com espaldar medio, fixa, sem braco	Und.	71.10.00.00170075-8	Comprasnet	R\$ 819,83	0%	R\$ 819,83	15	R\$ 12.297,45
8	CADEIRA, tipo caixa, giratoria, espaldar médio	Und.	71.10.00.00170073-1	Comprasnet	R\$ 1.307,50	0%	R\$ 1.307,50	5	R\$ 6.537,50
9	MICROCOMPUTADOR, tipo tablet	Und.		Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 809,01	11%	R\$ 847,70	4	R\$ 3.390,80
				Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 835,09				
				Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 899,00				
10	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeracao de 12.000 BTUS	Und.	41.20.00.00163424-0	Comprasnet	R\$ 2.279,95	0%	R\$ 2.279,95	2	R\$ 4.559,90
11	CAFETEIRA	Und.	73.10.00.00146505.8	Comprasnet	R\$ 241,14	0%	R\$ 241,14	1	R\$ 241,14
12	PURIFICADOR DE ÁGUA	Und.	46.10.00.00171010-9	Comprasnet	R\$ 793,30	0%	R\$ 793,30	1	R\$ 793,30
13	GELADEIRA	Und.	41.10.00.00171027-3	Comprasnet	R\$ 1.952,00	0%	R\$ 1.952,00	1	R\$ 1.952,00
14	MICROONDAS	Und.	73.10.00.00171.008.7	Comprasnet	R\$ 814,37	0%	R\$ 814,37	1	R\$ 814,37
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 50.451,17

4.4.2.2. Quadro de Despesas da Base da UNIS Metropolitana de Salvador – Em Candeias.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com material permanente para equipe operacional da base de Candeias – UNIS Metropolitana de Salvador.

QUADRO DE DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE DE MATERIAIS PERMANENTE
UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR – CANDEIAS

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO

BENS PERMANENTES - CANDEIAS

Itens	Descrição do Material	Und.	Codigo Simpas	Empresas referente ao Relatório Preços Praticados-SIMPAS	Valor Unit (R\$)	Variação %	Valor médio por item	Qtd.	Valor Total Estimado
10	MICROCOMPUTADOR, tipo tablet	Und.		Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 809,01	11%	R\$ 847,70	2	R\$ 1.695,40
				Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 835,09				
				Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 899,00				
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 1.695,40

4.4.2.3. Quadro de Despesas da Base da UNIS Metropolitana de Salvador – Em Lauro de Freitas.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com material permanente para equipe operacional da base de Lauro de Freitas – UNIS Metropolitana de Salvador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

QUADRO DE DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE
UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR – LAURO DE FREITAS

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO
BENS PERMANENTES - **LAURO DE FREITAS**

Itens	Descrição do Material	Und.	Codigo Simpás	Empresas referente ao Relatório Preços Praticados-SIMPAS	Valor Unit (R\$)	Variação %	Valor médio por item	Qtd.	Valor Total Estimado
1	MESA, de trabalho	Und.	71.10.00.00170049-9	Comprasnet	R\$ 988,16	0%	R\$ 988,16	2	R\$ 1.976,32
2	ARMARIO, alto, tipo estante	Und.	71.10.00.00170066-9	Comprasnet	R\$ 1.887,00	0%	R\$ 1.887,00	1	R\$ 1.887,00
3	CADEIRA, tipo caixa, giratoria, espaldar médio	Und.	71.10.00.00170073-1	Comprasnet	R\$ 1.307,50	0%	R\$ 1.307,50	2	R\$ 2.615,00
4	MICROCOMPUTADOR, tipo tablet	Und.		Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 809,01	11%	R\$ 847,70	2	R\$ 1.695,40
				Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 835,09				
				Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 899,00				
5	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS	Und.	41.20.00.00163424-0	Comprasnet	R\$ 2.279,95	0%	R\$ 2.279,95	1	R\$ 2.279,95
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 10.453,67

4.4.3. Quadro de Despesas da Sede da UNIS Litoral Sul – Em Itabuna.

A OS contratada viabilizará, através da intermediação da SJDHDS, Termo de Cooperação Técnica, prioritariamente, com a Prefeitura Municipal de Itabuna para garantir a contrapartida deste ente na cessão de espaço e materiais permanentes de escritório à disposição da equipe operacional da UNIS Litoral Sul. Caso haja desinteresse do poder público municipal, a cooperação técnica poderá ser firmada com instituição privada sem fins lucrativos, disposta a ceder contrapartidas, que tenha entre seus objetivos estatutário o trabalho de inclusão social e de geração de renda com público beneficiário do Programa Vida Melhor Urbano.

Os bens/material permanente a ser adquirido para UNIS Litoral Sul pela OS com recursos financeiros do contrato de gestão serão para atender o trabalho de agentes e técnicos de desenvolvimento com equipamentos: notebook; impressora e tablet.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com material permanente para equipe operacional da UNIS Litoral Sul.

QUADRO DE DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE
UNIS LITORAL SUL – ITABUNA

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO
BENS PERMANENTES - **ITABUNA - PREFEITURA**

Itens	Descrição do Material	Und.	Codigo Simpás	Empresas referente ao Relatório Preços Praticados-SIMPAS	Valor Unit (R\$)	Variação %	Valor médio por item	Qtd.	Valor Total Estimado
1	NOTEBOOK	Und.	70.10.11.00083305-3	Comprasnet	R\$ 4.290,00	0%	R\$ 4.290,00	1	R\$ 4.290,00
10	MICROCOMPUTADOR, tipo tablet	Und.		Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 809,01	11%	R\$ 847,70	4	R\$ 3.390,80
				Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 835,09				
				Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 899,00				
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 7.680,80

4.4.4. Quadro de Despesas com Material Permanente da UNIS Portal do Sertão – Em Feira de Santana.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

A OS poderá adquirir bens/materiais permanentes para atender a necessidade de implantação da UNIS Portal do Sertão no espaço do Centro Social Urbano da Cidade Nova, localizado na cidade de Feira de Santana.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com material permanente para equipe operacional da UNIS Portal do Sertão.

QUADRO DE DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE
UNIS PORTAL DO SERTÃO – FEIRA DE SANTANA

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO
BENS PERMANENTES - FEIRA DE SANTANA

Itens	Descrição do Material	Und.	Código Simpas	Empresas referente ao Relatório Preços Praticados-SIMPAS	Valor Unit (R\$)	Variação %	Valor médio por item	Qtd.	Valor Total Estimado
1	NOTEBOOK	Und.	70.10.11.00083305-3	Comprasnet	R\$ 4.290,00	0%	R\$ 4.290,00	1	R\$ 4.290,00
2	IMPRESSORA	Und.	Inexistente (Cotação realizada através de orçamentos em empresas do mercado)	Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 3.495,07	40%	R\$ 4.274,21	1	R\$ 4.274,21
				Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 4.428,56				
				Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 4.899,00				
3	MESA, de reunião, redonda	Und.	71.10.00.00170063-4	Comprasnet	R\$ 935,70	0%	R\$ 935,70	1	R\$ 935,70
4	MESA, de trabalho	Und.	71.10.00.00170049-9	Comprasnet	R\$ 988,16	0%	R\$ 988,16	6	R\$ 5.928,96
5	PROJETOR, multimídia	Und.	67.30.00.00153946-9	Comprasnet	R\$ 1.650,00	0%	R\$ 1.650,00	1	R\$ 1.650,00
6	ARMARIO, alto, tipo estante	Und.	71.10.00.00170066-9	Comprasnet	R\$ 1.887,00	0%	R\$ 1.887,00	1	R\$ 1.887,00
7	CADEIRA, com espaldar medio, fixa, sem braco	Und.	71.10.00.00170075-8	Comprasnet	R\$ 819,83	0%	R\$ 819,83	15	R\$ 12.297,45
8	CADEIRA, tipo caixa, giratoria, espaldar médio	Und.	71.10.00.00170073-1	Comprasnet	R\$ 1.307,50	0%	R\$ 1.307,50	6	R\$ 7.845,00
9	CADEIRA, universitaria	Und.		Shop Cadeiras (CNPJ: 04.994.858/0001-70)	R\$ 210,00	17%	R\$ 241,63	30	R\$ 7.248,90
				Cadeira Brasil (CNPJ: 23.685.751/0001-94)	R\$ 269,89				
				Opa Móveis (CNPJ: 31.479.149/0001-29)	R\$ 245,00				
10	MICROCOMPUTADOR, tipo tablet	Und.		Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 809,01	11%	R\$ 847,70	4	R\$ 3.390,80
				Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 835,09				
				Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 899,00				
11	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeracao de 12.000 BTUS	Und.	41.20.00.00163424-0	Comprasnet	R\$ 2.279,95	0%	R\$ 2.279,95	3	R\$ 6.839,85
12	CONDICIONADOR, de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeracao de 30.000	Und.	41.20.00.00172411-8	Comprasnet	R\$ 6.158,48	0%	R\$ 6.158,48	1	R\$ 6.158,48
13	CAFETEIRA	Und.	73.10.00.00146505.8	Comprasnet	R\$ 241,14	0%	R\$ 241,14	1	R\$ 241,14
14	PURIFICADOR DE ÁGUA	Und.	46.10.00.00171010-9	Comprasnet	R\$ 793,30	0%	R\$ 793,30	1	R\$ 793,30
15	GELADEIRA	Und.	41.10.00.00171027-3	Comprasnet	R\$ 1.952,00	0%	R\$ 1.952,00	1	R\$ 1.952,00
16	MICROONDAS	Und.	73.10.00.00171.008.7	Comprasnet	R\$ 814,37	0%	R\$ 814,37	1	R\$ 814,37
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 66.547,16

4.5 QUADRO DE DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO

As despesas com aquisição de material de consumo deverão ser apresentadas discriminadamente, conforme estabelecido pela SAEB/CONGEOS disponível no (www.saebr.ba.gov.br), considerando ainda o modelo de planilhas complementares relativo a este item que compõe o edital.

As despesas com material de consumo são compostas por 03 tipos – Expediente, Limpeza e Fardamento. No levantamento dos custos a OS contratada deve levar em consideração o dimensionamento do tamanho da equipe operacional das UNIS's e a necessidade de alguns itens para Unidades sem sede própria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

4.5.1. Material de Expediente Anual

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com material de consumo – Expediente - para equipe operacional das UNIS Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão.

QUADRO DE DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE							
UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR – UNIS LITORAL SUL – UNIS PORTAL DO SERTÃO							
EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022 MATERIAIS DE CONSUMO - EXPEDIENTE - ANUAL (METROPOLITANA)							
Itens	Descrição do Material	Código Item	Und.	Fonte da informação	Valor Referencial SAEB	Qtd.	Valor Total Estimado
1	BLOCO, para rascunho, timbrado. Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	75.40.00.00142437-8	Un	COMPASNET	R\$ 6,80	64	R\$ 435,20
2	CANETA, esferográfica, tipo ecológica, escrita grossa, na cor azul.	75.10.00.00130012-1	Un	COMPASNET	R\$ 1,14	64	R\$ 72,96
3	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas.	75.20.00.00161952-7	Un	COMPASNET	R\$ 44,91	4	R\$ 179,64
4	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira.	75.10.00.00147555-0	Un	COMPASNET	R\$ 0,35	32	R\$ 11,20
5	TONER, na cor preto, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.	-	Un	Americanas s.a. (CNPJ: 00.776.574/0006-60) Via S.A. (CNPJ: 33.041.260/0652-90) Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 205,25 R\$ 270,00 R\$ 719,00	0	R\$ 398,08
6	PAPEL, alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável à umidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas).	75.30.00.00167959-7	Rm	COMPASNET	R\$ 24,94	3	R\$ 74,82
7	PERFURADOR, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 25 folhas de papel.	75.20.00.00161016-3	Un	COMPASNET	R\$ 44,84	4	R\$ 179,36
8	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas.	75.30.00.00148685-3	Un	COMPASNET	R\$ 14,03	1	R\$ 14,03
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.365,29

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022 MATERIAIS DE CONSUMO - EXPEDIENTE - ANUAL (LITORAL SUL)							
Itens	Descrição do Material	Código Item	Und.	Fonte da informação	Valor Referencial SAEB	Qtd.	Valor Total Estimado
1	BLOCO, para rascunho, timbrado. Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	75.40.00.00142437-8	Un	COMPASNET	R\$ 6,80	0	R\$ -
2	CANETA, esferográfica, tipo ecológica, escrita grossa, na cor azul.	75.10.00.00130012-1	Un	COMPASNET	R\$ 1,14	0	R\$ -
3	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas.	75.20.00.00161952-7	Un	COMPASNET	R\$ 44,91	2	R\$ 89,82
4	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira.	75.10.00.00147555-0	Un	COMPASNET	R\$ 0,35	0	R\$ -
5	TONER, na cor preto, original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.	-	Un	Americanas s.a. (CNPJ: 00.776.574/0006-60) Via S.A. (CNPJ: 33.041.260/0652-90) Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 205,25 R\$ 270,00 R\$ 719,00	0	R\$ -
6	PAPEL, alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável à umidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas).	75.30.00.00167959-7	Rm	COMPASNET	R\$ 24,94	12	R\$ 299,28
7	PERFURADOR, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 25 folhas de papel.	75.20.00.00161016-3	Un	COMPASNET	R\$ 44,84	1	R\$ 44,84
8	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas.	75.30.00.00148685-3	Un	COMPASNET	R\$ 14,03	1	R\$ 14,03
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO							R\$ 447,97



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022
MATERIAIS DE CONSUMO - EXPEDIENTE - ANUAL (PORTAL DO SERTÃO)

Itens	Descrição do Material	Código Item	Und.	Fonte da informação	Valor Referencial SAEB	Qtd.	Valor Total Estimado
1	BLOCO, para rascunho, timbrado. Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	75.40.00.00142437-8	Un	COMPASNET	R\$ 6,80	40	R\$ 272,00
2	CANETA, esferografica, tipo ecologica, escrita grossa, na cor azul.	75.10.00.00130012-1	Un	COMPASNET	R\$ 1,14	40	R\$ 45,60
3	GRAMPEADOR, metalico, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas.	75.20.00.00161952-7	Un	COMPASNET	R\$ 44,91	2	R\$ 89,82
4	LAPIS, mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira.	75.10.00.00147555-0	Un	COMPASNET	R\$ 0,35	20	R\$ 7,00
5	TONER, na cor preto, original do fabricante do equipamento, nao recarregado e nao remanufaturado.	-	Un	Americanas s.a. (CNPJ: 00.776.574/0006-60) Via S.A. (CNPJ: 33.041.260/0652-90) Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 205,25 R\$ 270,00 R\$ 719,00	0	R\$ -
6	PAPEL, alcalino, formato A-4, cor branca, dimensoes 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2.Embalagem: em material impermeavel anti-umidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas).	75.30.00.00167959-7	Rm	COMPASNET	R\$ 24,94	12	R\$ 299,28
7	PERFURADOR, de papel, com capacidade maxima de perfuracao de 25 folhas de papel.	75.20.00.00161016-3	Un	COMPASNET	R\$ 44,84	1	R\$ 44,84
8	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas.	75.30.00.00148685-3	Un	COMPASNET	R\$ 14,03	1	R\$ 14,03
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO							R\$ 772,57

4.5.2. Material de Limpeza Anual

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com material permanente – Limpeza - para equipe operacional das UNIS Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão.

QUADRO DE DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA

UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR – UNIS LITORAL SUL – UNIS PORTAL DO SERTÃO

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022
MATERIAIS DE CONSUMO - LIMPEZA - ANUAL (METROPOLITANA)

Itens	Descrição do Material	Und.	Código Referência	Valor Referencial SAEB	Qtd.	Valor Total Estimado
1	AGUA, sanitaria, uso domestico. Embalagem plastica contendo 01 litro.	Un	79.30.00.00167602-4	R\$ 3,82	60	R\$ 229,20
2	ALCOOL, etílico 70%, solucao antisseptica uso externo. Frasco com 1 litro.	Fr	68.10.00.00173890-9	R\$ 10,41	96	R\$ 999,36
3	DESINFETANTE, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amonio, para limpeza, com fragrancia agradavel. Bombona contendo 05 litros.	Un	68.40.00.00155890-0	R\$ 32,90	30	R\$ 987,00
4	DETERGENTE, liquido, neutro.Bombona plastica de 5 litros.	Un	79.30.00.00155727-0	R\$ 34,59	5	R\$ 172,95
5	PAPEL, higienico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensoes 10cm (largura) x 30m (comprimento) na cor branca. Embalagem com 08.	Pc	85.40.00.00174299-0	R\$ 21,75	48	R\$ 1.044,00
6	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, na cor branca. Embalagem contendo 1000 folhas .	Pc	85.40.00.00167434-0	R\$ 26,63	25	R\$ 665,75
7	SABAO, em pó, embalagem com 500g.	Cx	79.30.00.00168996-7	R\$ 5,37	12	R\$ 64,44
8	SABONETE, liquido, para limpeza das maos, acondicionado em recipiente plastico de 1 litro a embalagem.	Un	85.10.00.00155628-2	R\$ 16,18	25	R\$ 404,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 4.567,20



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022
MATERIAIS DE CONSUMO - LIMPEZA - ANUAL (LITORAL SUL)

Itens	Descrição do Material	Und.	Código Referência	Valor Referencial SAEB	Qtd.	Valor Total Estimado
1	AGUA, sanitaria, uso domestico. Embalagem plastica contendo 01 litro.	Un	79.30.00.00167602-4	R\$ 3,82	0	R\$ -
2	ALCOOL, etilico 70%, solucao antisseptica uso externo. Frasco com 1 litro.	Fr	68.10.00.00173890-9	R\$ 10,41	0	R\$ -
3	DESINFETANTE, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amonio, para limpeza, com fragrancia agradavel. Bombona contendo 05 litros.	Un	68.40.00.00155890-0	R\$ 32,90	0	R\$ -
4	DETERGENTE, liquido, neutro.Bombona plastica de 5 litros.	Un	79.30.00.00155727-0	R\$ 34,59	0	R\$ -
5	PAPEL, higienico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensoes 10cm (largura) x 30m (comprimento) na cor branca. Embalagem com 08.	Pc	85.40.00.00174299-0	R\$ 21,75	0	R\$ -
6	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, na cor branca. Embalagem contendo 1000 folhas .	Pc	85.40.00.00167434-0	R\$ 26,63	0	R\$ -
7	SABAO, em pó, embalagem com 500g.	Cx	79.30.00.00168996-7	R\$ 5,37	0	R\$ -
8	SABONETE, liquido, para limpeza das maos, acondicionado em recipiente plastico de 1 litro a embalagem.	Un	85.10.00.00155628-2	R\$ 16,18	0	R\$ -
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ -

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022
MATERIAIS DE CONSUMO - LIMPEZA - ANUAL (PORTAL DO SERTÃO)

Itens	Descrição do Material	Und.	Código Referência	Valor Referencial SAEB	Qtd.	Valor Total Estimado
1	AGUA, sanitaria, uso domestico. Embalagem plastica contendo 01 litro.	Un	79.30.00.00167602-4	R\$ 3,82	24	R\$ 91,68
2	ALCOOL, etilico 70%, solucao antisseptica uso externo. Frasco com 1 litro.	Fr	68.10.00.00173890-9	R\$ 10,41	12	R\$ 124,92
3	DESINFETANTE, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amonio, para limpeza, com fragrancia agradavel. Bombona contendo 05 litros.	Un	68.40.00.00155890-0	R\$ 32,90	24	R\$ 789,60
4	DETERGENTE, liquido, neutro.Bombona plastica de 5 litros.	Un	79.30.00.00155727-0	R\$ 34,59	16	R\$ 553,44
5	PAPEL, higienico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensoes 10cm (largura) x 30m (comprimento) na cor branca. Embalagem com 08.	Pc	85.40.00.00174299-0	R\$ 21,75	36	R\$ 783,00
6	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, na cor branca. Embalagem contendo 1000 folhas .	Pc	85.40.00.00167434-0	R\$ 26,63	12	R\$ 319,56
7	SABAO, em pó, embalagem com 500g.	Cx	79.30.00.00168996-7	R\$ 5,37	12	R\$ 64,44
8	SABONETE, liquido, para limpeza das maos, acondicionado em recipiente plastico de 1 litro a embalagem.	Un	85.10.00.00155628-2	R\$ 16,18	24	R\$ 388,32
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.114,96

4.5.3. Material de Fardamento Anual

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com material permanente – Fardamento - para equipe operacional das UNIS Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

QUADRO DE DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO – FARDAMENTO
UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR – UNIS LITORAL SUL – UNIS PORTAL DO SERTÃO

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022
MATERIAIS DE CONSUMO - FARDAMENTO ANUAL (METROPOLITANA)

Itens	Descrição do Material	Und.	Empresas referente ao Relatório Preços Praticados-SIMPAS	Valor Unit	Variação %	Valor médio por item	Qtd.	Valor Total Estimado
1	BONÉ, em tacetel com compressão em 4 cores e fechamento regulado com velcro	Un	84.15.11.00075411-0	R\$ 6,83	0%	R\$ 6,83	10	R\$ 68,30
2	CALÇAS, jeans natural	Un	84.05.26.00000306-9	R\$ 80,00	0%	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
3	CAMISA POLO, com com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano.	Un	84.05.19.00121464-0	R\$ 22,00	0%	R\$ 22,00	30	R\$ 660,00
4	MOCHILA, MODELO CARTEIRO, EM NYLON, reforçado com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano em policromia com espaço para o material de trabalho e squeeze;	Un	Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 44,90	0%	R\$ 55,19	10	R\$ 551,87
			Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 53,31	0%			
			Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 67,35	0%			
5	PROTETOR SOLAR, fator de proteção 30 (um vidro de 200 ml para cada 30 dias de trabalho em campo, a ser distribuído para o trabalho em campo dos Agentes de Desenvolvimento Social.	Un	Drogal Farmacêutica LTDA (CNPJ: 54.375.647/0066-72)	R\$ 24,99	0%	R\$ 32,46	40	R\$ 1.298,40
			Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A Extrafarma (CNPJ: 04.899.316/0478-58)	R\$ 35,49				
			Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 36,90				
6	BOTA em couro sintético tipo mocassin	Par	BH EPI (CNPJ: 22.202.833/0001-78)	R\$ 39,00	79%	R\$ 49,63	10	R\$ 496,30
			Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 39,99				
			Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 69,90				
7	SQUEZZE, com capacidade de 500 ml com a tampa no modelo push/pull e com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano em policromia	Un	TKA Esportes (CNPJ: 01.548.509/0002-17)	R\$ 9,90	61%	R\$ 12,60	10	R\$ 125,97
			Vinicius Parolina Zampaulo (CNPJ: 37.962.894/0001-00)	R\$ 11,99				
			MN Center (CNPJ: 23.880.573/0001-52)	R\$ 15,90				
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 4.800,83

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022
MATERIAIS DE CONSUMO - FARDAMENTO ANUAL (LITORAL SUL)

Itens	Descrição do Material	Und.	Empresas referente ao Relatório Preços Praticados-SIMPAS	Valor Unit	Variação %	Valor médio por item	Qtd.	Valor Total Estimado
1	BONÉ, em tacetel com compressão em 4 cores e fechamento regulado com velcro	Un	84.15.11.00075411-0	R\$ 6,83	0%	R\$ 6,83	5	R\$ 34,15
2	CALÇAS, jeans natural	Un	84.05.26.00000306-9	R\$ 80,00	0%	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
3	CAMISA POLO, com com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano.	Un	84.05.19.00121464-0	R\$ 22,00	0%	R\$ 22,00	15	R\$ 330,00
4	MOCHILA, MODELO CARTEIRO, EM NYLON, reforçado com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano em policromia com espaço para o material de trabalho e squeeze;	Un	Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 44,90	0%	R\$ 55,19	5	R\$ 275,93
			Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 53,31	0%			
			Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 67,35	0%			
5	PROTETOR SOLAR, fator de proteção 30 (um vidro de 200 ml para cada 30 dias de trabalho em campo, a ser distribuído para o trabalho em campo dos Agentes de Desenvolvimento Social.	Un	Drogal Farmacêutica LTDA (CNPJ: 54.375.647/0066-72)	R\$ 24,99	0%	R\$ 32,46	20	R\$ 649,20
			Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A Extrafarma (CNPJ: 04.899.316/0478-58)	R\$ 35,49				
			Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 36,90				
6	BOTA em couro sintético tipo mocassin	Par	BH EPI (CNPJ: 22.202.833/0001-78)	R\$ 39,00	79%	R\$ 49,63	5	R\$ 248,15
			Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 39,99				
			Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 69,90				
7	SQUEZZE, com capacidade de 500 ml com a tampa no modelo push/pull e com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano em policromia	Un	TKA Esportes (CNPJ: 01.548.509/0002-17)	R\$ 9,90	61%	R\$ 12,60	5	R\$ 62,98
			Vinicius Parolina Zampaulo (CNPJ: 37.962.894/0001-00)	R\$ 11,99				
			MN Center (CNPJ: 23.880.573/0001-52)	R\$ 15,90				
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 2.400,42



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022
MATERIAIS DE CONSUMO - FARDAMENTO ANUAL (PORTAL DO SERTÃO)

Itens	Descrição do Material	Und.	Empresas referente ao Relatório Preços Praticados-SIMPAS	Valor Unit	Variação %	Valor médio por item	Qtd.	Valor Total Estimado
1	BONÉ, em tacetel com compressão em 4 cores e fechamento regulado com velcro	Un	84.15.11.00075411-0	R\$ 6,83	0%	R\$ 6,83	5	R\$ 34,15
2	CALÇAS, jeans natural	Un	84.05.26.00000306-9	R\$ 80,00	0%	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
3	CAMISA POLO, com com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano.	Un	84.05.19.00121464-0	R\$ 22,00	0%	R\$ 22,00	15	R\$ 330,00
4	MOCHILA, MODELO CARTEIRO, EM NYLON, reforçado com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano em policromia com espaço para o material de trabalho e squeeze;	Un	Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 44,90	0%	R\$ 55,19	5	R\$ 275,93
			Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 53,31	0%			
			Americanas S.A. (CNPJ: 00.776.574/0006-60)	R\$ 67,35	0%			
5	PROTETOR SOLAR, fator de proteção 30 (um vidro de 200 ml para cada 30 dias de trabalho em campo, a ser distribuído para o trabalho em campo dos Agentes de Desenvolvimento Social.	Un	Drogal Farmacêutica LTDA (CNPJ: 54.375.647/0066-72)	R\$ 24,99	0%	R\$ 32,46	20	R\$ 649,20
			Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A Extrafarma (CNPJ: 04.899.316/0478-58)	R\$ 35,49				
			Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 36,90				
6	BOTA em couro sintético tipo mocassim	Par	BH EPI (CNPJ: 22.202.833/0001-78)	R\$ 39,00	79%	R\$ 49,63	5	R\$ 248,15
			Magazine Luiza S/A (CNPJ: 47.960.950/1088-36)	R\$ 39,99				
			Amazon Serviços de Varejo do Brasil (CNPJ: 15.436.940/0001-03)	R\$ 69,90				
7	SQUEZZE, com capacidade de 500 ml com a tampa no modelo push/pull e com logomarca do Governo do Estado da Bahia e do Programa Vida Melhor Urbano em policromia	Un	TKA Esportes (CNPJ: 01.548.509/0002-17)	R\$ 9,90	61%	R\$ 12,60	5	R\$ 62,98
			Vinicius Parolina Zampaulo (CNPJ: 37.962.894/0001-00)	R\$ 11,99				
			MN Center (CNPJ: 23.880.573/0001-52)	R\$ 15,90				
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 2.400,42

4.6. QUADROS DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

O levantamento das despesas com pagamentos de diárias, locação de veículos e aquisição de combustível deverá levar em consideração o território atendido pela Unidade de Inclusão Socioprodutiva e, no caso das UNIS's Metropolitana de Salvador e Litoral Sul, a quilometragem entre a sede e as cidades, conforme item 5.2 do Termo de Referência deste Edital.

As diárias serão disponibilizadas quando a equipe operacional estiver em atendimento a municípios fora do seu domicílio da sede da UNIS. A viagem dentro do domicílio da UNIS não será passível de pagamento de diária.

Os Quadros a seguir ilustram e destacam a quantidade mínima de viagens por mês necessária para monitoramento da equipe de trabalho na base de apoio do agente de desenvolvimento ou para o acompanhamento das atividades dos agentes de desenvolvimento junto ao empreendedor.

4.6.1. Equipe da OS – Monitoramento das UNIS

No presente item, prevê a despesa com pagamentos de diárias, locação de veículos e aquisição de combustível para monitoramento dos trabalhos das UNIS's pela equipe de coordenação da OS com o mínimo de 01(uma) viagem trimestral, excedendo a UNIS Portal do Sertão com mínimo de 02(duas) viagens trimestral.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com pagamentos de diárias, locação de veículos e aquisição de combustível para monitoramento da equipe de coordenação da OS.

QUADRO DE DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
EQUIPE DA OS – MONITORAMENTO DAS UNIS's METROPOLITANA DE SALVADOR, LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO

QUADRO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO GERAL PARA MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIS's														
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DE SSA (KM)	Q.TDE DE VIAGENS / TRIMESTRAL	Q.TDE DE DIÁRIAS / TRIMESTRAL	COMBUSTÍVEL / TRIMESTRAL (LT)	TOTAL COMBUSTÍVEL / TRIMESTRAL (R\$)	TOTAL COMBUSTÍVEL / ANO (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / MÊS (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / ANO 12 (R\$)	CUSTO DIÁRIA / TRIMESTRAL MÊS 12 (R\$)	CUSTO DIÁRIA / S / A NO 12 MESES (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / TRIMESTRAL (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / ANO (R\$)	TOTAL GERAL ANUAL	
Itabuna	440	1	6											
Vitoria da Conquista	520	1	6											
Serrinha	185	1	4											
Alagoinhas	125	1	4											
Sertão do São Francisco	505	1	4											
Feira de Santana	115	2	4											
TOTAL	1890	7	28	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.6.2. UNIS Metropolitana de Salvador

As despesas com pagamentos de diárias, locação de veículos e aquisição de combustível para viabilizar o trabalho da equipe operacional da UNIS Metropolitana de Salvador, prevê o mínimo de 04(quatro) viagens/mês para monitoramento e acompanhamento do trabalho dos agentes de desenvolvimento na base de apoio da cidade de Candeias e Lauro de Freitas e 12(doze) visitas/mês de acompanhamento do trabalho do agente de desenvolvimento na cidade de Salvador.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com pagamentos de diárias, locação de veículos e aquisição de combustível para monitoramento e acompanhamento do trabalho do agente de desenvolvimento pela equipe operacional da UNIS Metropolitana de Salvador.

QUADRO DE DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
UNIS METROPOLITANA DE SALVADOR – CIDADES DE SALVADOR, CANDEIAS E LAURO DE FREITAS

QUADRO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO – UNIS METROPOLITANA														
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DE SSA (KM)	Q.TDE DE VIAGENS / MÊS	Q.TDE DE DIÁRIAS / MÊS	COMBUSTÍVEL / MÊS (LT)	TOTAL COMBUSTÍVEL / MÊS (R\$)	TOTAL COMBUSTÍVEL / ANO (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / MÊS (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / ANO 12 (R\$)	CUSTO DIÁRIA TÉCNICO / MÊS 12 (R\$)	CUSTO DIÁRIA TÉCNICO / ANO 12 MESES (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / MÊS (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / ANO (R\$)	TOTAL GERAL ANUAL	
Candeias	50	4	4	40	R\$ 321,00	R\$ 3.852,00			R\$ 216,00	R\$ 2.592,00	R\$ 76,80	R\$ 922,00	R\$ 7.366,00	
Lauro de Freitas	28	4	4	22,4	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 86,06	R\$ 30.981,60	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00	R\$ 76,80	R\$ 922,00	R\$ 5.674,00	
Salvador	25	12	0	60	R\$ 481,00	R\$ 5.772,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.772,00	
TOTAL	103	20	8	122,4	R\$ 982,00	R\$ 11.784,00	R\$ 2.581,80	R\$ 30.981,60	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00	R\$ 153,60	R\$ 1.844,00	R\$ 49.793,60	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

4.6.3. UNIS Litoral Sul

A equipe operacional da UNIS Litoral Sul prestará o atendimento das cidades de Itapé, Canavieiras, Ilhéus e Itajuípe com o mínimo de 02 (duas) visitas/mês para cadastramento, assessoramento e acompanhamento a empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede. Desta forma, a previsão das despesas com pagamento de diárias, locação de veículo e aquisição de combustível deverá ser dimensionados com a participação de agentes e técnico de desenvolvimento nas visitas.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com pagamentos de diárias, locação de veículos e aquisição de combustível para monitoramento e acompanhamento do trabalho do agente de desenvolvimento pela equipe operacional da UNIS Litoral Sul.

QUADRO DE DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL													
UNIS LITORAL SUL – CIDADES DE ITABUNA, ILHÉUS, CANAVIEIRAS, ITAPÉ E ITAJUIPE													
QUADRO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO – UNIS LITORAL SUL													
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DE ITABUNA (KM)	QTDE DE VIAGENS / MÊS	QTDE DE DIÁRIAS / MÊS	COMBUSTÍVEL / MÊS (LT)	TOTAL COMBUSTÍVEL / MÊS (R\$)	TOTAL COMBUSTÍVEL / ANO (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / MÊS (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / ANO 12 (R\$)	CUSTO DIÁRIA TÉCNICO / MÊS 12 (R\$)	CUSTO DIÁRIA TÉCNICO / ANO 12 MESES (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / MÊS (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / ANO (R\$)	TOTAL GERAL ANUAL
Itapé	24	2	2	9,6	R\$ 76,99	R\$ 923,88			R\$ 174,00	R\$ 2.088,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.011,88
Canavieiras	163	2	2	65,2	R\$ 522,90	R\$ 6.274,80			R\$ 174,00	R\$ 2.088,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.362,80
Ilhéus	32	2	2	12,8	R\$ 102,66	R\$ 1.231,92	R\$ 86,06	R\$ 30.981,60	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.319,92
Itajuípe	19	2	2	7,6	R\$ 60,95	R\$ 731,40			R\$ 174,00	R\$ 2.088,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.819,40
Itabuna	15	12	0	36	R\$ 288,72	R\$ 3.464,64			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.464,64
TOTAL	253	20	8	131,2	R\$ 1.052,22	R\$ 12.626,64	R\$ 2.581,80	R\$ 30.981,60	R\$ 696,00	R\$ 8.352,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.960,24

4.6.4. UNIS PORTAL DO SERTÃO

O quadro de despesas da UNIS Portal do Sertão não prevê pagamento de diárias. O atendimento da Unidade restringi-se a cidade de Feira de Santana, domicílio da sua sede.

As despesas com pagamento de locação de veículo e aquisição de combustível se destinará as ações de monitoramento das atividades dos agentes pelo técnico desenvolvimento.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com pagamentos de locação de veículos e aquisição de combustível para monitoramento e acompanhamento do trabalho do agente de desenvolvimento pela equipe operacional da UNIS Portal do Sertão.

QUADRO DE DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL													
UNIS PORTAL DO SERTÃO – CIDADE DE FEIRA DE SANTANA													
QUADRO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DOS AGENTES - AÇÕES ITINERANTES													
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	QTDE DE VIAGENS / MÊS	QTDE DE DIÁRIAS / MÊS	COMBUSTÍVEL / MÊS (LT)	TOTAL COMBUSTÍVEL / MÊS (R\$)	TOTAL COMBUSTÍVEL / ANO (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / MÊS (R\$)	CUSTO DIÁRIA DO VEÍCULO / ANO 12 (R\$)	CUSTO DIÁRIA AGENTES / MÊS 12 (R\$)	CUSTO DIÁRIA AGENTES / ANO 12 MESES (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / MÊS (R\$)	CUSTO PEDÁGIO / ANO (R\$)	TOTAL GERAL ANUAL
Feira de Santana	20	20	0	80	R\$ 641,60	R\$ 7.699,20	R\$ 86,06	R\$ 30.981,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.699,20
TOTAL	20	20	0	80	R\$ 641,60	R\$ 7.699,20	R\$ 86,06	R\$ 30.981,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.680,80



4.7. QUADRO DE DESPESAS COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DOS EMPREENDIMENTOS INDIVIDUAIS, FAMILIARES E ORGANIZADOS EM REDES

Neste tópico a OS deverá apresentar o quadro das despesas com:

- a) Capacitação da equipe da OS e das equipes das Unidades para aplicação da metodologia do Programa, conforme Termo de Referência do presente Edital;
- b) Qualificação Profissionalizantes dos empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede assistidos pelas Unidades.

4.7.1. Quadro de Despesas com Capacitação da Equipe Técnica

A capacitação da equipe de gestão da OS contratada e da equipe operacional das UNIS's deverá prever despesas com:

- ✓ Contratação de consultoria sênior com experiência em processo de trabalho com empreendimentos da economia dos setores populares para realizar capacitação de 40 horas logo após o processo de contratação da equipe no sentido de prepará-la ao trabalho de campo;
- ✓ Contratação de consultoria especializada para monitoramento e acompanhamento da aplicação da metodologia do Programa Vida Melhor Urbano com 80 horas/ano de visitas técnicas e encontros;
- ✓ Hospedagem com 05 diárias com café da manhã para toda equipe não domiciliada em Salvador;
- ✓ Alimentação (almoço e janta) para toda equipe da OS, das UNIS's e da coordenação do PVMU da SJDHDS;
- ✓ Transporte das equipes operacional das UNIS's não domiciliada em Salvador;
- ✓ Entres outros.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com capacitação da equipe técnica da OS e Operacional das UNIS's.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

QUADRO DE DESPESA COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA								
EQUIPE DA OS E DAS UNIS's METROPOLITANA DE SALVADOR, LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO								
QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DO PVMU								
MEMÓRIA DE CÁLCULO - CUSTOS CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNID.	QTD.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO / ANO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O EDITAL EM 02 ANOS (R\$)
1	Consultoria Sênior para qualif. da equipe técnica das UNIS	Qualificação e reciclagem das equipes das UNIS	horas/ano	40	1 ano			
2	Consultoria Especializada para Monitoria de acompanhamento da aplicação da metodologia do PVMU	01 monitor 80 horas	horas/ano	80	1 ano			
3	(Adicionar valor) INSS patronal	20% do total de honorários	-	-	-			
4	Hospedagem	hospedagem de profissionais da Unis Litoral Sul e Portal do Sertão	diária		-			
5	Alimentação	Refeições (Almoço e jantar) para toda equipe	Und.		-			
6	Transporte	Deslocamento dos município de Itabuna e Feira de Santana à Salvador	tarifa		-			
VALOR ESTIMADO PARA QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM DA EQUIPE TÉCNICA DO PVMU								-

4.7.2. Quadro de Despesas com Qualificação Profissionalizante de Empreendimentos Individuais, Familiares e Organizados em Rede

Os quadros das despesas a seguir, referem-se aos custos com qualificação profissionalizante de empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede atendidos pelas Unidades de Inclusão Socioprodutiva do Programa Vida Melhor Urbano.

As despesas estão divididas em 02(dois) tipos:

- ✓ Custo da hora/aula e;
- ✓ Custo de materiais e serviços necessários para realização das qualificações profissionalizantes;

4.7.2.1. Quadro de Pagamento da Hora/Aula das Qualificações Profissionalizantes

O tipo de curso que deverá ser realizado e a sua respectiva carga horária estão descritos no Anexo V – deste Edital.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com qualificação profissionalizante de empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede atendidos pelas UNIS – Custo da Hora/Aula.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

**QUADRO DE DESPESA COM PAGAMENTO DA HORA / AULA DAS QUALIFICAÇÕES
PROFISSIONALIZANTES**

**EMPREENDEDORES DAS UNIS's METROPOLITANA DE SALVADOR, LITORAL SUL E
PORTAL DO SERTÃO**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – HORA / AULA										
QUALIFICAÇÃO PARA OS EMPREENDEDORES										
MEMÓRIA DE CÁLCULO POR CURSO ESPECÍFICO										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ARRANJO PRODUTIVO	CURSO	CARGA HORÁRIA (H)	QTD. TURMAS	QTD. BENEFICIÁRIOS	CUSTO HORA/AULA UNIT. POR TURMA (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA HORA/AULA POR ANO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA HORA/AULA PARA O EDITAL - 02 ANOS (R\$)	
1	Contratação de Empresa Especializada Específica por Arranjo Produtivo para contratação de Instrutores dos cursos de Qualificação para os Empreendedores.	Beleza e Estética	Corte, Colorimetria e Escovista	80	5	100				
2		Têxtil	Modelagem, Corte e Costura	40	6	126				
3		Alimentos	Doces e Salgados	Noções de Empreendedorismo	40	9	180			
			Comidas Baianas							
	Pães Artesanais									
		Tortas								
		Segurança Alimentar								
4		Vendas a Varejo (Ambulantes em Geral)	Técnicas de Vendas	16	10	280				
TOTALS				-	30	686				

4.7.2.2. Quadro de Pagamento dos Materiais e Serviços Necessários para Qualificação Profissionalizantes

As qualificações profissionalizantes deve garantir no mínimo o material didático, auxílio-transporte, fardamento e lanche aos participantes, conforme Termo de Referência neste Edital.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com qualificação profissionalizante de empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede atendidos pelas UNIS's – Custo dos Materiais e Serviços.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

QUADRO DE DESPESA COM PAGAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE – 30 TURMAS

EMPREENDEDORES DAS UNIS's METROPOLITANA DE SALVADOR, LITORAL SUL E PORTAL DO
SERTÃO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MATERIAL E SERVIÇOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA
CAPACITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ANO (R\$)
1	Água Mineral (20l)			
2	Café (kg)			
3	Auxílio Transporte			
4	Camiseta em Malha			
5	Caneta Esferográfica			
6	Lápis			
7	Bloco de Anotações			
8	Borracha			
9	Apontador			
10	Certificado			
11	Coffee Break			
12	Material Didático			
13	Papel Ofício A4			
14	Pasta Personalizada			
TOTAL				-

4.8. QUADRO DE DESPESAS COM EVENTO DE COMERCIALIZAÇÃO – FEIRA DE PRODUTOS DOS EMPREENDIMENTOS ATENDIDOS PELA UNIS's

A proposta da OS deve apresentar o orçamento das despesas com um evento anual por UNIS para comercialização de produtos dos empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede atendidos pelas Unidades e um eventual Ato de Entrega de equipamentos dos empreendedores selecionados com a realização de Feira de Comercialização dos produtos de empreendimentos atendidos pela UNIS.

As despesas devem relacionar itens necessários para realização do evento – Feira de Comercialização de Produtos associada a Ato de Entrega de Equipamentos – para 50 expositores durante 03(três) dias.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas com qualificação profissionalizante de empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede atendidos pelas UNIS's – Custo dos Materiais e Serviços.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

QUADRO DE DESPESA COM REALIZAÇÃO EVENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E ATO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS A EMPREENDIMENTOS

ITEM	FEIRAS	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MÉDIO POR ITEM (R\$)	ESTIMATIV A POR EVENTO 03 DIAS (R\$)	ESTIMATIV A POR ANO (R\$)	
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, de som profissional, com 08 caixas amplificadas com entrada para USB e com pedestais, 04 microfones com pedestais.	DIA	3						
2	LOCAÇÃO DE TOLDO com montagem e desmontagem, com calhas, dimensões 12 x 12m, compostos por estruturas de tubo 1 1/2 polegada em aço, com quatro águas e apoiadas com coluna coberto por lona branca, translúcida, antichamas, antimofo, revestida com PVC, com proteção contra raios ultravioletas e vulcanizada eletronicamente.	DI	3						
3	Água mineral em copinho 200 ml	Und.	1000						
4	LOCAÇÃO DE PALCO, em estrutura tubular galvanizada, cobertura em lona PVC cor branca (nova ou seminova em excelente estado de conservação), escada lateral, proteção lateral e fechamento do palco em lona, dimensões 6 x 6 metros, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DI	3						
5	Produtores - para montagem e desmontagem apoio (diária)	DI	2						
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇO, composto por 02 tipos de carne (peixe, frango e/ou carne vermelha de 1*), 03 tipos de salada (legumes cozidos, crus e verduras), uma massa (lasanha, talharim ou espaguete), feijão, arroz, 02 tipos de suco (frutas da estação), água e sobremesa (frutas e doces).	Und.	60						
7	APRESENTAÇÃO MUSICAL, de banda, com duração de 2 (duas) horas.	DI							
8	LOCAÇÃO DE DE CADEIRA plástica, com braco, na cor branca.	Und.	200						
9	Iluminação	DI	3						
10	Agente de limpeza para antes e depois do evento	DIA	2						
	DIVULGAÇÃO,								
11	Custos com logística	Und.	3						
VALOR TOTAL ESTIMADO									

DAS UNIS's METROPOLITANA DE SALVADOR, LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO

4.9. QUADRO DE DESPESAS GERAIS

As despesas gerais que a OS apresenta para esta seleção deve garantir o pagamento dos custos correntes do funcionamento das Unidades, entre eles, no mínimo o pagamento de serviços de cópia dos formulários do empreendedor necessários para o EVE, o serviço de telefonia e internet e pacote de dados de internet para tablet dos 20 agentes de desenvolvimento.

Modelo ilustrativo de planilha complementar que compõe o edital – Despesas Gerais da UNIS's.

**QUADRO DE DESPESA GERAIS
DAS UNIS's METROPOLITANA DE SALVADOR, LITORAL SUL E PORTAL DO SERTÃO**

EDITAL SELEÇÃO - PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS 2022
DESPESAS CORRENTES E SERVIÇOS - MENSAL

Itens	Descrição do Serviço	Codigo SIMPAS	Fonte de consulta dos preços praticados	Valor Unit (R\$)	Variação %	Valor médio por item	Qtd. Por Unidade			Qtd total mensal	Valor Total Estimado mensal	Valor Total Estimado anual
							UNIS Metropolitana	UNIS Litoral Sul	UNIS Portal do Sertão			
1	Telefonia fixa	-	Claro S.A (CNPJ: 40.432.544/0001-47)	R\$ 30,00	216%	R\$ 71,63	1	1	1	3	R\$ 214,89	R\$ 2.578,68
			Telefônica Brasil S.A (CNPJ: 02.558.157/0001-62)	R\$ 89,99								
			OI S/A (CNPJ: 76.535.764/0001-43)	R\$ 94,90								
2	Internet banda larga, 200MB	-	Claro S.A (CNPJ: 40.432.544/0001-47)	R\$ 99,90	0%	R\$ 99,93	1	1	1	3	R\$ 299,79	R\$ 3.597,48
			OI S/A (CNPJ: 76.535.764/0001-43)	R\$ 99,90								
			Telefônica Brasil S.A (CNPJ: 02.558.157/0001-62)	R\$ 99,99								
3	Despesas eventuais	-	Parâmetro: 20% do valor correspondente ao adiantamento de despesas miúdas	R\$ 528,00	-	R\$ 528,00	1	1	1	3	R\$ 1.584,00	R\$ 19.008,00
VALOR TOTAL											R\$ 2.098,68	R\$ 25.184,16



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Na proposta orçamentária deverá ser apresentado de forma discriminada conforme modelo que se segue, distintas para o Ano 1 e para o Ano 2 do Contrato de Gestão.

ANO	RECURSO	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM	TOTAL
1	Custeio					
	Investimento					
Total						

A proposta orçamentária da (nome da entidade, O.S.) é no valor global de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso), sendo válida pelo prazo de (tempo de validade da proposta prevista no edital de seleção).

Salvador ____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

NOTA: Deverão ser anexados a esta PROPOSTA DE TRABALHO:

- ✓ Documentos comprobatórios da Capacidade Técnicas listadas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS;
- ✓ Declaração de Vistoria Técnica Expedida pela Administração conforme modelo do ANEXO IV.



**SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

1.A Proposta de Trabalho, contendo a Proposta Técnica e a Proposta Orçamentária, será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelas Notas da Proposta Técnica (NT) e Orçamentária (NO), conforme metodologia a seguir descrita.

Para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos obtidos por cada critério de avaliação da proposta técnica, conforme o item 3 desta Seção, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos. A nota técnica terá peso igual a 70 na composição do ITP.

Para definição da Nota Orçamentária (NO), que terá peso igual a 30 na composição do ITP, serão avaliados os Orçamentos Propostos (OP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída nota cem (100) à Proposta de Menor Orçamento (MO) e às demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$NO = \frac{MO \times 100}{OP}$$

NO = A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das notas das propostas técnica (NT) e orçamentária (NO), mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$ITP = [(NT \times 70) + (NO \times 30)] / 100$$

Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade habilitada e classificada com maior ITP, de acordo com a fórmula acima descrita.

2. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

- 2.1 não atingirem Nota Técnica mínima de 70 (setenta) pontos e a pontuação mínima para cada critério definida no item 3.2 desta Seção.
- 2.2 não atenderem às exigências deste edital;
- 2.3 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valor superior aos praticados no mercado;
- 2.4 contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexequíveis.

3. Para avaliação da Proposta de Trabalho foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento:

- I – Capacidade Técnica,
- II – Qualificação da Proposta Técnica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Cada um dos critérios possui subcritérios, aos quais está atrelada uma pontuação máxima, cujo somatório definirá a pontuação obtida para o respectivo critério pela entidade proponente.

I.1 Os critérios, subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas de Trabalho estão detalhados nos quadros que se seguem:

CRITÉRIO GERAL DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO EDITAL			
Critério	Subcritério	Pontos	
Capacidade Técnica	C1.1 Capacidade Técnica da Entidade	[10]	
C1 - Capacidade Técnica = C1.1+C1.2+C1.3 = 40 pontos	I - Experiência na execução de serviços de Operacionalização e Gestão de Unidades de Inclusão Sócioprodutivas – UNIS, ou serviço realizado em projetos sociais de forma similar, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica		
	(a) 6 meses a 1 ano	2	
	(b) 1 a 2 anos	3	
	(c) 2 a 4 anos	4	
	(d) 4 a 6 anos	6	
	(e) acima de 6 anos	10	
	<u>Nota:</u>		
	Considera-se serviço similar, a gestão de Projetos Sociais que tem como objetivo o atendimento a beneficiários que se encontram em vulnerabilidade social.		
	C1.2 Capacidade Técnica da Diretoria Executiva		[15]
	I - Qualificação acadêmica do corpo diretivo comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.		5
	(a) Graduação		1
	(b) Especialização		2
	(c) Mestrado		4
	(d) Doutorado		5
	II - Experiência Profissional em gestão comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.		10
	(a) 6 meses a 1 ano		1
	(b) 1 a 2 anos		2
	(c) 2 a 4 anos		4
	(d) 4 a 6 anos		8
	(e) acima de 6 anos		10
	<u>Notas:</u>		
	1) Será considerada diretoria executiva o primeiro escalão hierárquico da entidade.		
	2) Para efeito neste processo seletivo, cada entidade proponente deverá apresentar 02(dois) componentes da diretoria executiva: o gestor técnico e gestor administrativo - financeiro, independente da nomenclatura adotada pela entidade		
3) A cada componente será atribuída a pontuação correspondente ao somatório dos anos de experiência em gestão.			
4) A pontuação será o resultado da média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva.			
5) Para efeito neste processo seletivo, entende como experiência em gestão a atuação em cargos equivalentes a supervisão, gerencia e diretoria.			
C1.3 Capacidade Técnica do do Quadro de Dirigentes a ser designado para gerir o serviço.		[15]	
I - Qualificação acadêmica do(s) dirigente(s) a ser designado, comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação.		[5]	
(a) Graduação		1	
(b) Especialização		2	
(c) Mestrado		4	
(d) Doutorado		5	
II - Experiência Profissional em gestão na área de serviço publicizado, comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.		[10]	
(a) 2 a 3 anos		2	
(b) 3 a 4 anos		4	
(c) 4 a 5 anos		6	
(d) 5 a 6 anos		8	
(d) acima de 6 anos		10	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CRITÉRIO GERAL DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO EDITAL		
Critério	Subcritério	Pontos
Qualificação da Proposta Técnica	C2.1 Enfoque técnico e metodologias	[60]
	Conteúdo a ser apresentado na proposta, pela entidade (Orfanização Social):	
	Especificar a metodologia ou prática para execução do serviço, o regimento detalhado que o regerá, a proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do programa.	
	I - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS FINALÍSTICOS :	[25]
 [Inserir a metodologia ou prática a ser avaliada : Ex	
	(a) Regimento para funcionamento do serviço;	5
	(b) Proposta metodológica para atuação junto ao público beneficiário do serviço	5
	(c) Proposta detalhada de execução do Componente Finalístico do Quadro de Indicadores e Metas	5
	(d) Proposta detalhada de execução do Componente de Gestão do Quadro de Indicadores e Metas	5
	(e) Proposta detalhada da execução da Assistência Técnica Sócioprodutiva Itinerante	5
	II - Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência voltadas a PROCESSOS DE SUPORTE :	[15]
	(a) Plano de cargos, salários e benefícios.	5
	(b) Minuta do regulamento de seleção e contratação de pessoal compatível com os princípios públicos da publicidade, da isonomia, da eficiência e da impessoalidade.	5
	(c) Minuta do regulamento de compras de bens, locação e contratação de obras e serviços compatível com os princípios públicos da publicidade, eficiência, da isonomia e da impessoalidade	5
	Para efeito de pontuação dos itens acima serão considerados os seguintes critérios:	
	Inconsistente – 0 ponto	
	Consistente – 5 pontos	
	Considera-se consistente os documentos que estejam em consonância com este edital, especialmente a SEÇÃO C - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como Lei Estadual nº. 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº. 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº. 9.588 de 11 de outubro de 2005, e da Lei Estadual 13.460 que instituiu o PVMU e condições fixadas neste Edital	
	C2.2 Dimensionamento de Pessoal	[05]
	I - Quadro funcional previsto para a execução do serviço	
Para efeito de pontuação, deverá ser considerado a adequação do quadro funcional para a execução dos serviços:		
Inadequado – 0 ponto		
Adequado – 5 pontos		
Considera-se adequado o quadro funcional que atender o quantitativo máximo constante neste edital e o perfil profissional para a função requerida.		
C2.3 Incremento de Meta e Serviço	[10]	
I - Proposição de incremento no quantitativo de metas do indicador [nº CF 4.1]= [Realizar Assistência Técnica Sócioprodutiva para os empreendimentos]	[05]	
(a) Incremento de 5% - 1 ponto		
(b) Incremento de 10% - 2 pontos		
(c) Incremento de 15% - 3 pontos		
(d) Incremento de 20% - 4 pontos		
(e) Incremento acima de 20% - 5 pontos		
II. Proposição de outros serviços e atividades relevantes ao objeto do contrato de gestão, referentes aos processos finalísticos, além das constantes no escopo dos serviços previsto na SEÇÃO C - TERMO DE REFERÊNCIA	[05]	

1.2 A pontuação máxima e mínima para cada critério de julgamento está estabelecida no quadro que se segue:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
C1 – Capacidade Técnica	40	25
C2 – Qualificação da Proposta Técnica	60	45



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

3.3 Ocorrendo à hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

Primeiro: Maior pontuação no Critério C1 – Capacidade Técnica;

Segundo: Maior pontuação no Critério C2 – Qualificação da Proposta Técnica, constantes do item 3 da Seção E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;

Salvador, xx de março de 2022

Rudimar Oliveira Mota
Presidente da Comissão Julgadora do
Processo de Seleção da Chamada Pública
Nº00X/2022



ANEXOS

Anexo I – Modelo de Procuração de Atos Concernentes à Seleção

Anexo II – Modelo de Credencial do Representante da Entidade

Anexo III – Relação de municípios a serem contemplados com ATEUR – por Unis.

Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica expedida pela Administração Pública

Anexo V – Carga horária de cursos de qualificação por área específica

Anexo VI – Minuta do Contrato de Gestão

Anexo VII – Dimensionamento de Pessoal

Anexo VII – Dimensionamento de Pessoal

Anexo VIII – Estrutura Física

Anexo IX – Modelo de Regulamento de Compras

Anexo X – Modelo de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA
A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

OUTORGANTE.....,por seu representante legal
..... (nacionalidade, estado civil,
profissão)portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela
..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de
....., Estado deà Rua, N.º
....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)
.....(nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela
....., residente e domiciliado na cidade de, Estado da
....., à Rua, N.º amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento de seleção indicado acima.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM CONTEMPLADOS COM ATEUR – POR UNIS.

UNIS	CIDADE(S)
METROPOLITANA DE SALVADOR	SALVADOR
	CANDEIAS
	LAURO DE FREITAS
	ITABUNA
	ILHÉUS
LITORAL SUL	CANAVIEIRAS
	ITAJUÍPE
	ITAPÉ
PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

Declaro que o interessado vistoriou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da seleção, levantando as informações necessárias para execução dos serviços inclusive quanto as suas instalações, físicas, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua PROPOSTA DE TRABALHO ou do perfeito cumprimento do futuro contrato de gestão.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO V

CARGA HORÁRIA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO POR ÁREA ESPECÍFICA E DA
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O EDITAL			
QUALIFICAÇÃO PARA OS EMPREENDEDORES DAS UNIS ITINERANTES			
MEMÓRIA DE CÁLCULO POR CURSO ESPECÍFICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ARRANJO PRODUTIVO	CARGA HORÁRIA (H)
1	Qualificação para os Empreendedores.	Beleza e Estética	80
2		Têxtil	40
3		Alimentos	40
4		Vendas a Varejo (Ambulantes em Geral)	16

QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DO PVMU				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - CUSTOS CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIROSPESSOA JURÍDICA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNID.	CH
1	Consultoria Seniorparaqualif. da equipe técnica das UNIS	Qualificação e reciclagem das equipes das UNIS ITINERANTES	horas/ano	40
2	Consultoria Especializada para Monitoria de acompanhamento da aplicação da metodologia do PVMU	01 monitor 80 horas	horas/ano	80



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO VI

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

EDITAL SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
SERVIÇOS DO PROGRAMA VIDA MELHOR URBANO (PVMU)				
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL				
EQUIPE TÉCNICO OPERACIONAL UNIS METROPOLITANA SALVADOR				
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL				
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada	
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	10
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Apoio Técnico Operacional para Ações Itinerantes	1
Motorista	40 h	Profissional com formação do nível médio	Transporte de pessoas	1
Subtotal Equipe da UNIS Metropolitana de Salvador				12
EQUIPE TÉCNICO OPERACIONAL UNIS LITORAL SUL				
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL				
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada	
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	5
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Apoio Técnico Operacional para Ações Itinerantes	1
Motorista	40 h	Profissional com formação do nível médio	Transporte de pessoas	1
Subtotal Equipe da UNIS Litoral Sul				7
EQUIPE TÉCNICO OPERACIONAL UNIS PORTAL DO SERTÃO				
ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL				
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total
		Profissional com formação superior em:	Experiência comprovada	
Agente Desenvolvimento Social	40 h	Profissional com formação do nível médio	Atividades Comunitárias	5
Técnico em Desenvolvimento Social	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Apoio Técnico Operacional para Ações Itinerantes	1
Motorista	40 h	Profissional com formação do nível médio	Transporte de pessoas	1
Subtotal Equipe da UNIS Portal do Sertão				7
EQUIPE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO CONTRATO DE GESTÃO				
DIREÇÃO / GESTÃO				
Categoria	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida		Qtd. Total
		Profissional com formação em	Experiência comprovada	
Gestor Administrativo Financeiro	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão Administrativa, Contábil e Financeira	1
Coordenador Geral de UNIS	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Gestão em Programas Sociais	1
Analista de Sistemas	40 h	Tecnologia da Informação	Desenvolvimento de sistema (software)	1
Analista Técnico para monitoramento das atividades	40 h	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas	Ciências Sociais, Humanas ou Exatas e com experiência em Programas informatizados	1
Subtotal Equipe da O.S. no Contrato de Gestão				4
Total Geral do Quadro de Pessoal do Contrato de Gestão				30



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Seleção Nº:

Objeto:

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, para fim que se especifica na Seleção Pública nº (_____), que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha da entidade para (_____) objeto da seleção.

Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos na proposta apresentada, cuja a validade é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647/2003 e Decreto Estadual nº 8.890/2004.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VIII

ESTRUTURA FÍSICA / LOCALIZAÇÃO DAS UNIS

As Unidades de Inclusão Socioprodutiva UNIS, para atender as demandas do seu público, contarão com espaços cedidos pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, estruturas de imóveis de propriedade do Estado, além de espaços cedidos sem custo para o Estado em estruturas do município onde se instala a UNIS, nas áreas de abrangência das respectivas unidades.

Estas áreas estão distribuídas dentro de imóveis próprios e cedidos pelas prefeituras que atendam:

1. Equipe de Gestão – Organização Social - OS

A equipe da Organização Social será composta por: Coordenador Geral das UNIS, Analista de Sistemas, Gestor Administrativo / Financeiro e Analista Técnico para Monitoramento. Será necessário no mínimo 02 (duas) salas para equipe acima.

2.UNIS: Metropolitana Salvador – Salvador

Instalada em imóvel localizado no Centro Social Urbano de Narandiba - CSU no endereço : Av. Edgard Santos, nº 480, Narandiba – Salvador – Bahia – Cep: 41.211.005.

A equipe para desenvolvimento dos trabalhos necessita de 02 (duas) salas, para Agente de Desenvolvimento Social e Técnico de Desenvolvimento Social. Espaço físico fica a cargo da SJDHDS.

3.UNIS: Metropolitana Salvador – Lauro De Freitas

Instalada em imóvel cedido pelo município de Lauro de Freitas localizada no endereço a ser definido.

A equipe para desenvolvimento dos trabalhos necessita de 02 (duas) salas, para Agente de Desenvolvimento Social e Técnico de Desenvolvimento Social. Espaço físico fica a cargo da Prefeitura.

4.UNIS: Metropolitana Salvador – Candeias

Instalada em imóvel cedido pelo município de Candeias localizada no endereço a ser definido.

A equipe para desenvolvimento dos trabalhos necessita de 02 (duas) salas, para Agente de Desenvolvimento Social e Técnico de Desenvolvimento Social. Espaço físico fica a cargo da Prefeitura.

5.UNIS: Litoral Sul - Itabuna

Instalada em imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada no endereço a ser definido.

Abrangência: Itabuna, Itapé, Canavieiras, Ilhéus, Itajuípe.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

A equipe para desenvolvimento dos trabalhos necessita de no 02 (duas) salas, para Agente de Desenvolvimento Social e Técnico de Desenvolvimento Social. Espaço físico fica a cargo da Prefeitura.

6.UNIS: Portal do Sertão

Instalada em imóvel localizado no Centro Social Urbano – CSU _ Feira de Santana – Bahia, no endereço : Rua Tostão, s/n – Cidade Nova – Feira de Santana – Bahia – Cep: 44.053.438.

A equipe para desenvolvimento dos trabalhos necessita de no 02 (duas) salas, para Agente de Desenvolvimento Social e Técnico de Desenvolvimento Social. Espaço físico fica a cargo da SJDHDS.



ANEXO IX

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

1. Disposições Gerais:

As entidades deverão descrever:

- Os procedimentos para recrutamento e seleção de pessoal dos empregados que irão atuar no Contrato de Gestão.
- Os princípios básicos da gestão de pessoal e das relações empregatícias, dentre outras que julgar de interesse para essa finalidade.

2. Procedimentos da Contratação de Pessoal.

As entidades deverão descrever:

- Os procedimentos utilizados para a contratação esclarecendo como se dará o recrutamento, considerando a necessidade de atendimento aos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade, da moralidade.
- Definir critérios para escolha dos profissionais.
- Informar as etapas de seleção, detalhando cada uma delas.
- Anunciar o meio de publicidade dos processos de contratação.

3. Formação e treinamento de pessoal.

As entidades deverão explicar sobre:

- A formação e treinamento de pessoal.
- Plano de cargos e funções.
- Salários, benefícios e vantagens para o empregado.
- Direitos e deveres dos empregados
- Horário e jornada de trabalho.
- Conduta no ambiente de trabalho.
- Regime disciplinar.

4. Disposições Finais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. ___/___ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
_____ E A(O) _____,
QUALIFICADA(O) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado CONTRATANTE, e a(o) _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em ___/___/___ no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ___ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de livro _____, fls. de ___ a ___, sob o nº _____, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, vencedora da seleção nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato de gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a operacionalização da gestão do serviço de assistência técnica e extensão urbana (ATEUR) das unidades: **UNIS Metropolitana Salvador** – com abrangência nos municípios de Salvador, Candeias, Lauro de Freitas; **UNIS Litoral Sul** com abrangência nos municípios de Itabuna, Itapé, Canavieiras, Ilhéus e Itajuípe e; **UNIS Portal do Sertão** com abrangência em Feira de Santana, em conformidade com o Termo de Referência do Edital nº 00/2022 e Proposta Técnica (xxx), onde encontram-se estipuladas as metas a serem atingidas, e os respectivos prazos de execução e seus quantitativos que integram este instrumento para todos os efeitos legais.

1.1. A Unis Litoral Sul, em situação especial, atuará prioritariamente, nas áreas atingidas pelas grandes enchentes de dezembro de 2021 e janeiro 2022.

1.1.2. Deverão ser inseridos até o final do contrato o atendimento no mínimo 2.400 (dois mil e quatrocentas) famílias beneficiários do Programa Vida Melhor Urbano - PVMU, sendo o seu quantitativo distribuído nas **UNIS's** e seus municípios conforme descrito a seguir: **a) Metropolitana de Salvador**, abrangendo os municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Candeias, estima-se um quantitativo de atendimento 1.200 (mil e duzentas) famílias - **b) Litoral Sul**, abrangendo os municípios de Itabuna, Ilhéus, Itapé, Canavieiras e Itajuípe, estima-se um quantitativo de atendimento de 600 (seiscentas) famílias e - **c) Portal do Sertão**, abrangendo o município de Feira de Santana estima-se um quantitativo de atendimento de 600 (seiscentas) famílias. Conforme distribuição no Quadro de Indicadores de Metas que estão detalhados no Edital nº xxx/2022, e serão devidamente registrados no Sistema de Informatizado do Programa Vida Melhor Urbano - (SIVME).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

1.1.2.3. Os municípios a serem atendidos pela ATEUR estão descritos em planilha anexa que compõe o **Edital nº XX/2022**. Podendo sofrer alterações na parte que se refere a quantidade de municípios a partir da petição de instituições públicas ou privadas que demandem o serviço, concomitante e condicionado a disponibilidade orçamentária do PVMU, que será previamente informado caso ocorra durante a execução do contrato.

1.2. O serviço da ATEUR é concretizado através de:

1.2.1. Estudo de viabilidade econômica dos empreendedores individuais, familiares e organizados em rede;

1.2.2. Assistência Técnica Socioprodutiva com orientação técnica para melhoramento da gestão, produção e comercialização de empreendimentos individuais, familiares e organizados em rede.

1.2.3. Assistência técnica em comercialização.

1.2.4. Cursos de qualificação e profissionalizantes.

1.2.5. Orientação de acesso ao microcrédito com a realização de plantões de atendimentos a empreendedores.

1.2.6. Orientação de acesso à política de formalização através do Programa de Micro Empreendedor Individual.

1.2.7. Articulação de redes de produção e comercialização (Evento de Comercialização – Feira de Comercialização dos Produtos dos Empreendimentos Atendidos).

1.2.8. Articulação de Fundos de Crédito Rotativos e Solidários.

1.3. Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas realizadas pela Organização Social **CONTRATADA** estão agrupadas nos **Componentes Finalístico - CF** que contem os indicadores relacionados às atividades e entregas voltadas à finalidade de atender ao público, buscando atingir os objetivos definidos e **Componentes de Gestão – CG** que engloba os indicadores relacionados às atividades e entregas voltadas à execução dos serviços, à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais e da prestação de contas.

1.3.1. É dever da Organização Social realizar a avaliação de impacto e de resultado do Programa Vida Melhor Urbano, conforme os indicadores do Objetivo Superior do Grau do Conhecimento da Real de Renda e do Índice da Variação Real da Renda, respectivamente, OSU 1.1. e OSU 1.2. do Termo de Referência do Edital xx/2022.

1.3.2. A **CONTRATADA** adotará a metodologia e os procedimentos de avaliação de resultado e impacto da Assistência Técnica Urbana que serão determinados pela Coordenação de Articulação para a Inclusão Socioprodutiva da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia e pela Coordenação de Acompanhamento de Políticas de Inclusão Socioprodutiva e Sustentabilidade da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, assessorados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais do Governo da Bahia(SEI).

1.3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o Quadro de Indicadores e Metas em ANEXO a este Contrato, perseguindo e estando orientada pela lógica de intervenção, a fórmula de cálculo, parâmetros da avaliação e desempenho, critérios de aplicação do desconto e todos quantitativos das



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

metas das UNIS's Metropolitana de Salvador, Litoral Sul e Portal do Sertão, relacionadas as seguintes ações da Assistência Técnica Urbana:

1.3.3.1.CF.1.1. - Capacitação da equipe técnica e agentes;

1.3.3.2. CF.1.2. - Elaboração / Atualização do mapeamento referente aos equipamentos sociais e Instituições localizadas nas áreas de atuação da UNIS com informações sobre as ações realizadas e em realização;

1.3.3.3. CF.2.1. - Cadastramento de Empreendedores Novos;

1.3.3.4. CF.3.1. — Seleção de empreendedores para o Grupo Tratamento, conforme critérios pré estabelecidos;

1.3.3.5. CF.3.2. – Selecionar empreendedores para o Grupo Controle, conforme critérios pré estabelecidos;

1.3.3.6. CF.4.1. — Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Tratamento;

1.3.3.7. CF.4.2. — Realização do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M0 do Grupo Controle;

1.3.3.8. CF.4.3. — Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Tratamento;

1.3.3.9. CF.4.4. - Realização Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) no M1 do Grupo Controle;

1.3.3.10.CF.5.1. –Acompanhamento e orientação dos empreendimentos, após conclusão do EVE (fase2);

1.3.3.11. CF.6.1. — Qualificação dos Empreendedores;

1.3.3.12. CF.7.1 - Orientação e Encaminhamento para acesso ao microcrédito – empreendimentos na fase 2;

1.3.3.13.CF.7.2. — Promoção de Encontros e Plantão de Atendimento na UNIS com Instituições ofertantes de Microcrédito;

1.3.3.14.CF.8.1. - Orientação para a Formalização (MEI) de empreendimentos atendidos na fase 2, no que se refere as regras e procedimentos;

1.3.3.15. CF.9.1. — Articulação dos empreendimentos em Redes de Produção, Comercialização e em Fundos de Crédito Rotativo Solidário (20% dos empreendimentos atendidos na fase 2 da ATEUR);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

1.3.3.16. CF.10.1. - Seleção e atualização da relação de empreendedores atendidos na fase 2 com perfil compatível aos critérios pré estabelecidos pela SJDHDS para recebimento de equipamento(Ativos Produtivos);

1.3.3.17. CF.11.1. - Parcerias Elegíveis para realização das atividades da UNIS;

1.3.3.18. CF.12.1. - Sistematização das informações dos empreendedores, inclusão de dados e atualização do Sistema Vida Melhor – SIVME

1.3.3.19. CF.13.1. - Apresentação do relatório de produtividade por Agente, Técnico e Coordenação (físico e on-line).

1.3.3.20. CF.14.1. - Apresentação do relatório de acompanhamento de resultados com as ações realizadas de forma detalhada e com registro fotográfico (físico e on-line).

1.3.3.21. CG.1 - Executar Orçamento em conformidade de todas as despesas efetuadas pela O.S.;

1.3.3.22. CG. 1.2 - Limite de Gastos com Pessoal;

1.3.3.23. CG.2.1.- Contratar Pessoal de acordo com os requisitos exigidos no edital, aplicar o Plano de Seleção e Regulamento para Contratação de Pessoal, atender à metodologia do PVMU e manter o quadro durante a execução do contrato de gestão;

1.3.3.24.CG2.2 - Pessoal Contratado de Acordo com o Quantitativo Exigido;

1.3.3.25.CG- 2.3 - Cumprir as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (encargos e salários);

1.3.3.26. CG- 2.4. - Formação da equipe técnica e de agentes de desenvolvimento social;

1.3.3.27. CG. 3.1.- Aplicar o Regulamento de Compras para adquirir bens para o pleno funcionamento do serviço e manter durante a execução do contrato;

1.3.3.28. CG. 4.1.-Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos;

1.3.3.29.CG.4.2 - Dispor de instalações adequadas à realização das atividades;

1.3.3.30. CG.5.1 - Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão;

1.3.3.31. CG.5.2- Manifestação do Conselho da O.S.;

1.3.3.32. CG.5.3 - Implementação do Plano de Ação de Melhoria da Gestão e;

1.3.3.33. CG.5.4 - Cumprimento de Cláusula Contratual.

1.3. O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo **CONGEOS** através da Resolução nº XXXX publicada no D.O.E de XX/XX/20XX, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em ___/___/___ e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº _____ publicada no D.O.E em ___/___/___, ___/___/___ e ___/___/___ e nos jornais _____ em ___/___/___ e ___/___/___.

1.3.1. Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo **CONGEOS** através da Resolução nº _____, publicado em D.O.E de ___/___/___ .



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

1.4. Para a execução do objeto do presente termo, deverão ser observadas o público-alvo prioritário do programa definido conforme lei nº 13.460 de 10 de dezembro de 2015.

1.5. O processo de seleção dos empreendedores se dará por critérios pré-definidos através do Sistema Informatizado do Vida Melhor Urbano (SIVME).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. Constituem partes integrantes e indispensáveis deste contrato de gestão:

ANEXO I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, contendo:

- I.A Descrição dos Serviços;
- I.B Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação De Desconto;
- I.C Metodologia de Trabalho;
- I.D Dimensionamento de Pessoal;
- I.E Orçamentos (Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal).
- I.F Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PÚBLICOS

3. Os bens públicos necessários ao cumprimento do **CONTRATO DE GESTÃO** somente serão destinados à **CONTRATADA** mediante Inventário e termo de Concessão de uso.

3.1. Os bens móveis públicos concedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE** e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionada à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado, no término do **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.2. Permanecem cedidos à **CONTRATADA**, a título de concessão de uso, e pelo prazo do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações constantes na Concessão de Uso, cabendo à concessionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades contratadas e observados os objetivos e metas previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá, trimestralmente, apresentar Relatório especificado os bens objeto do Termo de Concessão de Uso, com as respectivas classificações, qualificações, tomo e estado de conservação, bem como Relatório dos Bens Adquiridos no mês, e esta, após análise, os encaminhará à **CONTRATANTE**.

3.4. Os bens móveis adquiridos pela Organização Social, utilizando-se de recursos proveniente da celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução, devendo a sua titularidade ser transferida de imediato ao patrimônio do Estado.

3.5. Quando da extinção do **CONTRATO DE GESTÃO**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA** do **CONTRATO DE GESTÃO**, com o apoio da unidade **Coordenação de Material e Patrimônio – CMP**, deverá conferir a relação de bens adquiridos pela Organização Social e dos bens cedidos, atestando ou não a conformidade da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

3.6. A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos referidos bens.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressas renúncia à aplicação de qualquer outra legislação.

4.1. A celebração deste **CONTRATO DE GESTÃO** será regida pela Constituição Federal de 1.988, pela Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº 8.890/2004.

4.2. Observada a conveniência e oportunidade, após manifestação de órgãos técnicos poderá editar portarias para, de forma complementar, observando o princípio da eficiência da Administração Pública e demais constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, normatizar a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

5. O prazo de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO** será de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data __/__/2022 e por termo final a data __/__/20xx, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA** deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

5.1. O prazo de vigência do contrato, se dará da sua assinatura, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, admitindo a sua prorrogação nos termos dos art. 141 da lei estadual 9.433/05.

5.2. Tratando-se da prorrogação do contrato, deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

5.3. Fica pactuado que a contratante, a qualquer momento, poderá rescindir o presente contrato de gestão, em nome do interesse público, verificando o cumprimento dos princípios basilares da administração pública - sendo eles legalidade, moralidade, economicidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Os recursos financeiros para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela:

6.1. Organização Social serão obtidos mediante:

I – Repasses financeiros provenientes do Poder Público;

II – Rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social.

6.2. Enquanto não utilizados os recursos repassados, estes deverão ser aplicados, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente ao cumprimento do objeto deste contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REPASSES FINANCEIROS

7. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo de vigência de 02 (dois) anos e demais condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) destinado às despesas de custeio e R\$ _____ (_____) destinado às despesas de investimento, de acordo com o cronograma de desembolso, e os recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
12.1010.005 - SISA	128	4096	3.3.50.43.0

7.1. O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso.

7.2. O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em 2 (duas) parcelas trimestrais no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso.

7.3. A primeira parcela será repassada em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas após o término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, e, em conformidade com os prazos necessários à liberação do sistema financeiro do Estado, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

7.4. Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, ficando a mesma vinculada apenas para movimentações provenientes enquanto durar o referido instrumento.

7.5. Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante, Ordem Bancária Eletrônica, em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

7.6. Os recursos financeiros repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.7. A **CONTRATANTE** descontará do repasse trimestral o valor correspondente à meta não alcançada, de acordo com o ANEXO II, item I.b –Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

7.8. Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.

7.9. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

7.10. É expressamente proibida a celebração pela **CONTRATADA** de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

7.11. Por ocasião da conclusão do **CONTRATO DE GESTÃO**, denúncia, ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

7.12. É vedado a utilização dos recursos financeiros diversos do estabelecido no objeto do contrato de gestão a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados ao contrato de gestão, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.13. Toda movimentação de recursos no âmbito do contrato de gestão será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.14. Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados nos relatórios trimestrais e nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a Organização Social - OS, deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliadas pela administração pública através da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada para acompanhamento, monitoramento e avaliação do contrato de gestão através de portaria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Todas as despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
3.12.005.SISA	128	4096	33.50.43.00
			33.50.42.00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DAS METAS E INDICADORES

9. O pagamento das parcelas para **CONTRATADA**, será conforme cronograma de desembolso e demais condições a ele definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Social - SJDHDS, depois de demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social nos últimos 12 (doze) meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

10.1. As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.2. Os valores orçamentários são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

10.3. A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

10.4. Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

10.5. Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos dos Art.49, § 3º, Lei nº 8.666/93 e Art. 5º, LV da Constituição Federal da República - CFB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

11. Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela **CONTRATANTE**, através da Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, que será a Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através de **Portaria xxx, publicada no Diário Oficial do Estado**, para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATADA**, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

11.1. A forma de monitoramento deve observar o Manual de Gestão - Programa Estadual de Organização Social - (PEOS), Lei nº 8.647/2004 e demais.

11.2. A **CONTRATADA** deverá prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Unidade de Monitoramento e Avaliação que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, pertinente à execução desse contrato de gestão, devendo observar os requisitos em lei.

11.3. A Diretoria Executiva da **CONTRATADA**, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Unidade de Monitoramento e Avaliação que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela **CONTRATANTE** emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela **CONTRATADA** na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Unidade de Monitoramento até o 25º dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro.

11.5. Os resultados alcançados pela **CONTRATADA** deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

11.6 A Unidade de Monitoramento e Avaliação que é a Coordenação do Programa Vida Melhor Urbano, encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, ao órgão deliberativo da **CONTRATADA** e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 90% (noventa por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido deverá submeter os relatórios técnicos conforme determina o art. 27, da Lei nº. 8.647/2003, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que se manifestará nos termos do inciso VII do § 2º do art. 2º e do "§4º, e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos para deliberação do CONGEOS, a fim de que exerça a sua competência, para decidir junto aos competentes, sobre a aceitação da justificativa ou indicar medidas de saneamento ou promover a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO."

11.7. Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

11.8. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à **CONTRATADA** no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

11.9. A comissão de monitoramento e avaliação poderá gerar recomendações de melhoria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

11.10. O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA.

11.11. O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

11.12. Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

11.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

11.14. Eventuais excedentes financeiros do **CONTRATO DE GESTÃO** ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da entidade com vista ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do **CONTRATO DE GESTÃO**, após a devida aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais anuências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. A forma de prestação de contas e monitoramento deve observar o Manual de Gestão - Programa Estadual de Organização Social - (PEOS), Lei nº 8.647/2004 e demais, contendo:

12.1. Relatório Trimestral de Atividades, descrevendo a execução de ações voltadas para cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, assinado pelo responsável da **CONTRATADA**.

12.2. Relação de funcionários ativos e desligados, folha analítica, folha sintética, comprovação de pagamento da folha, comprovação de pagamento dos encargos sociais, plano de saúde, e trabalhistas e folha de frequência.

12.3. Relatório de execução financeira, extrato da conta corrente exclusiva do **CONTRATO DE GESTÃO**, notas fiscais, comprovantes de pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores etc.

12.4. A **CONTRATADA** se obriga a encaminhar a **CONTRATANTE** todos os contratos firmados com prestadores de serviços ou fornecedores.

12.5. Demais documentos poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.6. Poderão ser glosadas pela **CONTRATANTE** as despesas que não se enquadram no objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, além daquelas que não tiverem previstas, bem como, como, aquelas despesas rejeitadas ou não aprovadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - **CMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13. A contratada utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para execução deste contrato de gestão de acordo com sua proposta técnica apresentada.

13.1. A contratação de pessoal e de inteira responsabilidade contratante que deverá obedecer às disposições de seu regulamento, com o devido processo seletivo, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da publicidade, isonomia, eficiência, economicidade etc.

13.1.2. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus respectivos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente da **CONTRATANTE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, sendo que após a extinção deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** não assumirá os contratos de trabalho dos empregados da **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATADA** contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

13.3. A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 60% (sessenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

13.4. O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

13.5. Adotar Plano de Cargos e Salários e Benefícios dos empregados aprovados pelo Conselho Deliberativo da **CONTRATADA**.

13.6. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**.

13.7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

13.8. Asseverar o benefício de Plano de Saúde coletivo para todos os integrantes contratados para trabalhar no Programa Vida Melhor Urbano - PVMU, do **CONTRATO DE GESTÃO**.

13.9. Em decorrência da Pandemia do Covid-19 e necessário proceder higienização pessoal das mãos com álcool 70%, a fim de minimizar as chances de potencial prorrogação do Covid-19, obrigatoriedade de uso de máscaras, álcool gel para as atividades presenciais e respeitando todas as medidas que estiverem em vigor das autoridades Federal, Estadual e Municipal.

13.10. O ingresso no ambiente das UNIS's devem obedecer os critérios e as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias de saúde pública, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos.

13.11. Apresentação do Cartão de Vacina devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Para o atendimento de suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos Anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

14.1. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;

14.2. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das **UNIS Metropolitana Salvador** (Salvador, Candeias, Lauro de Freitas), **Litoral Sul** em Itabuna(itapé, canaveiras, ilhéus e Itajuípe) e **Portal do Sertão** em Feira de Santana, com ações que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento das UNIS;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

14.4. Manter a designação das **Unidades de Inclusão Socioprodutiva – UNIS** e adotar a logomarca da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela **CONTRATANTE**.

14.5. Destacar a participação governo do estado e da contratante **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS**, em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão.

14.6. Obter, previamente, consentimento da **CONTRATANTE** para qualquer ação promocional relacionada ao **CONTRATO DE GESTÃO**, obtendo previamente o seu consentimento formal, e, em qualquer caso, observar estritamente o "manual de marcas" a ser fornecido pela contratante, na forma por ela estabelecida;

14.7. Consolidar a imagem das Unidades de Inclusão Socioprodutiva – **UNIS Metropolitana Salvador-** (Salvador, Candeias, Lauro de Freitas), **Litoral Sul** em Itabuna (Itapé, Canavieiras, Ilhéus e Itajuípe) e **Portal do Sertão** em Feira de Santana, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;

14.8. Garantir em exercício nas Unidades de Inclusão Socioprodutiva – **UNIS Metropolitana Salvador-** (Salvador, Candeias, Lauro de Freitas), **Litoral Sul** em Itabuna (Itapé, Canavieiras, Ilhéus e Itajuípe) e **Portal do Sertão** em Feira de Santana, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

14.9. Contratar pessoal para a execução do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO** firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

14.9.1. Selecionar pessoal para equipe de gestão e equipe operacional dentro do perfil profissional determinado no Termo de Referência do Edital xx/2022;

14.9.2. Dar prioridade na seleção de profissionais com experiência de trabalho na área de assistência técnica urbana a empreendimentos da economia dos setores populares, comprovando o período mínimo de 02 anos de Carteira assinada;

14.9.3. Permitir, excepcionalmente, a seleção de profissionais de escolaridade de nível superior de áreas diversas do conhecimento para função de técnico de desenvolvimento, se e somente se comprovar experiência de pelo menos 02 (dois) anos de carteira assinada em trabalhos de assistência técnica urbana. Caso contrário, selecionar sob critérios o item 14.9.1;

14.10. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da **CONTRATADA**;

14.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

14.12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

14.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

14.14. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

14.15. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à **CONTRATANTE**, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;

14.16. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

14.17. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;

14.18. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a. Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b. Relatórios de prestação de contas do contrato;

c. Estatuto social.

14.19. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do **CONTRATO DE GESTÃO**;

14.20. Administrar os bens móveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

14.21. Comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

14.22. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

14.23. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**;

14.24. Devolver à **CONTRATANTE**, após término do contrato, os equipamentos, nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;

14.25. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

14.26. Manter na sede da **Organização Social - OS**, em boa ordem e guarda, à disposição da **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA**, devidamente identificados com o número do **CONTRATO DE GESTÃO**.

14.27. Cumprir os serviços de acordo com o dimensionamento de pessoal descrito no Termo de Referência.

14.28. Adotar a metodologia dos serviços que foi publicizada, conforme descrito no Manual de Orientação Metodológica e Guia do Agente de Desenvolvimento, usando-os como suporte pedagógico para o processo de aperfeiçoamento do trabalho.

14.29. Manter o sigilo, das informações dos beneficiários cadastrados no SIVME, sendo vedado revelar, reproduzir, ou dar conhecimento, sem prévia análise da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS.

14.30. Dados pessoais: todas as informações relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável. São os dados de RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, pareceres técnicos dos beneficiários etc.

14.30.1. Tratamento de dados: são as informações realizadas com dados pessoais das pessoas naturais, assim entendidos como a coleta processamento, arquivamento, armazenamento, avaliação ou controle das informações, modificação no SIVME.

14.30.2. Manter o sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio ou para uso de terceiros não autorizados pela **CONTRATANTE**.

14.30.3. As informações confidenciais somente poderão ser abertas a terceiros, mediante consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

14.30.4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à ocorrência **CONTRATANTE**, imediatamente, o que não excluirá sua responsabilidade.

14.30.5. Todas as informações confidenciais e sigilo previsto neste termo terão validade por prazo indeterminado e perdurará independente do término do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

15. A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

15.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como materiais permanentes, equipamentos para a administração e gerenciamento das Unidades Inclusão Socioprodutivas – **UNIS Metropolitana Salvador** - (Salvador, Candeias, Lauro de Freitas), **Litoral Sul** em Itabuna (Itapé, Canavieiras, Ilhéus e Itajuípe) e **Portal do Sertão** em Feira de Santana;

15.2. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à **CONTRATADA**, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;

15.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;

15.4. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este **CONTRATO DE GESTÃO** no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

15.5. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

15.6. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

15.7. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos determinados nas cláusulas deste contrato, mediante designação formal de **Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA**;

15.8. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA**;

15.9. Permitir o uso dos bens móveis mediante ato do **Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS** e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

15.10. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

15.11. Incorporar os bens adquiridos pela **CONTRATADA** em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;

15.12. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

19. Pela execução do **CONTRATO DE GESTÃO** em desacordo com o Termo de Referência, Proposta Técnica e demais normas desta lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, assegurar o contraditório e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** seguintes sanções:

19.1. ADVERTÊNCIA - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada verificadas impropriedades praticadas pela **CONTRATADA** no âmbito do contrato que não justifiquem a aplicação de penalidades mais grave.

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram.

19.3. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultando a defesa do interessado no respectivo processo, nos rigores da Lei nº 8.647/2004 e demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

17.A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei.

- a. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de:
- b. Descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- c. Durante a vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**, a Organização Social - OS, for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- d. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- e. Por ato unilateral da **CONTRATADA**, na hipótese de:
- f. Atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE**, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;
- g. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- h. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

17.1. A comprovação a que se refere o inciso "b" desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

17.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

17.3. Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

17.4. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 9.433/2005 e a nova lei de licitação Lei nº 14.133/2021.

17.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

18. As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a **CONTRATANTE** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

18.1. Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

CONTRATADA:

- e) apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
- f) Devolvera **CONTRATANTE** o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- g) devolver à **CONTRATANTE** de todos os bens móveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

CONTRATANTE:

- a. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- c. inventariar os bens sob-responsabilidade da **CONTRATADA** para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.
- d. apreciar a prestação de contas final apresentada pela Organização Social - O.S, no prazo descrito em lei, devendo observar todas as orientações do Manual de Gestão - Programa Estadual de Organização Social - (PEOS) e a Lei nº 8.647/2004 e demais.
- e. a prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em processo público no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

18.2. As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AVALIAÇÃO DOS RESULTADO

19. Os resultados atingidos com a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão avaliados conforme orientação do Manual de Gestão - Programa Estadual de Organização Social - (PEOS), Lei nº 8.647/2004, orientações referentes as metas no Termo de Referência e demais, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA devendo se ater aos resultados alcançados.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

20. Integra o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21. A publicação do presente **CONTRATO DE GESTÃO** no diário oficial do estado, por extrato, será providenciada, imediatamente e no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

22. Manterem seu site na internet um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

22.1. Este **CONTRATO DE GESTÃO** e seus eventuais aditivos.

22.2. O seu regulamento de contratação de pessoal e serviços.

22.3. Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido.

22.4. Ata de suas reuniões, resultados dos processos seletivos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23. A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a **CONTRATANTE**, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

23.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da **CONTRATANTE**, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

23.2. Os bens móveis cedidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

- 23.3.** Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à **CONTRATADA**, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.
- 23.4** O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 23.5.** Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- 23.6.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a qualquer tempo, poderá ser modificado, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto.
- 23.7.** As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos e autorização do titular da pasta.
- 23.8.** A alteração dos recursos repassados implicará na revisão das metas pactuadas.
- 23.9.** A **CONTRATADA** poderá firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos para viabilizar a oferta da ATEUR em municípios não previsto no Edital xx/2022, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.
- 23.10.** No objetivo de viabilizar a implantação das bases de apoio aos agentes de desenvolvimento e a sede da UNIS Litoral Sul, nas cidades de Candeias, Lauro de Freitas e Itabuna, a **CONTRATADA** estabelecerá **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, prioritariamente com prefeituras municipais e, havendo desinteresse desses entes públicos, buscará parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos.
- 23.11.** Para atender a meta contratual, a **CONTRATADA** deve também buscar parcerias elegíveis nos municípios sem equipe operacional da UNIS residente, com manifestação prévia e suas justificativas para a SJDHDS/CAIS² para apreciação do pleito.
- 23.12.** A **COOPERAÇÃO TÉCNICA** e o estabelecimento de parcerias diversas não deve gerar despesas adicionais as previstas no Contrato de Gestão.
- 23.13.** As parcerias devem contribuir de forma positiva disponibilizando espaços, estruturas, para reuniões e encontros da equipe técnica e empreendimentos e atendendo os requisitos do termo de referência (C.F 11.1).

² Coordenação de Articulação e Inclusão Socioproductiva - CAIS.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

23.14. O processo de compras proveniente de recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 (três) cotações em relação aos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30% (trinta por cento), demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

23.15. As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DO FORO.

24. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas	Testemunhas

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I – Proposta de Trabalho Apresentada pela Contratada, contendo:

- I.A Descrição dos Serviços;
- I.B Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação De Desconto;
- I.C Metodologia de Trabalho;
- I.D Dimensionamento de Pessoal;
- I.E Orçamentos (Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal).
- I.F Cronograma de Desembolso.



ANEXO II

DO CONTRATO DE GESTÃO SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A avaliação de desempenho da Organização Social será realizada por meio da AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO, se os estabelecidos $ID \text{ anual} = \text{Média aritmética dos ID trimestrais}$ considerando parâmetros no ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto. Com frequência mínima trimestral o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da O.S. (ID anual), que se constitui na média aritmética dos ID's trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

$$ID \text{ trimestral} = (ICF * 0,7) + (ICG * 0,3)$$

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalístico (ICF), sendo composto da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Onde:

ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da O.S.

ICF = Índice da Componente Finalístico

ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores. Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalístico (CF) e Componente de Gestão(CG)

A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente Finalístico ampliada.

A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

- (a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
- (b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
- (c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

Exemplificando:

[Utilizar informação dos indicadores do serviço]

Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período por UNIS
Meta (a):	250
Resultado alcançado (b):	240
Percentual de Alcance (b/a x 100):	$240/250 \times 100 = 96\%$
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	9 pontos
Peso (d):	4
Pontuação Obtida (c x d):	$9 \times 4 = 36$ pontos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente.

Os percentuais obtidos na Componente Finalístico e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalístico - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo que segue abaixo:

[Utilizar informação do total de pontos da componente Finalístico do quadro de indicadores do serviço]

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	200
Total de Pontos Obtidos (f):	180
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	$180/200 \times 100 = 90\%$
ICF:	0,90

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual.

Ao final da apuração dos ID's trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,90 e 1,00
Média Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,80 e 0,89
Baixa Capacidade de Gestão: ID anual entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A O.S. deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS

O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

Os Anexos VIII e IX do Edital, encontram-se em planilhas Excel, junto com este documento.